



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 96\$00

Assinaturas	Assinatura		1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá ter lugar até ao final do mês de Janeiro para as assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre e até 31 de Julho para as que corresponderem ao 2.º semestre. 2 — Preço de página para venda avulso, 3\$; preço por linha de anúncio, 66\$. 3 — Para os novos assinantes do <i>Diário da Assembleia da República</i> , o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.
	Anual	Semestral	
<i>Diário da República</i> :			
Completa	11 400\$00	6 900\$00	
1.ª, 2.ª ou 3.ª séries	4 500\$00	2 700\$00	
Duas séries diferentes	8 000\$00	4 800\$00	
Apêndices	3 800\$00	-	
<i>Diário da Assembleia da República</i>	3 600\$00	-	
<i>Compilação dos Sumários do Diário da República</i>	1 900\$00	-	

NOTA. — A estes preços acrescem os portes de correio.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.

SUMÁRIO

Ministério da Defesa Nacional:

Direcção dos Serviços Prisionais Militares.

Ministério da Administração Interna:

Direcção-Geral de Administração Local.
Comissão de Coordenação da Região do Alentejo.
Governo Civil do Distrito de Viseu.

Ministério das Finanças e do Plano:

Secretariado para a Integração Europeia.
Instituto Geográfico e Cadastral.
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público.
Direcção-Geral do Património do Estado.
Direcção-Geral do Tribunal de Contas.
Instituto Nacional de Estatística.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Agricultura e do Comércio e Turismo:

Secretarias de Estado do Orçamento, do Comércio e Indústria Agrícolas e do Comércio Interno.

Ministério da Saúde:

Gabinete do Ministro.
Instituto Nacional de Emergência Médica.
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.
Escola de Enfermagem de Beja.
Administração Regional de Saúde de Beja.
Administração Regional de Saúde de Faro.
Administração Regional de Saúde de Lisboa.
Administração Regional de Saúde de Santarém.
Administração Regional de Saúde de Setúbal.
Centro de Saúde Mental Ocidental do Porto.
Centro de Saúde Mental de Viana do Castelo.
Hospital de Pulido Valente.
Hospital Distrital de Pombal.
Hospital Distrital de Torres Novas.
Hospital Distrital de Viana do Castelo.
Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.
Centro Hospitalar de Aveiro Norte.

Ministério do Comércio e Turismo:

Direcção-Geral do Comércio Externo.
Instituto do Comércio Externo de Portugal.
Instituto dos Produtos Florestais.
Direcção-Geral de Concorrência e Preços.

Ministério da Cultura:

Delegação Regional do Norte.
Direcção-Geral da Acção Cultural.
Instituto Português do Património Cultural.
Instituto Português do Livro.

Ministério do Equipamento Social:

Secretaria-Geral do Ministério.
Junta Autónoma de Estradas.
Gabinete do Secretário de Estado da Habitação e Urbanismo.
Direcção-Geral de Viação.

Região Autónoma dos Açores:

Direcção Regional de Administração Escolar.

Tribunal Constitucional.

Universidade de Lisboa.

Universidade Nova de Lisboa.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Direcção dos Serviços Prisionais Militares

Despacho

Por despacho do brigadeiro superintendente nos Serviços de 11-11-84:

António Fortunato Raminhos Caeiro, guarda — renovado, por 1 ano, o contrato de direito público celebrado em 21-11-83. (Reg. 7133. Visado pelo TC em 23-6-85. São devidos 1500\$ de emolumentos.)

25-1-85. — O Director, José Alberto Neves Marmelo, coronel de AM.

Despacho

Por despachos do brigadeiro superintendente nos Serviços de 15-11-84:

José Rosa Baião da Silva, guarda — renovado, por 1 ano, o contrato de direito público celebrado em 2-11-83. (Reg. 7134. Visado pelo TC em 21-1-85. São devidos 1500\$ de emolumentos.)

José Moura Alves Godinho, José António Quitério, António Felisberto Barão Fernandes e Joaquim Cardoso Veiga Berjano, guardas — renovados, por 1 ano, os respectivos contratos de direito público celebrados em 17-12-83. (Regs. 7138, 7137, 7136 e 7135, respectivamente. Visados pelo TC em 21-1-85. São devidos 1500\$ de emolumentos, por cada um.)

25-1-85. — O Director, *José Alberto Neves Marmelo*, coronel de AM.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Direcção-Geral de Administração Local**

Por despacho ministerial de 10-12-84, visado pelo TC em 18-1-85:

Licenciado António de Jesus Mendes Balsas — nomeado chefe de divisão, por substituição, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 191-F/79, de 26-6, por urgente conveniência de serviço, conforme dispõe o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5. (São devidos 1500\$ de emolumentos.)

24-1-85. — O Director-Geral, *Renato Campos*.

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo**Aviso**

Para os devidos efeitos se publica a lista definitiva do candidato excluído do concurso para provimento do lugar de terceiro-oficial, letra M, do Governo Civil do Distrito de Beja, constante do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 174, de 28-7-84:

Candidato excluído:

Francisco José Caipirra Covas (a).

(a) Exclusão confirmada por despacho de 20-12-84 do Secretário de Estado da Administração Autárquica, proferido no recurso do candidato.

23-1-85. — O Presidente, *A. J. Carmelo Aires*.

Governo Civil do Distrito de Viseu

Lista de graduação das candidatas admitidas ao concurso para provimento da vaga de contínuo, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 240, de 16-11-84, elaborada de harmonia com o art. 24.º do Dec.-Regul. 68/80, de 4-11:

	Valores
Maria do Carmo de Jesus Almeida Costa	16
Maria de Jesus Correia Trindade	15,5
Maria Luísa de Jesus Andrade	14,5
Maria Carlota de Oliveira Sousa	14

23-1-85. — O Governador Civil, *Álvaro Barros Marques de Figueiredo*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO**Secretariado para a Integração Europeia****Aviso**

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e para conhecimento dos interessados se publica a lista provisória dos candidatos ao concurso externo para provimento de vagas de técnico superior de 2.ª classe, identificado com o símbolo A, do quadro de pessoal deste Secretariado, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 242, de 18-10-84:

1) Candidato admitido:

António Bensaúde de Castro Freire.

A prorrogação do prazo para elaboração da presente lista foi autorizada por despacho do Ministro das Finanças e do Plano, ao abrigo do n.º 2 do art. 27.º do citado decreto-lei.

16-1-85. — O Presidente do Júri, *Pedro Miguel Santos de Sampaio Nunes*.

Aviso

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e para conhecimento dos interessados se publica a lista provisória dos candidatos ao concurso externo para provimento de vagas de técnico superior de 2.ª classe, identificado com o símbolo B, do quadro de pessoal deste Secretariado, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 242, de 18-10-84:

1) Candidatos admitidos:

Mariana do Rosário Saúde.

Ângela Maria Ferreira Martins.

2) Candidato excluído:

Júlio Nogueira Tomé — a licenciatura não corresponde à requerida.

Nos termos do n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, poderá o candidato excluído interpor recurso no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente lista no *DR*.

A prorrogação do prazo para elaboração da presente lista foi autorizada por despacho do Ministro das Finanças e do Plano, ao abrigo do n.º 2 do art. 27.º do citado decreto-lei.

16-1-85. — O Presidente do Júri, *Pedro Miguel Santos de Sampaio Nunes*.

Aviso

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e para conhecimento dos interessados se publica a lista provisória dos candidatos ao concurso externo para provimento de vagas de técnico superior de 2.ª classe, identificado com o símbolo C, do quadro de pessoal deste Secretariado, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 242, de 18-10-84:

Candidatos admitidos:

Maria Antónia de Sampaio de Sousa Botelho Motta Carneiro.

Ângela Maria Ferreira Martins.

A prorrogação do prazo para elaboração da presente lista foi autorizada por despacho do Ministro das Finanças e do Plano, ao abrigo do n.º 2 do art. 27.º do citado decreto-lei.

16-1-85. — O Presidente do Júri, *Pedro Miguel Santos de Sampaio Nunes*.

Aviso

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e para conhecimento dos interessados se publica a lista provisória dos candidatos ao concurso externo para provimento de vagas de técnico superior de 2.ª classe, identificado com o símbolo D, do quadro de pessoal deste Secretariado, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 242, de 18-10-84:

1) Candidatos admitidos:

Maria Joana da Costa de Sousa Macedo.

Ângela Maria Ferreira Martins.

Patrícia Maria Mendes de Magalhães Novais Gonçalves.

2) Candidatos excluídos:

Luís Manuel Serra Lopes — não tem licenciatura em Economia nem experiência profissional em relações externas.

Maria Filomena dos Santos António — idem.

José Esteves de Melo Campos — não se adequa aos requisitos especiais.

Ana Maria de Abrantes de Távora Vasconcelos da Silva — idem.

Maria do Rosário Gomes da Silva Branco — idem.

Maria João Lopes Silva — idem.

Nos termos do n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, poderão os candidatos excluídos interpor recurso no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente lista no *DR*.

A prorrogação do prazo para elaboração da presente lista foi autorizada por despacho do Ministro das Finanças e do Plano, ao abrigo do n.º 2 do art. 27.º do citado decreto-lei.

16-1-85. — O Presidente do Júri, *Pedro Miguel Santos de Sampaio Nunes*.

Aviso

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e para conhecimento dos interessados se publica a lista provisória dos candidatos ao concurso externo para provimento de vagas de técnico superior de 2.ª classe, identificado com o símbolo E, do quadro de pessoal deste Secretariado, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 242, de 18-10-84:

1) Candidatas admitidas:

Maria João de Lemos Furtado.
Ângela Maria Ferreira Martins.

2) Candidato excluído:

Júlio Nogueira Tomé — a licenciatura não corresponde à requerida e não se adequa aos requisitos especiais.

Nos termos do n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, poderá o candidato excluído interpor recurso, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente lista no *DR*.

A prorrogação do prazo para elaboração da presente lista foi autorizada por despacho do Ministro das Finanças e do Plano, ao abrigo do n.º 2 do art. 27.º do citado decreto-lei.

16-1-85. — O Presidente do Júri, *Pedro Miguel Santos de Sampaio Nunes*.

Aviso

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e para conhecimento dos interessados se publica a lista provisória dos candidatos ao concurso externo para provimento de vagas de técnico superior de 2.ª classe, identificado com o símbolo F, do quadro de pessoal deste Secretariado, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 242, de 18-10-84:

1) Candidatas admitidas:

Maria Inês de Carvalho Rosa.
Ângela Maria Ferreira Martins.

2) Candidatos excluídos:

José Esteves de Melo Campos — não se adequa aos requisitos especiais.

Júlio Nogueira Tomé — a licenciatura não corresponde à exigida e não se adequa aos requisitos especiais.

Maria Júlia Ferreira Pereira — não se adequa aos requisitos especiais.

Nos termos do n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, poderão os candidatos excluídos interpor recurso, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente lista no *DR*.

A prorrogação do prazo para elaboração da presente lista foi autorizada por despacho do Ministro das Finanças e do Plano, ao abrigo do n.º 2 do art. 27.º do citado decreto-lei.

16-1-85. — O Presidente do Júri, *Pedro Miguel Santos de Sampaio Nunes*.

Aviso

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e para conhecimento dos interessados se publica a lista provisória dos candidatos ao concurso externo para provimento de vagas de técnico superior de 2.ª classe, identificado com o símbolo H, do quadro de pessoal deste Secretariado, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 242, de 18-10-84:

1) Candidatos admitidos:

Ana Maria Silva Pinto Alves Vieira.
Carlos Francisco de Sousa Carvalheira.
Maria Leonor Mira Trigueiros Sampaio Ferreira Vitorino.

2) Candidatas excluídas:

Maria Helena Molins Rumsey Gonçalves Evangelista — não se adequa aos requisitos especiais.
Maria Dulce da Cruz Aleixo — idem.
Maria do Rosário dos Santos Mendes — idem.
Maria João da Fonseca Pereira — idem.

Nos termos do n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, poderão os candidatos excluídos interpor recurso, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente lista no *DR*.

A prorrogação do prazo para elaboração da presente lista foi autorizada por despacho do Ministro das Finanças e do Plano, ao abrigo do n.º 2 do art. 27.º do citado decreto-lei.

16-1-85. — O Presidente do Júri, *Pedro Miguel Santos de Sampaio Nunes*.

Aviso

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e para conhecimento dos interessados se publica a lista provisória dos candidatos ao concurso externo para provimento de vagas de técnico superior de 2.ª classe, identificado com o símbolo I, do quadro de pessoal deste Secretariado, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 242, de 18-10-84:

1) Candidatas admitidas:

Maria do Rosário Reynaud Campos Trocado.
Maria do Rosário Gomes da Silva Branco.
Maria Júlia Ferreira Pereira.
Ângela Maria Ferreira Martins.
Ana Maria Fernandes Veiga.

2) Candidata excluída:

Maria Filomena dos Santos António — não se adequa aos requisitos especiais.

Nos termos do n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, poderá o candidato excluído interpor recurso, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente lista no *DR*.

A prorrogação do prazo para elaboração da presente lista foi autorizada por despacho do Ministro das Finanças e do Plano, ao abrigo do n.º 2 do art. 27.º do citado decreto-lei.

16-1-85. — O Presidente do Júri, *Pedro Miguel Santos de Sampaio Nunes*.

Aviso

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e para conhecimento dos interessados se publica a lista provisória dos candidatos ao concurso externo para provimento de vagas de técnico superior de 2.ª classe, identificado com o símbolo K, do quadro de pessoal deste Secretariado, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 242, de 18-10-84:

1) Candidatos admitidos:

Maria de Jesus da Câmara Chaves.
Ana Margarida Camacho Carinhas de Miranda.
Joaquim Augusto Pinheiro Correia.
Ana Maria Silva Pinto Alves Vieira.

2) Candidatos excluídos:

Zélia da Silva Jorge Pereira — não se adequa aos requisitos especiais.
Júlio Nogueira Tomé — idem.
Maria de Jesus Ferreira da Rocha Pereira Ribeiro Rosa — idem.
Carlos Francisco de Sousa Carvalheira — idem.

Nos termos do n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, poderão os candidatos excluídos interpor recurso, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente lista no *DR*.

A prorrogação do prazo para elaboração da presente lista foi autorizada por despacho do Ministro das Finanças e do Plano, ao abrigo do n.º 2 do art. 27.º do citado decreto-lei.

16-1-85. — O Presidente do Júri, *Pedro Miguel Santos de Sampaio Nunes*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO**Instituto Geográfico e Cadastral**

Para os devidos efeitos, publica-se a lista definitiva e de classificação dos candidatos ao concurso para provimento de 1.ª vaga de operador de fotogrametria de 1.ª classe do quadro do pessoal do Insti-

tuto Geográfico e Cadastral, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 268, de 19-11-84, homologada em 23-1-85 por despacho do director-geral.

Os candidatos ficaram assim ordenados e classificados:

- 1.º Victor José Gaspar Custódio — 15,8 valores.
- 2.º José Pinto Garcia — 13,1 valores.

25-1-85. — O Presidente do Júri, *Manuel Esteves Perdigoto*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOIRO

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

Sorteio de títulos do empréstimo Obrigações do Tesouro, 1977 — Nacionalizações e Expropriações

Para conhecimento dos portadores interessados, comunica-se que no dia 14-2-85, pelas 10 horas, na sede da Junta do Crédito Público, proceder-se-á ao sorteio para amortização das obrigações abaixo referidas, com direito a reembolso a partir de 1-4-85:

Classe VII

Quantidade máxima de obrigações a sortear — 145 000.
Quantidade mínima de obrigações a sortear — 143 369.

24-1-85. — Pelo Director-Geral, *Dora Aguiar*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Património do Estado

Aviso

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para preenchimento de 20 vagas da categoria de auxiliar de gestão patrimonial estagiário da carreira técnica do património dos quadros de pessoal da Direcção-Geral do Património do Estado, conforme aviso de 15-10-84, publicado no *DR*, 2.ª, 255, de 3-11-84:

Admitidos:

Adérito dos Santos da Eira.
Ana Paula Gomes Azurara.
Aníbal da Conceição Lopes.
António Sérgio Gomes de Almeida.
Aurélio de Matos Simões.
Carolina Silva de Freitas Moreira.
Claudino da Fonte Cunha.
Fernando Mário da Conceição Rodera.
Francisca Emília Gemas Dias Donário.
Francisco Manuel Braz Jorge.
José Duarte Martins.
José Eduardo Pinto Barata.
José Henrique Nunes Branco Prado.
José Luís Neves Freitas.
José Manuel Barbosa Soares.
José Vasco Silva Oliveira.
Magda Maria Oliveira Martins Pereira da Silva Matias.
Maria Albertina Branca Soares Lopes.
Maria dos Anjos Pereira.
Maria do Carmo Alípio Ferreira.
Maria Clara Marques Álvares.
Maria de Fátima Franco Ferreira.
Maria Goreti Veiga Cavaleiro.
Maria Manuela dos Santos Silva Teixeira Rebola.
Maria das Neves Lourenço Francisco Albuquerque da Silva.
Maria Paula de Carvalho Martins Santos Pereira.
Mónica Herminia Marques das Neves.
Natalina Maria de Oliveira Calado Ramos da Silva.
Patrocínio de Deus Roberto.
Ramiro António Vaz.
Rui Filomeno Cascalheira de Castro Fernandes.
Teresa Maria Martins Rebelo Gonçalves.
Tito Pereira da Rosa.
Vasco do Carmo Rodrigues.

Excluídos:

Isabel Maria Lemos Mendonça Correia dos Santos.
Maria Joaquina Barreira.

As entrevistas previstas no n.º 7 do aviso de abertura do concurso terão lugar no gabinete do presidente do júri, Direcção-Geral do Património do Estado, Rua da Alfândega, 2, em dia e hora que serão indicados por ofício remetido oportunamente a cada candidato.

Os nomes de Francisca Emília Gemas Dias Donário, Maria de Fátima Franco Ferreira e Vasco do Carmo Rodrigues, que, por lapso, haviam saído incorrectamente na lista provisória, foram devidamente rectificadas.

23-1-85. — O Presidente do Júri, *Manuel Nunes Amaral*.

Aviso

Lista provisória dos candidatos ao concurso para provimento de 1 vaga para a categoria de consultor jurídico de 1.ª classe da carreira técnica superior dos quadros de pessoal da Direcção-Geral do Património do Estado, conforme aviso de 3-12-84, publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 27-12-84:

Candidato admitido:

Licenciado Luís Filipe Moreira Isidro.

Promova-se a sua divulgação, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2.

23-1-85. — O Presidente do Júri, *Manuel Nunes Amaral*.

Direcção-Geral do Tribunal de Contas

Por despachos do Secretário de Estado das Finanças de 14-1-85:

Ilda Rodrigues Mouzinho, continua de 1.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — contratada para exercer as funções de telefonista de 2.ª classe do mesmo quadro, nos termos do n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 478/80, de 15-10.

José Ferreira Pascoal, contínuo de 1.ª classe do quadro único de pessoal administrativo e auxiliar do ex-Ministério da Reforma Administrativa — contratado para exercer as funções de porteiro de 2.ª classe do quadro desta Direcção-Geral, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 478/80, de 15-10, e do n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 191-C/79, de 25-6.

(Visados pelo TC em 22-1-85. São devidos emolumentos.)

Maria de Fátima Pereira Paulo Duarte, técnica superior de 2.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — exonerada, a seu pedido, do respectivo cargo, com efeitos desde 21-12-84, data em que tomou posse do lugar de inspectora de finanças do quadro da Inspecção-Geral de Finanças. (Anotado pelo TC em 18-1-85. Não são devidos emolumentos.)

23-1-85. — O Director-Geral, *Carlos Manuel Botelho Moreno*.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO

Instituto Nacional de Estatística

Por despachos do Secretário de Estado do Planeamento de 28-12-84, anotados pelo TC em 16-1-85:

Jorge Manuel Duarte Marques, técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto — rescindido o contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 1-4-84.

Laurinda Maria Nunes António Neves, técnica auxiliar de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto — rescindido o contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 29-11-84.

Maria Ermelinda Viegas Carrascalão, primeiro-oficial de nomeação definitiva do quadro de pessoal deste Instituto — exonerada do cargo, a seu pedido, com efeitos a partir de 1-4-84.

24-1-85. — Pelo Presidente do Conselho de Direcção, *Adrião Simões Ferreira da Cunha*.

Por despachos do Secretário de Estado do Planeamento de 28-12-84, anotados pelo TC em 16-1-85:

António José Cordeiro Reis, técnico superior de estatística de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto — exonerado do cargo, a seu pedido, com efeitos a partir de 29-11-84.

Bernardo Manuel Possidónio Santos, técnico auxiliar de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto — exonerado do lugar, a seu pedido, com efeitos a partir da data em que foi nomeado definitivamente inspector de 2.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete de Gestão do Fundo do Desemprego.

Por despachos do Secretário de Estado do Planeamento de 28-12-84, visados pelo TC em 21-1-85:

Nomeados definitivamente chefes de secção do quadro do pessoal do Instituto Nacional de Estatística, nos termos do n.º 3 do art. 32.º do Dec.-Lei 427/73, de 25-8, os indivíduos que a seguir se discriminam:

- 1 — Fernando Carlos Pinheiro da Mota Feliz.
- 2 — Diogo João de Eça Perez Ramirez.
- 3 — José Ricardo Lucas de Oliveira.
- 4 — Valentina do Rosário Junceiro Alves Dantas Coelho.
- 5 — Licínio Castelo Saraiva.
- 6 — Palmira Guincho Palhaça.
- 7 — José Fernando Abreu Capela.
- 8 — Manuel Ferreira António.
- 9 — Maria Luísa Félix de Sousa Estroia.
- 10 — Carlos Alberto Ferreira Lopes Soares.
- 11 — Octávio Manuel Silva Rodrigues.
- 12 — Natércia Gracelinda Garcia de Vilhena Carrapatoso Taborada Freite.
- 13 — Lígia Eunice Almeida Évora Ferreira.
- 14 — Alberto Custódio Antunes Simões.
- 15 — Maria Gabriela Machado Ferreira.
- 16 — António dos Reis Horta.
- 17 — Arlete da Conceição Silveira.
- 18 — Hermenegildo Santana Constantino de Sousa.

(São devidos emolumentos, nos termos da lei em vigor.)

25-1-85. — Pelo Presidente do Conselho de Direcção, *Adrião Simões Ferreira da Cunha*.

Aviso

Em conformidade com o art. 37.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, publica-se a lista classificativa, devidamente homologada por despacho de 23-1-85, dos candidatos aprovados no concurso para o preenchimento de 14 vagas de agente de censos e inquéritos de 1.ª classe da carreira de agentes de censos e inquéritos deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 213, de 13-9-84:

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Paulo José Martins Franco	17,134
2.º Rui Manuel Nobre Gaspar	16,412
3.º Virgílio José Gomes dos Santos	16,057
4.º João Manuel da Palma Matias	15,810
5.º António Barreira Valente	15,733
6.º António José Alves Ambrósio	15,600
7.º Virgílio Fonte Santa Palma	15,504
8.º Mário Rui Nunes Neves	15,243
9.º Paulo José Cardoso da Silva Poiães	15,240
10.º José Manuel Afonso Nabais	15,231
11.º Álvaro André de Sousa Coelho de Matos	15,214
12.º Jerónimo Veiga Marcelino	15,194
13.º João Gaspar Noné	15,150
14.º Fernando Gaspar Noné	15,148
15.º António Joaquim São da Silva	15,119
16.º Fernando Fontes Alves Monteiro	15,015
17.º Rui Jorge Marim Pombo	14,960
18.º Manuel Norberto Batista Forte	14,808
19.º Gabriel Amaro da Silva Manso	14,719
20.º Joaquim Candeias Vitorino	14,270
21.º José António Borrego Piteira	14,211
22.º Bernardino José Salavessa da Costa	14,100
23.º José Manuel Fernandes António	14,038
24.º Fernando José Brandão Barrosa	13,615
25.º Guilherme Rato da Graça	13,354
26.º Arménio Joaquim Borges Descalço	13,351
27.º Fernando da Conceição Delgado	13,283
28.º Fernando José Gonçalves da Costa	13,162
29.º Ramiro António Vaz	12,948
30.º Victor Jorge de Moura Martins	12,568
31.º Jorge Moreira da Silva	12,549
32.º Luís Manuel das Neves Garcia	12,510
33.º Joaquim Francisco Espada de Sousa Bértolo	12,132
34.º Arlindo Caldeira Ribeiro Pestana	11,905
35.º Henrique Alberto Barros Santana	11,712
36.º Rui Guilherme de Oliveira Gamito	11,702
37.º Raquel Umbelina Gonçalves de Sousa Fernandes	11,671
38.º Adélio José Baixa Magarreiro	11,662

Valores

39.º António Manuel Carreirinha Ramos	11,645
40.º António Maria de Jesus Machado	11,511
41.º José António Santos Zeferino	11,200
42.º Carlos Alberto Pereira Palinhos	11,150

24-1-85. — Pelo Presidente do Conselho de Direcção, *Adrião Simões Ferreira da Cunha*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO, DA AGRICULTURA E DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIAS DE ESTADO DO ORÇAMENTO, DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA AGRÍCOLAS E DO COMÉRCIO INTERNO

Despacho conjunto

Considerando a necessidade de se proceder aos estudos que permitam fundamentar em tempo oportuno as decisões do Governo em matéria de preços agrícolas à produção e se assegurar a sua articulação com as decisões relativas a preços das matérias-primas e a preços dos produtos alimentares ao nível do consumidor, determina-se:

1 — A constituição por cada produto constante do quadro anexo de um grupo de trabalho que integre no máximo 2 representantes do Ministério da Agricultura (sendo 1 do Gabinete de Planeamento), 2 representantes do Ministério do Comércio e Turismo (sendo 1 da Direcção-Geral da Concorrência e Preços) e 1 representante do Ministério das Finanças e do Plano (Fundo de Abastecimento).

2 — Em relação aos preços de venda das matérias-primas (cereais) e preços de venda ao público (pão e leite), funcionarão os mesmos grupos de trabalho criados para preços ao produtor.

3 — Os referidos grupos de trabalho elaborarão as suas propostas de forma compatível com os prazos constantes no quadro anexo e deverão ter em conta, nomeadamente, os seguintes aspectos:

Evolução dos custos de produção em cada caso, considerada desde a última fixação de preços;

Comparações com preços internacionais, designadamente com os preços à produção e ao consumo nos países da Comunidade Económica Europeia e em Espanha;

Compromissos decorrentes dos pontos já negociados com a CEE; Situação do mercado interno e do abastecimento público; Reflexos a jusante.

4 — Os grupos de trabalho deverão proceder à audição dos representantes das organizações dos sectores, pelo que diligenciarão nesse sentido imediatamente após o início das tarefas relativas a cada produto de forma que os relatórios a apresentar ao Governo já incluam os pareceres dessas entidades.

5 — Os representantes do Gabinete de Planeamento do Ministério da Agricultura e os do Ministério do Comércio e Turismo serão, respectivamente, os relatores das conclusões em matéria de preços à produção ou de preços nos outros estádios de comercialização.

O início dos trabalhos de cada grupo, bem como a sua convocação, quando se entenda necessária, será da iniciativa de qualquer dos directores-gerais dos serviços representados e do presidente do Fundo de Abastecimento.

6 — Os grupos de trabalho por produtos terão em conta os trabalhos habitualmente desenvolvidos em áreas específicas e com o mesmo objectivo pelos vários organismos e serviços.

Estão neste caso as actuações do antecedente do Instituto do Azeite e Produtos Oleaginosos em relação ao azeite, da Junta Nacional das Frutas em relação ao tomate para a indústria e para a batata, da Junta Nacional dos Produtos Pecuários em relação às carnes de ovino, bovino e suíno, e da Junta Nacional do Vinho em relação a preços de intervenção e de orientação para os vinhos.

7 — Os grupos de trabalho poderão requerer o apoio de todos os serviços dos respectivos ministérios para a prossecução dos seus objectivos e deverão igualmente providenciar a elaboração dos projectos de diploma que permitam uma aplicação das decisões do Governo de acordo com o calendário do quadro anexo.

8 — Os grupos de trabalho receberão do Governo, através da hierarquia dos serviços a que pertencem os seus membros, as orientações tornadas necessárias para a elaboração das suas propostas.

9 — Deverão ser exaradas actas de cada uma das reuniões realizadas.

25-1-85. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Alípio Barrosa Pereira Dias*. — O Secretário de Estado do Comércio e Indústria Agrícolas, *Carlos Alberto Antunes Filipe*. — O Secretário de Estado do Comércio Interno, *Agostinho Alberto Bento da Silva Abade*.

Anexo

Calendário de publicação dos preços institucionais
para os produtos agrícolas

Produtos agrícolas	Datas limites de fixação oficial de preços
Oleaginosas arvenses (girassol e cártamo)	1 Fevereiro.
Milho	
Sorgo	
Arroz	
Tomate para indústria	
Leite	1 Abril.
Carne ovina	
Carne bovina	
Cereais praganosos de sequeiro (trigo, centeio, triticale, cevada e aveia)	1 Agosto.
Vinho	1 Setembro.
Azeite	1 Setembro.
Madeiras	1 Outubro.
Carne suína	1 Novembro.
Batata	15 Dezembro.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Louvor

Por ter atingido o limite de idade para o exercício de funções públicas, o Dr. Fausto Raul de Almada Lencastre Cruz de Campos cessou as suas funções como chefe de serviço de saúde pública do quadro da Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários no passado dia 28-8-84.

Ao longo de uma carreira na área de saúde pública, iniciada em 22-11-84, este médico evidenciou sempre muito zelo, competência e dedicação no desempenho dos cargos que lhe foram cometidos e o melhor espírito de bem servir.

Assim, sob proposta do director-geral dos Cuidados de Saúde Primários, é-me grato conferir público louvor ao Dr. Fausto Raul de Almada Lencastre Cruz de Campos.

10-12-84. — O Ministro da Saúde, *António Manuel Maldonado Gonalves*.

Instituto Nacional de Emergência Médica

Por despacho de 2-1-85 do Instituto Nacional de Emergência Médica, por delegação, anotado pelo TC em 10-1-85:

Rui Manuel da Conceição Luís — exonerado, a seu pedido, a partir de 11-12-84, do cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, por ter sido nomeado terceiro-oficial do Instituto Nacional da Defesa do Consumidor.

21-1-85. — Pelo Presidente, o Director dos Serviços Administrativos, *Custódio Brás*.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Por despacho de 28-12-84:

Maria Stella Campos Vaz Cacião Pinto, da Comissão de Gestão da Escola de Enfermagem de S. João de Deus — exonerada, a seu pedido, e nomeada, em sua substituição, Maria José Abrantes Bule.

15-1-85. — A Subdirectora, *Laura Guilhermina Martins Ayres*.

Por despachos de 16-1-85 do subdirector do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge:

José Pinto, encarregado de arquivo do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a reversão de vencimento de exercício perdido no ano findo, no total de 5527\$, correspondente a 49 dias, ao abrigo do art. 9.º do Dec. c. f. lei 19 478, de 18-3-31.

Maria Emília de Andrade Pissarra Lopes Dias de Gamboa Peixoto, técnica superior de saúde principal do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a reversão de vencimento de exercício perdido

no ano findo, no total de 4303\$, correspondente a 15 dias, ao abrigo do art. 9.º do Dec. c. f. lei 19 478, de 18-3-31.

Maria Fernanda de Carvalho Teixeira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a reversão de vencimento de exercício perdido no ano findo, no total de 1016\$, correspondente a 9 dias, ao abrigo do art. 9.º do Dec. c. f. lei 19 478, de 18-3-31.

Maria Luísa de Andrade e Gouveia, técnica superior de saúde de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a reversão de vencimento de exercício perdido no ano findo, no total de 1848\$, correspondente a 8 dias, ao abrigo do art. 9.º do Dec. c. f. lei 19 478, de 18-3-31.

Odete de Matos Matutino Pires Moreiro, segundo-oficial do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a reversão de vencimento de exercício perdido no ano findo, no total de 710\$, correspondente a 5 dias, ao abrigo do art. 9.º do Dec. c. f. lei 19 478, de 18-3-31.

(Não carecem de visto nem de anotação do TC, por se tratar de reversões em benefício dos próprios funcionários.)

Por despacho de 18-1-85 do director do INSA, no uso da delegação que lhe foi conferida pelo Desp. 7/83, de 25-7, publicado no DR, 2.ª, 187, de 16-8-83:

Noémia Augusta Ferreira Pinheiro, técnica superior de saúde assessora do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a reversão de vencimento de exercício perdido no ano findo, no total de 3728\$, correspondente a 13 dias, nos termos do art. 9.º do Dec. c. f. lei 19 478, de 18-3-31. (Não carece de visto nem de anotação do TC, por se reportar ao próprio funcionário.)

22-1-85. — A Subdirectora, *Laura Guilhermina Martins Ayres*.

Por despacho de 28-12-84, o Ministro da Saúde concordou com a proposta apresentada pelo Departamento do Ensino de Enfermagem para alteração do n.º 1.8 das normas gerais para o funcionamento dos cursos de especialização em enfermagem, publicadas no DR, 2.ª, 274, de 26-11-84, pelo que o citado número passa a ter a redacção seguinte:

1.8 — As provas de avaliação final deverão ser realizadas durante as últimas semanas e ou nas 2 semanas seguintes à fase a que respeitam, atendendo ao número de candidatos às referidas provas e aos recursos da Escola.

15-1-85. — A Subdirectora, *Laura Guilhermina Martins Ayres*.

Escola de Enfermagem de Beja

Aviso

De acordo com o art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, se publica a lista provisória do candidato admitido ao concurso interno e de acesso para provimento de 1 lugar na categoria de técnico auxiliar principal do quadro desta Escola, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 264, de 14-11-84:

Joaquim António dos Santos Soares.

24-1-85. — Pelo Presidente do Júri, *Deolinda da Conceição David Alves de Sousa*.

Administração Regional de Saúde de Beja

Por despacho da Comissão Instaladora da Administração Regional de Saúde de Beja de 8-1-85, anotado pelo TC em 16-1-85:

Arminda das Dores Vieira Borges Afonso, enfermeira do grau 1 do quadro do Hospital Concelhio de Castro Verde — exonerada, a seu pedido, a partir de 30-11-84. (Proc. 6546.)

22-1-85. — O Presidente, *Aníbal Coelho da Costa*.

Administração Regional de Saúde de Faro

Por despacho de 28-11-84 da Comissão Instaladora da Administração Regional de Saúde de Faro:

Diamantina da Encarnação Costa Pinheiro Cavaco — exonerada do cargo de enfermeira de saúde pública de 2.ª classe do quadro do Centro de Saúde Distrital de Faro, em virtude de ter tomado posse

do lugar de enfermeira do grau 1, 2.º escalão, letra I, do mesmo quadro em 14-11-84. (Reg. 105 286. Anotado pelo TC em 17-12-84.)

11-1-85 — O Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Administração Regional de Saúde de Lisboa

Por despachos de 17-9-84 do director-geral dos Cuidados de Saúde Primários, visados pelo TC em 3-1-85:

Isabel Mendes Farias da Costa Lopes, enfermeira do grau 1, letra J, do quadro dos Serviços Médico-Sociais, Serviço Distrital de Lisboa — autorizada a transição para a letra I a partir de 25-8-83, nos termos do art. 10.º do Dec.-Lei 305/81, de 12-11, e do art. 10.º do Dec.-Lei 324/83, de 6-7. (Reg. 106 044.)

Nair Augusta Teixeira, enfermeira do grau 1, letra J, do quadro dos Serviços Médico-Sociais, Serviço Distrital de Lisboa — autorizada a transição para a letra I a partir de 27-1-84, nos termos do art. 10.º do Dec.-Lei 305/81, de 12-11, e do art. 10.º do Dec.-Lei 324/83, de 6-7. (Reg. 106 052.)

(São devidos 1500\$ de emolumentos por cada um, nos termos da lei.)

Por despachos de 17-9-84 do director-geral dos Cuidados de Saúde Primários, visados pelo TC em 14-1-85:

Autorizada a transição para a letra I, nos termos do art. 10.º do Dec.-Lei 305/81, de 12-11, e do art. 10.º do Dec.-Lei 324/83, de 6-7, das enfermeiras do grau 1, letra J, do quadro dos Serviços Médico-Sociais, Serviço Distrital de Lisboa:

Celeste Carriço Porfírio Carinhas — a partir de 4-3-83. (Reg. 108 636.)

Isilda da Conceição Teixeira Courelas — a partir de 28-1-83. (Reg. 108 637.)

Ivone dos Santos Rodrigues — a partir de 30-1-83. (Reg. 108 635.)

Maria da Purificação Cruz Jara — a partir de 9-3-84. (Reg. 108 638.)

(São devidos 1500\$ de emolumentos por cada um, nos termos da lei.)

22-1-85. — O Presidente da Comissão Instaladora, *António Joaquim Paulino*.

Administração Regional de Saúde de Santarém

Por despacho de 17-7-84 do director-geral dos Cuidados de Saúde Primários, visado pelo TC em 9-1-85:

Maria da Piedade de Sousa Neves Fazendeiro — nomeada enfermeira do grau 1, com o vencimento correspondente à letra I, nos termos da al. a) dos n.ºs 1 e 2 do art. 16.º do Dec.-Lei 305/81, de 12-11, da al. a) do n.º 4 do art. 16.º do Dec.-Lei 324/83, de 6-7, e do n.º 8 do art. 66.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9. (A presente nomeação produz efeitos retroactivos a partir de 29-3-82, de harmonia com o disposto no Dec.-Lei 324/83, de 6-7. São devidos 1500\$ de emolumentos.)

Por despacho de 26-7-84 do director-geral dos Cuidados de Saúde Primários, visado pelo TC em 9-1-85:

Laura Maria Pedrosa Duarte — nomeada enfermeira do grau 1, com o vencimento correspondente à letra I, nos termos da al. a) dos n.ºs 1 e 2 do art. 16.º do Dec.-Lei 305/81, de 12-11, da al. a) do n.º 4 do art. 16.º do Dec.-Lei 324/83, de 6-7, e do n.º 8 do art. 66.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9. (A presente nomeação produz efeitos retroactivos a partir de 11-8-83, de harmonia com o disposto no Dec.-Lei 324/83, de 6-7. São devidos 1500\$ de emolumentos.)

Por despacho de 17-9-84 do director-geral dos Cuidados de Saúde Primários, visado pelo TC em 9-1-85:

Felismina Maria Silva Vinagre Coutinho — nomeada enfermeira do grau 1, com o vencimento correspondente à letra I, nos termos da al. a) dos n.ºs 1 e 2 do art. 16.º do Dec.-Lei 305/81, de 12-11, da al. a) do n.º 4 do art. 16.º do Dec.-Lei 324/83, de 6-7, e do n.º 8 do art. 66.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9. (A presente nomeação produz efeitos retroactivos a partir de 2-11-82, de harmonia com o disposto no Dec.-Lei 324/83, de 6-7. São devidos 1500\$ de emolumentos.)

Por despacho de 8-10-84 da Administração Regional de Saúde de Santarém, visado pelo TC em 7-1-85:

Teresa de Araújo Lopes — nomeada enfermeira do grau 1, com o vencimento correspondente à letra H, nos termos da al. a) dos n.ºs 1 e 2 do art. 16.º do Dec.-Lei 305/81, de 12-11, da al. c) do n.º 4 do art. 16.º do Dec.-Lei 324/83, de 6-7, e do n.º 8 do art. 66.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9. (A presente nomeação produz efeitos retroactivos a partir de 13-11-81, nos termos do Dec.-Lei 305/81, de 12-11. São devidos 1500\$ de emolumentos.)

16-1-85. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Joaquim Adriano Botas Castanho*.

Administração Regional de Saúde de Setúbal

Por despacho do Secretário de Estado da Saúde de 1-3-83, visado pelo TC em 19-12-84:

Ernesto António Conceição Farto — nomeado médico de clínica geral da carreira de clínico geral, em regime de prestação eventual de serviço, nos termos do art. 82.º, n.º 2, do Dec.-Lei 413/71, de 27-9, dos arts. 7.º e 10.º do Dec.-Lei 254/82, de 29-6, do Dec.-Lei 43/79, de 8-3, do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, e da Port. 886/82, de 21-9, e colocado no distrito de Setúbal. (São devidos 1500\$ de emolumentos, nos termos do art. 5.º da tabela anexa ao Dec.-Lei 356/73 e do art. 1.º do Dec.-Lei 131/82.)

Por despacho do Ministro da Saúde de 11-7-83, visado pelo TC em 19-12-84:

Fernando António Cepeda Bruto da Costa — nomeado médico de clínica geral da carreira de clínico geral, em regime de prestação eventual de serviço, nos termos do art. 82.º, n.º 2, do Dec.-Lei 413/71, de 27-9, dos arts. 7.º e 10.º do Dec.-Lei 254/82, de 29-6, do Dec.-Lei 43/79, de 8-3, do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, e da Port. 886/82, de 21-9, e colocado no distrito de Setúbal. (São devidos 1500\$ de emolumentos, nos termos do art. 5.º da tabela anexa ao Dec.-Lei 356/73 e do art. 1.º do Dec.-Lei 131/82.)

Por despacho do director-geral do Departamento de Recursos Humanos de 25-5-84, visado pelo TC em 28-12-84:

Ana Maria dos Reis Ramos Salomão dos Santos — nomeada enfermeira do grau 1, em regime de comissão de serviço, nos termos do disposto no art. 82.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9-71. (São devidos 1500\$ de emolumentos.)

10-1-85. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luciano de Carvalho Costa*.

Por despachos do director-geral do Departamento de Recursos Humanos de 8-2-84, visados pelo TC em 28-11-84:

Ana Rosa Fernandes Pires Duro — enfermeira do grau 1, letra H, do quadro do Centro de Saúde de Setúbal, com efeitos a partir de 13-11-81, ao abrigo do art. 16.º, n.ºs 1 e 2, do Dec.-Lei 305/81 e do n.º 8 do art. 66.º e do n.º 1 do art. 67.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9.

Irene Fernandes Alves — enfermeira do grau 1, letra I, do quadro do Centro de Saúde de Setúbal, com efeitos a partir de 13-11-81, ao abrigo do art. 16.º, n.ºs 1 e 2, do Dec.-Lei 305/81 e do n.º 8 do art. 66.º e do n.º 1 do art. 67.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9.

Isabel Lopes Gonçalves — enfermeira do grau 1, letra I, do quadro do Centro de Saúde de Setúbal, com efeitos a partir de 13-11-81, ao abrigo da al. a) dos n.ºs 1 e 2 do art. 16.º do Dec.-Lei 305/81 e do n.º 8 do art. 66.º e do n.º 1 do art. 67.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9.

Isabel Maria Ferreira Henrique de Melo — enfermeira do grau 1, letra H, do quadro do Centro de Saúde de Setúbal, com efeitos a partir de 13-11-81, ao abrigo do art. 16.º, n.ºs 1 e 2, do Dec.-Lei 305/81 e do n.º 8 do art. 66.º e do n.º 1 do art. 67.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9.

Judite de Sousa Pereira de Almeida Fernandes — enfermeira do grau 1, letra H, do quadro do Centro de Saúde de Setúbal, com efeitos a partir de 13-11-81, ao abrigo do art. 16.º, n.ºs 1 e 2, do Dec.-Lei 305/81 e do n.º 8 do art. 66.º e do n.º 1 do art. 67.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9.

Luísa Barbado — enfermeira do grau 1, letra I, do quadro do Centro de Saúde de Setúbal, com efeitos a partir de 13-11-81, ao abrigo do art. 16.º, n.ºs 1 e 2, do Dec.-Lei 305/81 e do n.º 8 do art. 66.º e do n.º 1 do art. 67.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9.

Luzia Pinto Silveiro Trindade Sanguinho — enfermeira do grau 1, letra H, do quadro do Centro de Saúde de Setúbal, com efeitos a partir de 13-11-81, ao abrigo do art. 16.º, n.ºs 1 e 2, do Dec.-

-Lei 305/81 e do n.º 8 do art. 66.º e do n.º 1 do art. 67.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9.

Maria Amélia Gonçalves Pinto dos Santos Mota — enfermeira do grau 1, letra H, do quadro do Centro de Saúde de Setúbal, com efeitos a partir de 13-11-81, ao abrigo do art. 16.º, n.ºs 1 e 2, do Dec.-Lei 305/81 e do n.º 8 do art. 66.º e do n.º 1 do art. 67.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9.

Maria do Céu Carrilho Vieira dos Santos — enfermeira do grau 1, letra H, do quadro do Centro de Saúde de Setúbal, com efeitos a partir de 13-11-81, ao abrigo do art. 16.º, n.ºs 1 e 2, do Dec.-Lei 305/81 e do n.º 8 do art. 66.º e do n.º 1 do art. 67.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9.

Maria de Fátima Oliveira Tavares Lobo e Silva — enfermeira do grau 1, letra H, do Centro de Saúde de Setúbal, com efeitos a partir de 13-11-81, de acordo com a al. a) dos n.ºs 1 e 2 do art. 16.º do Dec.-Lei 305/81 e do n.º 8 do art. 66.º e do n.º 1 do art. 67.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9.

Maria Helena Vieira Rodrigues — enfermeira do grau 1, letra I, do quadro do Centro de Saúde de Setúbal, de acordo com a al. a) dos n.ºs 1 e 2 do art. 16.º do Dec.-Lei 305/81 e do n.º 8 do art. 66.º e do n.º 1 do art. 67.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9.

Maria Quitéria Pacheco Amado da Cunha de Almeida Lima — enfermeira do grau 1, letra H, do quadro do Centro de Saúde de Setúbal, de acordo com a al. a) dos n.ºs 1 e 2 do art. 16.º do Dec.-Lei 305/81 e do n.º 8 do art. 66.º e do n.º 1 do art. 67.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9.

Maria Rafaela Rodrigues Vieira Nunes Fonseca — enfermeira do grau 1, letra H, do quadro do Centro de Saúde de Setúbal, de acordo com a al. a) dos n.ºs 1 e 2 do art. 16.º do Dec.-Lei 305/81 e do n.º 8 do art. 66.º e do n.º 1 do art. 67.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9.

Maria Teresa Mota Martins Jácome da Costa — enfermeira do grau 1, letra H, do quadro do Centro de Saúde de Setúbal, de acordo com a al. a) dos n.ºs 1 e 2 do art. 16.º do Dec.-Lei 305/81 e do n.º 8 do art. 66.º e do n.º 1 do art. 67.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9.

Zélia dos Prazeres Beça Vaz — enfermeira do grau 1, letra H, do quadro do Centro de Saúde de Setúbal, de acordo com a al. a) dos n.ºs 1 e 2 do art. 16.º do Dec.-Lei 305/81 e do n.º 8 do art. 66.º e do n.º 1 do art. 67.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9.

Maria Alice da Silva Caldeira Cirne de Castro — enfermeira-chefe do grau 3, letra G, do quadro do Centro de Saúde de Setúbal, de acordo com a al. f) do n.º 1 do art. 16.º do Dec.-Lei 305/81 e do n.º 8 do art. 66.º e do n.º 1 do art. 67.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9.

23-1-85. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luciano de Carvalho Costa*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Centro de Saúde Mental Ocidental do Porto

Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se declara que, por despacho de 21-1-85, o conselho de gerência homologou a acta do júri do concurso para o provimento do lugar de electricista principal, previsto no quadro de pessoal deste Centro, aberto de acordo com o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 251, de 29-10-84, tendo o candidato admitido obtido a seguinte nota final:

Abílio José Ribeiro da Mota — 18 valores.

Eventuais reclamações contra a presente classificação poderão ser apresentadas, nos termos do art. 38.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, no prazo de 10 dias, a contar da sua publicação no *DR*.

21-1-85 — Pelo Conselho de Gerência, *Luís José Cruz Alves Faria*.

Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se declara que, por despacho de 21-1-85, o conselho de gerência homologou a acta do júri do concurso para o provimento do lugar de serralheiro principal, previsto no quadro de pessoal deste Centro, aberto de acordo com o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 251, de 29-10-84, tendo o candidato admitido obtido a seguinte nota final:

António Batista dos Anjos — 18 valores.

Eventuais reclamações contra a presente classificação poderão ser apresentadas, nos termos do art. 38.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, no prazo de 10 dias, a contar da sua publicação no *DR*.

21-1-85 — Pelo Conselho de Gerência, *Luís José Cruz Alves Faria*.

Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se declara que, por despacho de 21-1-85, o conselho de gerência homologou

a acta do júri do concurso para o provimento do lugar de pintor principal, previsto no quadro de pessoal deste Centro, aberto de acordo com o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 251, de 29-10-84, tendo o candidato admitido obtido a seguinte nota final:

Diamantino Rodrigues Soares — 15 valores.

Eventuais reclamações contra a presente classificação poderão ser apresentadas, nos termos do art. 38.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, no prazo de 10 dias, a contar da sua publicação no *DR*.

21-1-85 — Pelo Conselho de Gerência, *Luís José Cruz Alves Faria*.

Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se declara que, por despacho de 21-1-85, o conselho de gerência homologou a acta do júri do concurso para o provimento do lugar de estudador de 2.ª classe, previsto no quadro de pessoal deste Centro, aberto de acordo com o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 251, de 29-10-84, tendo o candidato admitido obtido a seguinte nota final:

Ernesto da Silva Borges — 13 valores.

Eventuais reclamações contra a presente classificação poderão ser apresentadas, nos termos do art. 38.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, no prazo de 10 dias, a contar da sua publicação no *DR*.

21-1-85 — Pelo Conselho de Gerência, *Luís José Cruz Alves Faria*.

Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se declara que, por despacho de 21-1-85, o conselho de gerência homologou a acta do júri do concurso para o provimento do lugar de electricista de 2.ª classe, previsto no quadro de pessoal deste Centro, aberto de acordo com o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 251, de 29-10-84, tendo o candidato admitido obtido a seguinte nota final:

Serafim Emanuel Bento da Silva Moura — 17 valores.

Eventuais reclamações contra a presente classificação poderão ser apresentadas, nos termos do art. 38.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, no prazo de 10 dias, a contar da sua publicação no *DR*.

21-1-85 — Pelo Conselho de Gerência, *Luís José Cruz Alves Faria*.

Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se declara que, por despacho de 21-1-85, o conselho de gerência homologou a acta do júri do concurso para o provimento do lugar de canalizador de 2.ª classe, previsto no quadro de pessoal deste Centro, aberto de acordo com o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 251, de 29-10-84, tendo o candidato admitido obtido a seguinte nota final:

Vitorino Pinto Coelho — 13 valores.

Eventuais reclamações contra a presente classificação poderão ser apresentadas, nos termos do art. 38.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, no prazo de 10 dias, a contar da sua publicação no *DR*.

21-1-85 — Pelo Conselho de Gerência, *Luís José Cruz Alves Faria*.

Centro de Saúde Mental de Viana do Castelo

Aviso

Para conhecimento dos interessados se publica a lista definitiva dos candidatos ao concurso interno de provimento para preenchimento de 2 lugares de primeiro-oficial da carreira administrativa do quadro de pessoal do Centro de Saúde Mental de Viana do Castelo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 183, de 8-8-84:

Candidatos admitidos:

António Manuel Teixeira Franco.
Manuel Maria Francisco da Silva.
Olívia Verde da Silva Araújo.

Candidatos excluídos por não terem apresentado a documentação solicitada na lista provisória, publicada no *DR*, 2.ª, 241, de 17-10-84:

João Manuel Alves Rodrigues Gaivotto.
Maria da Conceição de Castro Monteiro.
Maria Lucinda Pereira de Araújo Alves.
Nuno Vieira Gomes.

Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, avisa-se que a prestação de provas terá lugar neste Centro de Saúde Mental, no dia 25-2-85, com o seguinte horário:

9 horas e 30 minutos: prova n.º 1 — regime jurídico do pessoal da função pública.

11 horas: prova n.º 2 — contabilidade pública e aprovisionamento.

14 horas e 30 minutos: prova n.º 3 — noções gerais de direito administrativo.

16 horas: prova n.º 4 — arquivo clínico e estatístico hospitalar.

A duração de cada prova será de 1 hora.

23-1-85. — O Presidente do Júri, *Francisco José Torres Sampaio*.

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital de Pulido Valente

Por despacho de 4-11-82 do Secretário de Estado da Saúde:

Integrados no quadro criado pela Port. 638/84, de 25-8, após visto do TC de 2, 3, 7, 10 e 14-1-85, nos termos dos arts. 8.º e 18.º do Dec. 109/80, de 20-10, e do art. único do Dec.-Lei 238/83, de 9-6, os funcionários e agentes abaixo relacionados, com efeitos reportados a 1-7-79, ou às datas que se indicam, nas seguintes categorias, com dispensa de posses:

Auxiliar de apoio e vigilância:

De 1.ª classe, letra O:

- 1 — Adelino da Silva Maravilha — desde 3-9-84.
- 2 — Alzira de Jesus Afonso Gonçalves.
- 3 — Amadeu Gomes — desde 15-3-82.
- 4 — Aniceto Arrais.
- 5 — António Batista Pinto.
- 6 — Arnaldo Antunes de Sousa — desde 24-8-80.
- 7 — Fernando da Silva Araújo — desde 26-4-81.
- 8 — João José Antunes — desde 24-7-83.
- 9 — José de Sousa Palma.
- 10 — Laurentina Martins da Cunha — desde 7-8-83.
- 11 — Manuel António.
- 12 — Manuel do Carmo da Silva.
- 13 — Maria Almeida e Silva Perdiz — desde 10-7-82.
- 14 — Maria Cremilde da Rocha Leitão Campos.
- 15 — Maria das Dores Cabral Calamba dos Santos — desde 14-6-83.
- 16 — Maria Fernanda dos Santos Viegas — desde 12-10-83.
- 17 — Maria de Jesus Ferreira Azevedo Gomes — desde 11-2-82.
- 18 — Mariana do Rosário Nunes Marques Calado — desde 24-6-84.
- 19 — Marília Pombo Pereira — desde 3-8-81.
- 20 — Otilia Marques Monteiro Nunes.

De 2.ª classe, letra Q:

- 21 — Jorge Pedro Ferreira dos Santos — desde 29-9-82.
- 22 — José António Folharascas de Brito — desde 1-10-80.
- 23 — Manuel de Amorim — desde 1-10-80.
- 24 — Patrício dos Santos Martinho Cunha — desde 1-10-80.

De 3.ª classe, letra R:

- 25 — Carlos Alberto João Quaresma — desde 31-10-80.
- 26 — Carlos Jorge Franco de Sousa — desde 31-10-80.
- 27 — Manuel Cortesão Ramalho — desde 31-10-80.
- 28 — Manuel Dias Fernandes de Carvalho — desde 31-10-80.
- 29 — Maria de Lourdes Guedes Pereira Lopes Santos — desde 31-10-80.
- 30 — Otelio da Silva Azevedo — desde 14-2-80.

Auxiliar de acção médica:

De 1.ª classe, letra O:

- 1 — Adélia Gomes dos Santos.
- 2 — Águeda Ana Gonçalves.
- 3 — Aida do Nascimento Chamiço Rocha — desde 23-9-80.
- 4 — Alda Maria Ferreira Coelho — desde 28-2-83.
- 5 — Aldina de Jesus Silva.
- 6 — Alfredo Gonçalves — desde 12-8-80.
- 7 — Alfredo Mesquita Costa.
- 8 — Almerinda Delgado Marques Alexandre — desde 12-3-81.
- 9 — Ana Maria da Costa — desde 19-3-83.
- 10 — Ana Maria Martins — desde 10-5-81.
- 11 — Ana Mendes Gonçalves — desde 21-3-82.
- 12 — Augusto da Costa Sousa.
- 13 — Aurora Ribeiro da Costa Pinto — desde 27-11-79.
- 14 — Bárbara Correia Pires.
- 15 — Beatriz Luísa Moutinho Vieira — desde 24-3-82.

- 16 — Belmira Rodrigues Gonçalves Costa.
- 17 — Branca Maria Rodrigues Plácido da Costa — desde 1-2-83.
- 18 — Cecília Maria de Brito Varela — desde 10-5-82.
- 19 — Cesaltina Maria da Silva Fonseca Teixeira — desde 13-7-83.
- 20 — Clotilde Campos de Abreu — desde 20-12-83.
- 21 — Clotilde da Piedade Vitorino Batista — desde 5-6-82.
- 22 — Conceição Gomes — desde 31-5-82.
- 23 — Delmira da Conceição Gago — desde 2-10-80.
- 24 — Edite Guerra Sampaio Branco — desde 21-8-84.
- 25 — Elídia Arlete Pereira da Silva — desde 16-7-84.
- 26 — Elvira da Silva André Martins — desde 20-6-84.
- 27 — Ermelinda Machado Martins Gomes — desde 28-1-81.
- 28 — Firmina Silva Mascarenhas da Costa.
- 29 — Francisca Gertrudes.
- 30 — Gilberta Correia Dica dos Santos — desde 5-3-80.
- 31 — Helena Pereira da Silva — desde 21-6-81.
- 32 — Hilária de Alegria da Conceição Raposo.
- 33 — Inês Binito Rézio — desde 12-6-82.
- 34 — Inês da Conceição Pereira.
- 35 — Irene Adília Alves Branco Ferreira.
- 36 — Joaquim Gomes — desde 22-10-83.
- 37 — José Augusto.
- 38 — Júlia de Jesus Ferreira Anacleto.
- 39 — Leonor de Sousa Gonçalves Meireles — desde 12-2-83.
- 40 — Leopoldina Modesto Sá Ferreira — desde 10-7-83.
- 41 — Lúcia da Costa Pereira Manhita — desde 21-5-84.
- 42 — Lúcia da Silva Carvalho Dias — desde 28-10-82.
- 43 — Lucilina Silva.
- 44 — Ludovina Benvinda Carolino — desde 21-6-81.
- 45 — Luzia Agostinho Pinto de Carvalho — desde 3-3-81.
- 46 — Manuel José de Campos.
- 47 — Maria Aida de Carvalho Afonso.
- 48 — Maria Albertina Antunes Martins — desde 24-9-83.
- 49 — Maria Alice de Lemos Freitas Dias — desde 1-8-83.
- 50 — Maria Alice dos Santos Teixeira Graça — desde 11-2-84.
- 51 — Maria Alice Sebastião Soares — desde 21-8-82.
- 52 — Maria Alzira Mendes de Vasconcelos Cunha.
- 53 — Maria dos Anjos Figueiredo Pina — desde 1-7-80.
- 54 — Maria Augusta Pereira.
- 55 — Maria do Carmo Arromba Pintado Magueja — desde 3-11-81.
- 56 — Maria do Céu Almeida Pereira — desde 3-6-84.
- 57 — Maria do Céu Fonseca Clemente da Fonseca.
- 58 — Maria da Conceição.
- 59 — Maria da Conceição Cintra Cacaís — desde 19-11-79.
- 60 — Maria da Conceição Garcia Freixeda — desde 7-5-84.
- 61 — Maria da Conceição Quintas de Sousa — desde 4-8-82.
- 62 — Maria Custódia Rodrigues.
- 63 — Maria Eduarda Santos Ferreira.
- 64 — Maria Eurídice Mendes Gonçalves.
- 65 — Maria de Fátima Gomes Felgueiras — desde 15-11-81.
- 66 — Maria de Fátima Rodrigues Silva — desde 6-12-83.
- 67 — Maria Fernanda — desde 12-3-81.
- 68 — Maria Fernanda Mendes Lopes Vieira — desde 28-2-82.
- 69 — Maria Gomes dos Santos.
- 70 — Maria da Graça Almeida — desde 11-10-81.
- 71 — Maria Ilda Alves da Silva — desde 14-11-83.
- 72 — Maria Isabel Alves Rebelo — desde 1-10-81.
- 73 — Maria Joaquina Casqueiro de Magalhães — desde 1-6-82.
- 74 — Maria José da Cunha Coutinho — desde 2-2-81.
- 75 — Maria Leticia Velez de Azevedo Monteiro de Sousa Pereira.
- 76 — Maria Licínia Alves Rodrigues — desde 1-2-81.
- 77 — Maria de Lourdes Pereira Faria.
- 78 — Maria Luísa Agostinho Pinto Cardana.
- 79 — Maria Luísa Martins Nunes Tomé.
- 80 — Maria Luísa Ricardo de Almeida.
- 81 — Maria Natália dos Santos Agostinho Miguel — desde 24-6-83.
- 82 — Maria Olinda André Carnide — desde 2-10-81.
- 83 — Maria Otilia Rodrigues — desde 30-7-83.
- 84 — Maria da Piedade Alves Ribeiro Lourenço — desde 17-4-82.
- 85 — Maria Rosa Dias Teixeira dos Santos Mascarenhas — desde 7-10-84.
- 86 — Maria da Saudade da Silva Cravo — desde 30-12-80.
- 87 — Mário Eliseu Catarino Salgueiro — desde 26-4-81.
- 88 — Mário Lopes Nunes.
- 89 — Martinho de Oliveira — desde 10-11-82.
- 90 — Odete de Fátima Trigo.
- 91 — Olívia da Silva Duarte Henriques — desde 4-11-82.
- 92 — Rosalina Antunes Silveiras Tabaco Castro.
- 93 — Virgínia da Conceição de Oliveira Pinho — desde 2-8-81.
- 94 — Zélia Silva Duarte — desde 24-2-81.

De 2.ª classe, letra Q:

- 95 — Alda Maria da Conceição Cunha Cardoso — desde 1-10-80.
 96 — Alice Maria Pereira Parente — desde 2-7-84.
 97 — Alice Morais Nunes Simões de Sousa — desde 18-6-84.
 98 — Ana dos Santos da Luz — desde 18-6-84.
 99 — Beatriz de Jesus Maurício — desde 3-9-80.
 100 — Cecília Correia Alves Borges — desde 1-9-80.
 101 — Celeste de Jesus Vintém Frutuoso — desde 2-8-81.
 102 — Donzília Lopes Pereira Nunes Chaves — desde 2-3-82.
 103 — Dulce Sequeira — desde 18-6-84.
 104 — Eudóxia de Jesus Espiguiña Escarpado — desde 1-10-80.
 105 — Eva Maria Anciães Morgado — desde 8-7-80.
 106 — Fernanda Maria Gomes — desde 5-6-83.
 107 — Fernanda Natália Ferreira Inácio — desde 22-9-82.
 108 — Lúcia Martins Cerdeira Antunes — desde 2-7-84.
 109 — Marcelina da Silva Matoso Costa e Silva — desde 7-8-80.
 110 — Maria Adília Lemos de Freitas Silva — desde 16-8-81.
 111 — Maria Amélia Pereira da Cruz — desde 4-8-81.
 112 — Maria dos Anjos Filipe — desde 12-7-84.
 113 — Maria Belém de Jesus Figueiredo — desde 1-10-80.
 114 — Maria Delfina Duarte de Almeida Ferreira Augusto — desde 18-6-84.
 115 — Maria da Conceição da Silva Redondo — desde 1-7-84.
 116 — Maria das Dores Martins — desde 24-5-83.
 117 — Maria José Fonseca Rebelo — desde 12-9-82.
 118 — Maria José Pires — desde 1-8-80.
 119 — Maria de Lourdes Martins Esteves Valente — desde 13-4-80.
 120 — Maria de Lurdes da Silva André — desde 1-6-83.
 121 — Maria da Luz Neves — desde 9-8-80.
 122 — Maria Preciosa Ramalheite Simões Silva — desde 1-6-82.
 123 — Octávia Maria Pereira Pinto dos Santos — desde 1-10-80.

De 3.ª classe, letra R:

- 124 — Ana dos Prazeres Marçal Nunes — desde 31-10-80.
 125 — Cristina Maria Teixeira de Seixas — desde 4-3-80.
 126 — Eulália Amarília Lopes Melo Ferreira — desde 4-2-80.
 127 — Júlia de Sousa Figueiredo — desde 20-8-80.
 128 — Laurinda Marques de Lima — desde 28-8-80.
 129 — Maria Alice da Silva Lopes — desde 5-2-80.
 130 — Maria d'Assunção Rodrigues Salgueiro — desde 31-10-80.
 131 — Maria Avelina Pama Pita Baldaia — desde 31-10-80.
 132 — Maria do Carmo da Silva Godinho — desde 18-2-80.
 133 — Maria Delfina Pinto da Rocha Rodrigues — desde 10-3-80.
 134 — Maria das Dores Carneirinho — desde 6-2-80.
 135 — Maria Emília da Mata Leitão dos Santos — desde 4-8-80.
 136 — Maria de Fátima Sena Barata Barreira — desde 8-6-80.
 137 — Maria Flora Lourenço Rechicho Marques Pata — desde 4-8-80.
 138 — Maria José Arvana dos Santos Gandarez — desde 4-8-80.
 139 — Maria Leonor Crispim Pacheco Teixeira — desde 31-10-80.
 140 — Maria de Lourdes Gouveia Pinto Grilo — desde 31-10-80.
 141 — Maria da Luz Bento Mouta — desde 4-2-80.
 142 — Zaida de Jesus Felicíssimo Ferreira Santos — desde 10-3-80.
 143 — Zulmira Gonçalves Martins dos Santos — desde 31-10-80.

(São devidos 1500\$ de emolumentos por cada um.)

21-1-85. — O Administrador-Geral, *José Morgado*.

Como rectificação à publicação inserta no *DR*, 2.ª, 8, de 10-1-85, refere-se que a letra de vencimento atribuída à categoria de ajudante de enfermagem de 1.ª classe é a N, e não a O.

21-1-85. — O Administrador-Geral, *José Morgado*.

Hospital Distrital de Pombal

Celínia Rebelo Vieira, enfermeira de grau 1, 1.º escalão — autorizada a usar o nome de Celínia Rebelo Vieira de Miranda Gomes, por ter contraído matrimónio com Carlos Fernandes de Miranda Gomes.

25-1-85. — O Administrador, *João Carlos A. Dinis Carmo*.

Hospital Distrital de Torres Novas

Aviso

Faz-se público que, por deliberação do conselho de gerência de 4-10-84, proferida ao abrigo da competência delegada pelo Desp. 7/83, de 25-7, do Ministro da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 187, de 16-8-83, se encontra aberto concurso interno para provimento de 1 lugar de engenheiro técnico principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe, com o vencimento correspondente, respectivamente, às letras F, H ou J da tabela salarial da função pública, vago no quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Novas, aprovado pela Port. 742/80, de 27-9.

1 — Características do concurso:

1.1 — O concurso será documental e é válido pelo período de 2 anos, contados a partir da data da publicação do presente aviso.
 1.2 — O prazo de apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 30 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

2 — Funções — chefiar o Serviço de Instalações e Equipamento do Hospital.

3 — São condições de candidatura, para além do vínculo à função pública:

3.1 — Para engenheiro técnico principal — ter esta categoria ou ser engenheiro técnico de 1.ª classe com 3 anos de bom e efectivo serviço.

3.2 — Para engenheiro técnico de 1.ª classe — ter esta categoria ou ser engenheiro técnico de 2.ª classe com 3 anos de bom e efectivo serviço.

3.3 — Possuir habilitação de curso superior em Electromecânica, Electrotecnia ou Mecânica que não confira o grau de licenciatura.

4 — O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular e entrevista.

4.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

4.1.1 — Experiência profissional na chefia de um serviço de instalações e equipamento.

4.1.2 — Nível de habilitações literárias.

4.1.3 — Formação profissional complementar.

4.2 — A entrevista destina-se a determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos necessários ao exercício da função.

5 — A classificação dos concorrentes será efectuada de acordo com o disposto nos arts. 34.º e 35.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel selado, assinado sobre uma estampilha fiscal de 100\$, dirigido ao presidente do conselho de gerência do Hospital Distrital de Torres Novas, donde constem os seguintes elementos:

6.1 — Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone).

6.2 — Habilitações literárias.

6.3 — Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.).

6.4 — Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública.

6.5 — Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.

7 — Os requerimentos dos candidatos deverão ser acompanhados de:

7.1 — *Curriculum vitae* detalhado.

7.2 — Documento comprovativo da classificação de serviço, nos termos do art. 49.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2.

7.3 — Declaração do serviço ou organismo de origem em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, para avaliação da indeternidade e afinidade do conteúdo funcional.

8 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Nelson Madeira Baltasar, engenheiro de 2.ª classe do SIE do Hospital Distrital de Abrantes.

Vogais:

Efectivos:

Joaquim Luís de Jesus Sousa, engenheiro técnico de 2.ª classe do SIE do Hospital Distrital de Abrantes.

João Manuel Cotralha, engenheiro técnico de 2.ª classe do SIE do Hospital Distrital de Tomar.

Suplentes:

José Pires Gonçalves, engenheiro técnico principal do SIE do Hospital Distrital de Leiria.

António José da Silva Guimarães, engenheiro técnico principal do SIE do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

24-1-85. — Pelo Conselho de Gerência, *Manuel Sousa Ligeiro*.

Aviso

1 — Nos termos do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e de Acesso do Pessoal Administrativo e Suas Chefias dos Estabelecimentos e Serviços Dependentes e Integrados no Ministério da Saúde, aprovado por despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 7, de 9-1-84, se faz público que, por deliberação de 15-1-85 do conselho de gerência do Hospital Distrital de Torres Novas, se encontra aberto concurso interno e de ingresso, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, para provimento de 1 lugar vago na categoria de terceiro-oficial da carreira de pessoal do quadro do Hospital Distrital de Torres Novas, aprovado pela Port. 742/80, de 27-9.

2 — O concurso é válido para as vagas que surgirem no prazo de 2 anos, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

3 — O vencimento é o correspondente ao da letra M da tabela de vencimentos do funcionalismo público.

4 — De acordo com o referido regulamento, compete, genericamente, ao terceiro-oficial executar, a partir de orientações e instruções, todo o procedimento relativo às várias áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, expediente e arquivo, contabilidade e património, elaborar informações, redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros relativos a pessoal, efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade e assegurando pequenos trabalhos de dactilografia que se revelem úteis ou necessários cometer-lhe.

5 — O concurso reveste a natureza de concurso interno e de ingresso, nos termos do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e o método de selecção constará de provas de conhecimentos específicos, segundo o programa das provas para o provimento de terceiro-oficial publicado no *DR*, 2.ª, 7, de 9-1-84.

6 — São condições de candidatura:

- a) Possuir os requisitos gerais de provimento em função pública previstos na lei geral;
- b) Possuir como habilitação mínima o curso geral dos liceus ou equivalente;
- c) Possuir vínculo à função pública.

7 — Formalização da candidatura:

7.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à secretaria do Hospital Distrital de Torres Novas requerimento, feito em papel selado, assinado sobre estampilha fiscal de 100\$ e dirigido ao conselho de gerência do Hospital, solicitando a admissão ao concurso, do qual deverá constar os seguintes elementos:

- a) Nome, data de nascimento, naturalidade (freguesia e concelho), filiação, estado civil, número e data do bilhete de identidade e indicação do serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional;
- e) Menção expressa de possuir vínculo à função pública e referência à categoria, serviço a que pertença, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

10 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Manuel Sousa Ligeiro, administrador.
Vogais:

Efectivos:

Francisco Cândido Rodrigues da Costa, primeiro-oficial.
Ana Maria Casaleiro dos Santos R. Vieira, segundo-oficial.

Suplentes:

Felisberto Henriques Domingos, primeiro-oficial.
Ana Maria de Sousa Alves Delgado, segundo-oficial.

24-1-85. — Pelo Conselho de Gerência, *Manuel Sousa Ligeiro*.

Hospital Distrital de Viana do Castelo

Por despachos do presidente da Comissão Instaladora deste Hospital de 18-12-84 e diplomas de provimento visados pelo TC em 16 e 17-1-85, respectivamente:

Nomeadas, em comissão de serviço, para a categoria de terceiro-oficial, letra M, nos termos do n.º 2 do art. 82.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9, as seguintes funcionárias deste Hospital:

Maria Luísa Malheiro Gonçalves. (Reg. 109 116.)

Maria Artemisa da Cunha Felgueiras Antas. (Reg. 109 115.)

(São devidos 1500\$ de emolumentos por cada uma.)

23-1-85. — O Administrador, *Salviano Pereira de Pinho Vitoriano*.

Por despacho do director-geral do Departamento de Recursos Humanos de 31-8-84 e diploma de provimento visado pelo TC em 14-1-85:

Lucília Augusta Prada, auxiliar de alimentação de 3.ª classe do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira — nomeada, em comissão de serviço, auxiliar de alimentação de 3.ª classe, letra R, do mapa de pessoal deste Hospital, nos termos do n.º 2 do art. 82.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9. (Reg. 108 824. São devidos 1500\$ de emolumentos.)

25-1-85. — O Administrador, *Salviano Pereira de Pinho Vitoriano*.

Por ter havido lapso na publicação do aviso de abertura do concurso interno de acesso à categoria de chefe de repartição, letra E, inserto no *DR*, 2.ª, 14, de 17-1-85, a seguir se indica a constituição do júri:

Presidente — Dr. António Jorge Veiga de Oliveira, presidente da Comissão Instaladora do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

Vogais:

Efectivos:

Ruy António Monteiro Barroco Alves Esteves, chefe de repartição do Hospital de S. João.
João Maria Gonçalves, chefe de repartição do Hospital de S. João.

Suplentes:

Sebastião Maria da Silva, chefe de repartição do Hospital de S. João.

Manuel Araújo, chefe de repartição do Hospital de S. João.

O presidente será substituído nos seus impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

25-1-85. — O Presidente da Comissão Instaladora, *António Jorge Veiga de Oliveira*.

Aviso

Por ter havido lapso na elaboração dos avisos de abertura para concursos internos de acesso às categorias de preparador de laboratório de preparações farmacêuticas de 1.ª classe, letra I, preparador de laboratório de análises clínicas de 1.ª classe, letra I, ortoptista de 1.ª classe, letra I, radiografista de 1.ª classe, letra I, e radiografista principal, letra H, da carreira de técnicos auxiliares dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica, publicados no *DR*, 2.ª, 14, de 17-1-85, avisam-se os eventuais interessados que os mesmos são considerados sem efeito.

24-1-85. — O Presidente da Comissão Instaladora, *António Jorge Veiga de Oliveira*.

Hospital Distrital de Vila Franca de Xira

Por despacho do conselho de gerência de 16-11-84, visado pelo TC em 16-1-85:

Roque Andrade Amarante, enfermeiro-chefe do quadro do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira — nomeado em regime definitivo, nos termos do art. 50.º do Estatuto Hospitalar, aprovado

pelo Dec.-Lei 48 357, de 27-4-68, e do art. 67.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9. (São devidos 1500\$ de emolumentos.)

21-1-85. — O Administrador, *Fausto Sampaio Martins*.

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso

Para os devidos efeitos se publica que, relativamente ao concurso interno de acesso à categoria de segundo-oficial, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 238, de 13-10-84, o júri, em sua reunião de 22-1-84, deliberou o seguinte:

a) Admitir ao concurso definitivamente os concorrentes que abaixo se relacionam por ordem alfabética, considerando que os admitidos condicionalmente supriram as deficiências dos seus processos:

Alice do Carmo Boletinha Godinho Cristo Dias.
Ana Paula da Costa Henriques Canuto.
Belém dos Anjos Lopes da Silva Lopes.
Catarina Domingues Cairrão Pereira Santos.
Clara Maria dos Santos Carmo.
Fernando José Rêgo Marques.
Justiniano José Pinto.
Maria Antónia Cardoso Branco Rodrigues.
Maria Augusta Fernandes Marques.
Maria Catarina Roleira Fanico Martins.
Maria Celeste Tavares Serra.
Maria do Céu Matias de Moura.
Maria de Fátima Rodrigues Marques Alves Barroso.
Maria Gabriela Gomes Calças da Costa Santos.
Maria da Graça Pereira Amador Lírio dos Santos.
Maria Helena Gonçalves dos Santos.
Maria José Pereira dos Santos Cardoso.
Maria Teresa Bruno Ferreira Marques Gomes.
Maria Teresa da Conceição Silva Patrício.
Maria Zuleide Martins de Branco e Brito.
Pureza dos Anjos Morgado Carreira Tomé.

b) Estabelecer o calendário das provas, que abaixo se indicam e que terão lugar no Departamento de Educação Permanente, Rua de Latino Coelho, 89, 2.º:

Dia 29-4-85:

Às 9 horas e 30 minutos — prova n.º 2:

I parte — contabilidade;

II parte — aprovisionamento.

Dia 30-4-85:

Às 9 horas e 30 minutos — prova n.º 1.

Às 14 horas e 30 minutos — prova n.º 5.

Dia 2-5-84:

Às 9 horas e 30 minutos — prova n.º 3.

Às 14 horas e 30 minutos — prova n.º 4.

c) Os concorrentes poderão consultar a legislação sobre a matéria das provas, não sendo permitida, no entanto, a consulta de apontamentos ou livros didáticos.

23-1-85. — O Administrador Principal, *Carlos Morais Sarmento*.

Centro Hospitalar de Aveiro Norte

Aviso

Para conhecimento dos interessados se declara que, por despacho do conselho de gerência deste Centro Hospitalar de 4-1-85, fica sem efeito o concurso de provimento para enfermeiro do grau 1, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 107, de 9-5-84:

25-1-85. — O Administrador, *José Duarte da Costa*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO EXTERNO

Direcção-Geral do Comércio Externo

Por despachos de 12-12-84 dos Secretários de Estado do Comércio Externo e da Administração Pública:

Francisco Lopes Tavares, funcionário do quadro geral de adidos — integrado no quadro do pessoal permanente desta Direcção-Geral

como escriturário-dactilógrafo principal, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 9.º do Dec.-Lei 43/84, de 3-2, com efeitos a partir de 10-12-84.

Dario António Pais, funcionário do quadro geral de adidos — integrado no quadro do pessoal permanente desta Direcção-Geral como escriturário-dactilógrafo principal, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 9.º do Dec.-Lei 43/84, de 3-2, com efeitos a partir de 10-12-84.

(Anotados pelo TC em 16-1-85. Não são devidos emolumentos.)

22-1-85. — Pelo Director-Geral, *José Guerreiro Joaquim*.

Instituto do Comércio Externo de Portugal

Aviso

Nos termos do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e para conhecimento dos interessados, publica-se a lista provisória dos candidatos admitidos e admitidos condicionalmente ao concurso interno de provimento para o preenchimento do lugar de chefe de repartição do quadro de pessoal do Instituto do Comércio Externo de Portugal (ICEP), aberto por anúncio publicado no *DR*, 2.ª, 276, de 28-11-84.

I — Candidatos admitidos:

Armindo Cavaco Fernandes.
Fernando Catalão Roque e Santos.
Maria Júlia Ramos Tomaz Cascalheiro.

II — Candidatos admitidos condicionalmente:

António Sabino Pegado Gonçalves (a) (b).
Belarmino Augusto Gomes (d).
Maria da Conceição Mealha Tito de Morais Correia Pires (a) (b) (c).
Maria do Pilar Mauritty Pereira Coutinho (a) (b) (c).
Mário de Jesus Fonseca (a) (b) (c).

(a) Falta de prova de habilitações literárias.

(b) Falta de classificação de serviço.

(c) Falta de declaração do serviço donde conste a categoria actual, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

(d) Falta de classificação de serviço dos anos de 1981 e 1982.

Os candidatos admitidos condicionalmente podem, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação do presente aviso, corrigir as deficiências de instrução dos seus requerimentos antes mencionadas.

22-1-85. — O Vice-Presidente, *Elias Quadros*.

Instituto dos Produtos Florestais

Aviso

Nos termos do disposto nos arts. 35.º e 36.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, publica-se a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para provimento de 1 lugar de chefe de repartição do quadro do pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 236, de 11-10-84:

Valores

José Manuel Nazaré Pinto	17,81
Fernando Ferreira da Silva Correia	16,92
Alda Maria da Cruz Correia Coutinho	15,21
Armindo Cavaco Fernandes	13,84

Esta lista de classificação final foi homologada pelo signatário, nesta data.

23-1-85. — Pelo Presidente da Direcção, o Director, seu substituto legal, *Alfredo Baptista Lourenço de Andrade*.

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

Direcção-Geral de Concorrência e Preços

Por despachos do Secretário de Estado do Comércio Interno de 18-1-85:

Ana Maria Ferreira Castelão Dias Ferreira, técnica superior de 1.ª classe interina desta Direcção-Geral — concedida a recuperação do vencimento de exercício perdido por faltas por doença, num

total de 93 dias, ao abrigo do art. 9.º do Dec. c. f. lei 19 478, de 18-3-31.

Luís Herculano Costa Santos, técnico auxiliar principal desta Direcção-Geral — concedida a recuperação do vencimento de exercício perdido por faltas por doença, num total de 236 dias, ao abrigo do art. 9.º do Dec. c. f. lei 19 478, de 18-3-31.

(Não carecem de visto ou anotação do TC. Não são devidos emolumentos.)

22-1-85. — O Director-Geral, *José Álvaro Ubach Chaves Rosa*.

Aviso

1 — Nos termos do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado do Comércio Interno de 18-1-85, se encontra aberto concurso interno para o preenchimento de 1 vaga de chefe de repartição do quadro da Direcção-Geral de Concorrência e Preços (DGCP), criado pelo n.º 3 do art. 8.º do Dec.-Lei 23/84, de 14-1, e constante dos quadros III e IV anexos à Port. 955/80, de 10-11.

2 — O prazo para requerer a admissão ao concurso é de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, e o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar em referência.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover consiste de um modo geral em dirigir, coordenar e orientar as actividades desenvolvidas numa unidade orgânica correspondente a uma repartição, que tenha por atribuição uma ou mais áreas de índole administrativa, nomeadamente contabilidade, tesouraria, aprovisionamento, património e economato, administração de pessoal, expediente e arquivo, reprografia e apoio geral.

4 — As funções correspondentes à vaga a concurso serão desenvolvidas na área da administração patrimonial e financeira, esclarecendo-se que a DGCP é um organismo dotado de autonomia administrativa.

5 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, nos locais em que a DGCP tiver serviços em funcionamento, sendo o vencimento o correspondente à letra E da tabela de vencimentos da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — A este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados à função pública que até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas fixado no presente aviso reúnam os requisitos gerais de provimento em funções públicas constantes do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e os requisitos especiais constantes de uma das alíneas seguintes:

- a) Sejam chefes de secção de carreira administrativa com o mínimo de 3 anos de bom e efectivo serviço nessa categoria e possuam como habilitações literárias mínimas o curso geral dos liceus ou equivalente;
- b) Possuam curso superior adequado ao desempenho das respectivas funções e a conveniente especialização.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular (1.ª fase);
- b) Entrevista (2.ª fase).

8 — Na avaliação curricular serão ponderadas a habilitação académica de base, a formação profissional complementar, a classificação de serviço e a qualificação e experiência profissional nas áreas funcionais correspondentes às funções que o candidato vai desempenhar na DGCP.

9 — Na entrevista haverá abordagem de temas relacionados com o lugar a prover, visando determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e experiência dos candidatos e necessários ao exercício das funções a que se candidatam.

10 — As candidaturas deverão ser formuladas mediante requerimento, em papel selado, dirigido ao director-geral de Concorrência e Preços e entregues directamente na Secção de Expediente da DGCP, Avenida do Visconde de Valmor, 72, 1.º, 1093 Lisboa Codex, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de recepção, para aquela morada, dentro do prazo de candidatura, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone, quando exista);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na actual categoria e na função pública;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar e que sejam relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 — Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados da seguinte documentação, a qual é dispensada no caso de candidato funcionário da DGCP, desde que a mesma exista no respectivo processo individual:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração do serviço ou organismo de origem com as classificações de serviço correspondentes aos últimos 3 anos;
- c) Declaração do serviço ou organismo de origem, comprovativa da antiguidade na categoria e na função pública e donde conste também de forma inequívoca a natureza e existência de vínculo à função pública e especificação do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- d) *Curriculum vitae* detalhado.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — engenheiro José Álvaro Ubach Chaves Rosa, director-geral.

Vogais:

Efectivos:

Dr. Jorge Manuel Baptista Marcos Rita, assessor, letra B, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro João Eduardo Pinto Ferreira, director de serviço.

Suplentes:

Dr. Daniel Ribeiro da Cruz, director de serviço.

Dr. António José Caeiro da Mota Veiga, técnico superior de 1.ª classe.

13 — O presente concurso reger-se-á pelo disposto no Dec.-Lei 44/84, de 3-2.

22-1-85. — O Director-Geral, *José Álvaro Ubach Chaves Rosa*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Delegação Regional do Norte

Aviso

Nos termos do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso dos Quadros de Pessoal do Ministro da Cultura, aprovado por despacho conjunto do Ministro da Cultura e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª, 180, de 6-8-83, do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, das provas de conhecimento do Ministério da Cultura, aprovadas por despacho conjunto do Ministro da Cultura e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª, 236, de 11-10-84, e do Desp. Norm. 175/84, de 19-12, dos Ministros das Finanças e do Plano e da Cultura e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 1.ª, 292, de 19-12-84, faz-se público que, por despacho do Ministro da Cultura de 28-12-84, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso externo para provimento de 1 vaga de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro da Delegação Regional do Norte do Ministério da Cultura, aprovado pelo Dec. Regul. 18/80, de 23-5.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar em referência.

2 — Conteúdo funcional:

2.1 — Compete genericamente ao escriturário-dactilógrafo dactilografar ofícios, informações, mapas, quadros e textos diversos, de acordo com as normas portuguesas de dactilografia, podendo também executar trabalhos simples de arquivo, registo e outros de natureza administrativa.

3 — Condições de candidatura — satisfazer os requisitos mencionados no n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 44/84 e possuir um curso de dactilografia oficialmente reconhecido.

4 — Conforme previsto no art. 68.º do Regulamento do Concurso, os métodos de selecção a utilizar serão as provas de conhecimento gerais (1.ª fase) e de dactilografia (2.ª fase):

4.1 — A prova de conhecimentos gerais visará avaliar, de modo global, conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, particularmente nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum;

4.2 — Prova de dactilografia de acordo com o n.º 1.14.2 das provas de conhecimento do Ministério da Cultura.

5 — O local de trabalho é na Delegação Regional do Norte do Ministério da Cultura, no Porto, e o vencimento é o correspondente à letra S da tabela de vencimentos da função pública (actualmente 18 400\$).

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel selado, dirigido ao delegado regional da Delegação Regional do Norte do Ministério da Cultura, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa, tratando-se de indivíduos já vinculados à função pública, da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.1 — O júri poderá exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7 — As falsas declarações, para além de implicarem a exclusão do candidato da respectiva lista de concorrentes, sujeitam o seu autor às punições previstas na lei.

8 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Rui Feijó, delegado Regional do Norte do Ministério da Cultura.

Vogais:

Efectivos:

Dr. Marcelo Ribeiro, chefe de divisão da Delegação Regional do Norte do Ministério da Cultura, que substituirá o presidente em caso de impedimento.

Almerindo Santos, chefe de secção da Delegação Regional do Norte do Ministério da Cultura.

Suplentes:

Dr.ª Judite Coutinho, técnica superior de 1.ª classe da Delegação Regional do Norte do Ministério da Cultura.

Mário Marques Pinto, segundo-oficial da Delegação Regional do Norte do Ministério da Cultura.

9 — As candidaturas poderão ser entregues directamente na Delegação Regional do Norte do Ministério da Cultura, sita na Rua de António Cardoso, 175, 4100 Porto, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção.

21-12-84. — O Delegado Regional, *Rui Feijó*.

Direcção-Geral da Acção Cultural

Por despacho do Ministro da Cultura de 15-12-84, visado pelo TC em 16-1-85:

Manuel Gonçalves de Sousa — promovido à categoria de carpinteiro de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral da Acção Cultural, de harmonia com a al. a) do n.º 8 do art. 14.º do Dec.-Lei 191-C/79, de 25-6, conjugado com o n.º 2 da Port. 739/79, de 31-12. (Reg. 107 829. São devidos emolumentos.)

24-1-85. — O Subdirector-Geral da Acção Cultural, *Rui Alberto do Amaral Leitão*.

Aviso

1 — Nos termos do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do Regulamento dos Concursos do Ministério da Cultura, publicado no *DR*, 2.ª, 180, de 6-2-83, faz-se público que, por despacho do Ministro da Cultura de 12-12-84, se acha aberto concurso interno documental, pelo prazo de 15 dias, para o preenchimento de 7 vagas de técnico de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Acção Cultural, anexo ao Dec. Regul. 19/80, de 26-5.

2 — O concurso é válido até ao preenchimento das vagas a que se reporta o presente aviso:

3 — Podem candidatar-se ao preenchimento dos lugares técnicos de 2.ª classe com 3 anos de serviço na categoria e classificação de serviço de *Bom* ou com 2 anos de serviço na categoria e classificação de serviço de *Muito bom*.

4 — Conteúdo funcional dos lugares a preencher — efectuar trabalhos de carácter predominantemente de apoio aos técnicos superiores, na recolha e tratamento de dados, no levantamento de situações e na elaboração de relatórios e processos, com vista à realização de estudos ou de concepção de projectos, e acompanhar a sua execução nas áreas do âmbito da acção cultural.

5 — As áreas a que se refere o número anterior são as seguintes:

- Criatividade e difusão nos sectores de artes plásticas, teatro, circo, música, cinema, bailado, folclore e artesanato;
- Coordenação, animação e divulgação das actividades culturais;
- Planeamento e gestão de recursos humanos;
- Administração dos equipamentos, finanças e pessoal.

6 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo os vencimentos os correspondentes à letra H da tabela do funcionalismo público.

7 — O presente concurso de acesso reveste a natureza de concurso de provimento e constará de avaliação curricular, em que serão ponderados os seguintes factores:

- Classificação de serviço;
- Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- Formação profissional;
- Nível de habilitações literárias.

8 — O prazo para requerer a admissão ao concurso é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, devendo os respectivos requerimentos, redigidos em papel selado, ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, deles constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, morada, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Experiência profissional, com identificação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade da actual categoria e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos de admissão dos candidatos do quadro da Direcção-Geral da Acção Cultural deverão ser acompanhados de currículo detalhado e os dos restantes candidatos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Declaração dos serviços a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo e categoria funcional que detêm, bem como a classificação de serviço relativa aos 3 últimos anos;
- Declaração dos serviços a que se acham vinculados em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao lugar ocupado pelo candidato;
- Curriculum vitae* detalhado;
- Bilhete de identidade ou pública-forma.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso serão dirigidos ao director-geral da Acção Cultural, Ministério da Cultura, Avenida da República, 16, 6.º, sala F, 1000 Lisboa.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Fernando António de Figueiredo Alçada, director-geral.

Vogais:

Efectivos:

Ana Maria Pereira Marin, directora de serviços.
Duarte Manoel Vilhena Gomes Barroso, director de serviços.

Suplentes:

Acácio Juvenal de Almeida Resende, técnico superior principal.
Fernando Eugénio da Silva Pinto Calhau, técnico superior principal.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente quando este se ausentar ou estiver impedido.

28-1-85. — O Subdirector-Geral, *Rui Alberto do Amaral Leitão*.

Instituto Português do Património Cultural

Por despachos de 13-9-84 e de 1-10-84 do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário e do Ministro da Cultura, respectivamente:

Alberto Correia, professor efectivo do 10.º grupo A da Escola Secundária de Pedro Nunes, em Lisboa — nomeado, em comissão de serviço, director (com a categoria de director de serviços) do Museu de Grão-Vasco, ao abrigo do n.º 1.º da Port. 506/80, de 12-8, dos n.ºs 1.º e 3.º da Port. 336/84, de 5-6, da al. c) do n.º 1 e n.º 4 do art. 2.º e do art. 4.º do Dec.-Lei 191-F/79, de 26-6, e do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, com início de funções em 1-10-84. (Visado pelo TC em 3-1-85. Reg. 109 384, de 28-12-84. São devidos emolumentos no valor de 1500\$.)

«Curriculum vitae» de Alberto Correia

Nasceu na freguesia de Sarzeda, concelho de Sernancelhe, distrito de Viseu, em 3-1-42.

Completo os estudos secundários em Lamego e frequentou o curso de História da Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa, tendo concluído a licenciatura em 1971 com a classificação final de 14 valores.

Exerceu funções de professor provisório de História no Liceu Nacional de Viseu, depois Liceu de Alves Martins.

Foi professor estagiário de História no Liceu de José Falcão, em Coimbra, no ano lectivo de 1974-1975.

Foi depois professor agregado e logo professor efectivo no Liceu de Alves Martins, em Viseu.

A partir de 1978 faz parte do quadro de professores efectivos de História (10.º grupo A) do Liceu Nacional de Pedro Nunes, actual Escola Secundária de Pedro Nunes, em Lisboa.

Integrou em 1974 a comissão de gestão do Liceu de Viseu e em 1975-1976 fez parte do conselho directivo da mesma escola.

Foi-lhe concedida uma bolsa de estudos no País pelo Instituto Nacional de Investigação Científica para estudos de antropologia cultural no distrito de Viseu a partir de 1-4-78. A mesma foi sempre renovada até 1983, tendo sido nos dois últimos anos transferida para a frequência de um curso de museologia no âmbito do Instituto Português do Património Cultural.

Em 1973 fundou, com sua mulher, Arminda Correia, o Centro Juvenil de Arqueologia e Etnografia de Viseu, de que permaneceu orientador até suspensão de actividades em 1982.

Orientou (em colaboração com o cônego Celso Tavares da Silva) 6 campanhas de escavação arqueológica no Castro da Cárcoda, Carvalhais, São Pedro do Sul, e mais 3 campanhas no Castro de Santa Luzia, em Viseu.

Em Agosto de 1978 acompanhou, a convite do Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis, uma delegação de 8 jovens portugueses que visitaram a Grécia, a convite da Fundação King Paul, com outros jovens do Conselho da Europa.

Participou em vários encontros e movimentos a nível nacional ligados à conservação e defesa do património cultural.

Participou nos seguintes congressos, jornadas ou colóquios: III Jornadas Nacionais de Arqueologia, Lisboa, 1977 (com comunicação); Congresso Internacional para a Conservação e Defesa do Património, Alcobaca, 1978 (com comunicação); I Jornadas do Grupo de Arqueologia e Arte do Centro, Coimbra, 1979 (com comunicação); Colóquio de Artesanato, Coimbra, 1980 (com comunicação); IV Congresso Nacional de Arqueologia, Faro, 1980 (com comunicação); Jornadas de Cerâmica, Coimbra, 1981 (com comunicação).

Publicações (*)

I — Artigos publicados na revista *Beira Alta*, da Assembleia Distrital de Viseu:

- 1 — CORREIA, Alberto — «Etnografia da Beira Alta», *Beira Alta*, vol. XXXI, fascs. III e IV, 3.º e 4.º trimestres de 1972, pp. 335-366, Junta Distrital de Viseu.
- 2 — CORREIA, Alberto — «Ceiras e capachos da Beselga», *BA*, vol. XXXIII, fasc. I, 1.º trimestre de 1974, pp. 129-151, JDV.
- 3 — CORREIA, Alberto — «Barros negros de Molelos», *BA*, vol. XXXIV, fasc. IV, 4.º trimestre de 1975, pp. 355-391, JDV.
- 4 — CORREIA, Alberto — «Sepulturas cavadas na rocha no concelho de Sernancelhe», *BA*, vol. XXXV, fasc. I, 1.º trimestre de 1976, pp. 93-135, JDV.
- 5 — CORREIA, Alberto — «Mestre Albino de Ribolhos», *BA*, vol. XXXV, fasc. II, 2.º trimestre de 1976, pp. 177-214, JDV.
- 6 — CORREIA, Alberto, e SILVA, Celso Tavares da — «O Castro da Cárcoda», *BA*, vol. XXXV, fasc. II, 2.º trimestre de 1976, pp. 151-162, JDV.
- 7 — CORREIA, Alberto — «Barros vermelhos da Gândara», *BA*, vol. XXXV, fasc. III, 3.º trimestre de 1976, pp. 270-302, JDV.

- 8 — CORREIA, Alberto — «Cerâmicas artesanais de Teivas e Carvalhal da Louça», *BA*, vol. XXXV, fasc. IV, 4.º trimestre de 1976, pp. 473-513, JDV.
- 9 — CORREIA, Alberto, e SILVA, Celso Tavares da — «O Castro da Cárcoda», *BA*, vol. XXXVI, fascs. II e III, 3.º trimestre de 1977, pp. 281-306, ADV.
- 10 — CORREIA, Alberto, e SILVA, Celso Tavares da — «O Castro da Cárcoda», *BA*, vol. XXXVI, fasc. IV, 4.º trimestre de 1977, ADV.
- 11 — CORREIA, Alberto — «Cesteiros de Nandufe», *BA*, vol. XXXVI, fasc. IV, 4.º trimestre de 1977, pp. 473-504, ADV.
- 12 — CORREIA, Alberto — «Amentação das almas em Lageosa do Dão», *BA*, vol. XXXVII, fasc. I, 1.º trimestre de 1978, pp. 121-150, ADV.
- 13 — CORREIA, Alberto, e NUNES, António dos Santos — «Para um romanceiro popular da Beira (três romances da Sarzeda)», *BA*, vol. XXXVII, fasc. II, 2.º trimestre de 1978, pp. 321-336, ADV.
- 14 — CORREIA, Alberto, e NUNES, António dos Santos — «Para um romanceiro popular da Beira (mais três romances da Sarzeda)», *BA*, vol. XXXVII, fasc. III e IV, 3.º e 4.º trimestres de 1978, pp. 505-518, ADV.
- 15 — CORREIA, Alberto — «Esteiros da Lageosa do Dão», *BA*, vol. XXXVII, fasc. I, 1.º trimestre de 1979, pp. 33-72, ADV.
- 16 — CORREIA, Alberto, e NUNES, António dos Santos — «Para um romanceiro popular da Beira (um romance da Sarzeda)», *BA*, vol. XXXVIII, fasc. I, 1.º trimestre de 1979, pp. 129-133, ADV.
- 17 — CORREIA, Alberto — «Brezas do Montemuro e ceijas de palha de Alvite», *BA*, vol. XXXVIII, fasc. II, 2.º trimestre de 1979, pp. 259-300, ADV.
- 18 — CORREIA, Alberto; SILVA, Celso Tavares da, e VAZ, João Luís — «Catálogo da Exposição Arqueológica Dr. José Coelho», *BA*, vol. XXXVIII, fasc. II, 3.º trimestre de 1979, pp. 605-638, ADV.
- 19 — CORREIA, Alberto — «Cavalhadas de Vil de Moinhos», *BA*, vol. XXXVIII, fasc. III, 3.º trimestre de 1979, pp. 638-680, ADV.
- 20 — CORREIA, Alberto — «Cestaria da Granja do Tedo», *BA*, vol. XXXVIII, fasc. IV, 4.º trimestre de 1979, pp. 769-796, ADV.
- 21 — CORREIA, Alberto — «O último oleiro de Fazamões», *BA*, vol. XXXIX, fascs. I e II, 1.º e 2.º trimestres de 1980, ADV.
- 22 — CORREIA, Alberto — «Barristas de Ribolhos», *BA*, vol. XXXIX, fascs. III e IV, 3.º e 4.º trimestres de 1980, ADV.
- 23 — CORREIA, Alberto — «Barristas populares de Molelos», *BA*, vol. XL, fasc. I, 1.º trimestre de 1981, pp. 89-98, ADV.
- 24 — CORREIA, Alberto, e SILVA, Celso Tavares da — «Os frescos da matriz da Sarzeda», *BA*, vol. LX, fasc. II, 2.º trimestre de 1981, pp. 229-239, ADV.
- 25 — CORREIA, Alberto — «O ciclo do pão (concelho de Sernancelhe)», *BA*, vol. XL, fasc. IV, 4.º trimestre de 1981, pp. 547-577, ADV.
- 26 — CORREIA, Alberto, e OREY, Leonor de — «Um relicário de prata. Lapa. Sernancelhe», *BA*, vol. XLI, fasc. II, 2.º trimestre de 1982, ADV.
- 27 — CORREIA, Alberto — «Carlos Massa. Pintor de milagres», *BA*, vol. XLI, fasc. II, 2.º trimestre de 1982, pp. 313-334, ADV.
- 28 — CORREIA, Alberto — «Alminhas. Comentário a uma exposição», *BA*, vol. XLI, fasc. IV, 4.º trimestre de 1982, ADV.

II — Artigos publicados noutras revistas:

- 29 — CORREIA, Alberto — «Ex-votos. A tese de uma exposição», *Mundo da Arte*, Coimbra, 1982.
- 30 — CORREIA, Alberto — «Artesanato. As duas faces de uma cultura», *Mundo da Arte*, Coimbra, 1982.
- 31 — CORREIA, Alberto — «Alminhas. Alminhas do distrito de Viseu», *Mundo da Arte*, n.º 13, Março de 1983, Coimbra, pp. 12-17.
- 32 — CORREIA, Alberto — «Cestaria da Granja do Tedo, Douro», *Revista de Dialectologia y Tradiciones Populares*, Madrid.
- 33 — CORREIA, Alberto — «Etnografismos. Brigantia», *Revista da Assembleia Distrital de Bragança*, 1983.

III — Edições de autor:

- 34 — CORREIA, Alberto — *Cavalhadas de Vil de Moinhos*, Viseu, 1979.
- 35 — CORREIA, Alberto — *A Roda das Estações (Costumes de Meninos da Aldeia da Sarzeda)*, Viseu, 1980. (Este livro foi premiado pela Comissão Nacional do Ambiente como o melhor livro de literatura infantil de 1981.)

IV — *Comunicações em colóquios, jornadas e congressos:*

- 36 — CORREIA, Alberto, e CORREIA, Arminda — «Os pios de piar (milhos) no Castro da Cárcoda (Beira Alta)», *Actas das III Jornadas Arqueológicas*, pp. 127-144, Associação dos Arqueólogos Portugueses, 1980.
- 37 — CORREIA, Alberto (colaboração) — «Cultura regional em perigo. Tema para um encontro», *Actas do Congresso Internacional para a Conservação e Defesa do Património*, Alcobaca, 1978.
- 38 — CORREIA, Alberto — «A serra do Montemuro. Meio físico e etnográfico», *Metas das I Jornadas do Grupo de Arqueologia e Arte do Centro*, pp. 91-99, Coimbra, 1979.
- 39 — CORREIA, Alberto — «Artesanato. As duas faces de uma cultura», *Colóquio de Artesanato da Comissão Municipal de Turismo*, Coimbra, 1979.
- 40 — CORREIA, Alberto, e SILVA, Celso Tavares da — «Frescos inéditos do concelho de Sernancelhe (Beira Alta)», *Actas do IV Congresso Nacional de Arqueologia*, Faro, 1980.
- 41 — CORREIA, Alberto — «A cerâmica artesanal na Região Centro», *A Cerâmica em Coimbra*, Comissão de Coordenação da Região Centro, Coimbra, 1982, pp. 45-52.

(*) Siglas utilizadas: JDV — Junta Distrital de Viseu, assim como ADV — Assembleia Distrital de Viseu e BA — *Beira Alta* (revista).

V — *Vários artigos publicados em O Comércio do Porto, O Primeiro de Janeiro e em vários jornais regionais de Viseu e Lamego.*

Curso de museologia

Frequentou o curso de conservador de museu durante os anos de 1981-1982 e 1982-1983, tendo obtido a classificação final de 17 valores. (Este curso, criado no âmbito do Instituto Português do Património Cultural, teve como componente no 2.º ano a frequência de estágios no Museu de Lamego e no Museu Nacional de Arqueologia e Etnologia.)

Realização de exposições

Paralelamente ao desenvolvimento da investigação, organizou várias exposições de carácter didáctico nos domínios da arqueologia e etnologia, particularmente no domínio das tecnologias artesanais. Muitas delas tornaram-se itinerantes.

No âmbito do curso de museologia, organizou as Exposições Ex-Votos do Distrito de Viseu e Alminhas do Distrito de Viseu.

Pelo Presidente, Rui Manuel de Albuquerque Nogueira Soares.

Nos termos do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do art. 97.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e Acesso dos Quadros do Pessoal dos Serviços Coordenados pelo Instituto Português do Património Cultural, aprovado por despacho conjunto dos Secretários de Estado da Reforma Administrativa e da Cultura, publicado no DR, 2.ª, 94, de 23-4-83, se publica a lista provisória do candidato ao concurso de provimento de 1 lugar de técnico auxiliar de BAD de 1.ª classe do quadro circular da carreira de técnico auxiliar de BAD da Academia Portuguesa da História, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 299, de 28-12-84:

Candidato admitido:

Manuel João Faria da Conceição.

Esta lista considera-se desde já definitiva, uma vez que o único candidato foi considerado admitido.

28-1-85. — O Presidente do Júri, Joaquim Veríssimo Serrão.

Nos termos do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do art. 97.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e Acesso dos Quadros do Pessoal dos Serviços Coordenados pelo Instituto Português do Património Cultural, aprovado por despacho conjunto dos Secretários de Estado da Reforma Administrativa e da Cultura publicado no DR, 2.ª, 94, de 23-4-83, se publica a lista provisória do candidato ao concurso de provimento de 1 lugar de segundo-oficial do quadro circular da carreira de oficial administrativo da Academia Portuguesa da História, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 299, de 28-12-84:

Candidata admitida:

Isabel Maria da Costa Silva Mota de Oliveira.

Esta lista considera-se desde já definitiva, uma vez que o único candidato foi considerado admitido.

28-1-85. — O Presidente do Júri, Joaquim Veríssimo Serrão.

Aviso

1 — Nos termos do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso dos Quadros do Pessoal dos Serviços Coordenados pelo Instituto Português do Património Cultural (IPPC), torna-se público que, por despacho do Ministro da Cultura de 16-1-85, se encontra aberto concurso para provimento de 1 lugar de auxiliar de museografia de 1.ª classe do quadro circular da carreira de pessoal auxiliar e operário do quadro do Museu de Alberto Sampaio.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional — compete ao auxiliar de museografia executar trabalhos superiormente planificados, nomeadamente na montagem de exposições, trabalhos oficinais e deslocações e embalagem das espécies.

4 — Local de trabalho — Guimarães.

5 — Vencimento e regalias — o vencimento é o correspondente à letra S da tabela de vencimentos do funcionalismo público e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura — por se tratar de lugar inserido em quadro circular, podem ser opositores os funcionários com a categoria de auxiliar de museografia de 2.ª classe do quadro do pessoal do Museu de Alberto Sampaio com, pelo menos, 3 anos de serviço na actual categoria e classificação de *Bom* ou 2 anos e classificação de *Muito bom* e possuidores dos requisitos gerais previstos no art. 66.º do regulamento dos concursos acima referido.

7 — Tipo de selecção — reveste a natureza de concurso interno de acesso e o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel selado, dirigido ao presidente do Instituto Português do Património Cultural, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação e cursos de pós-graduação, etc.);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade nas actuais carreira e categoria e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da documentação que comprove o exigido no n.º 6 deste aviso ou de declaração, no respectivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 100\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.4 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria João Gagens de Vasconcelos, directora do Museu de Alberto Sampaio, substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelos vogais efectivos, pela ordem indicada.

Vogais:

Efectivos:

Dr. Joaquim António Saraiva de Almeida Coelho, conservador de 1.ª classe.

Dr.ª Margarida Maria Rosas da Silva Rebelo, conservadora de 1.ª classe.

Suplentes:

Octávio dos Santos, primeiro-oficial.

Maria Adelaide Cardoso de Meneses Pereira de Moraes, monitora de 2.ª classe.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o Instituto Português do Património Cultural, Rua Occidental, ao Campo Grande, 83, 1.º piso (edifício da Biblioteca Nacional), 1799 Lisboa Codex.

11 — O Regulamento dos Concursos a que se refere o presente aviso foi aprovado por despacho conjunto dos Secretários de Estado da Administração Pública e da Cultura e publicado no *DR*, 2.ª, 94, de 23-4-83.

19-12-84. — O Presidente, *João Palma-Ferreira*.

Aviso

1 — Nos termos do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso dos Quadros do Pessoal dos Serviços Coordenados pelo Instituto Português do Património Cultural (IPPC), torna-se público que, por despacho do Ministro da Cultura de 16-1-85, se encontra aberto concurso para provimento de 1 lugar de encadernador de 2.ª classe do quadro circular da carreira de encadernador do quadro de pessoal da Biblioteca Popular de Lisboa.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional — compete executar todas as tarefas necessárias à encadernação de livros, brochuras e outros, utilizando as técnicas e os materiais adequados, e orientar o trabalho da costureira de encadernação.

4 — Local de trabalho — Lisboa.

5 — Vencimento e regalias — o vencimento é o correspondente à letra P da tabela de vencimentos do funcionalismo público e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura — por se tratar de lugar inserido em quadro circular, podem ser opositores os funcionários com a categoria de encadernadores de 3.ª classe do quadro da Biblioteca Popular de Lisboa com, pelo menos, 3 anos de serviço na actual categoria e classificação não inferior a *Bom* ou 2 anos e classificação de *Muito bom* e possuidores dos requisitos gerais previstos no art. 66.º do Regulamento dos Concursos acima referido.

7 — Tipo e selecção — reveste a natureza de concurso interno de acesso e o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel selado, dirigido ao presidente do Instituto Português do Património Cultural, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação e curso de pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade nas actuais carreira e categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da documentação que comprove o exigido no n.º 6 deste aviso ou declaração, no respectivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 100\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.4 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Joaquim Daniel Ferreira das Neves, director da Biblioteca Popular de Lisboa, substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelos vogais efectivos, pela ordem indicada.

Vogais:

Efectivos:

Dr.ª Maria Teresa Araújo Andrade Cardoso, chefe de divisão.

Maria Helena Barros da Silva Carvalho, chefe de repartição.

Suplentes:

Dr.ª Maria Celina Gomes Parente do Patrocínio, chefe de divisão.

Maria Palmira Freire Filipe dos Santos Gomes, chefe de divisão.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o Instituto Português do Património Cultural, Rua Ocidental, ao Campo Grande, 83, 1.º piso (edifício da Biblioteca Nacional), 1799 Lisboa Codex.

11 — O Regulamento dos Concursos a que se refere o presente aviso foi aprovado por despacho conjunto dos Secretários de Estado da Administração Pública e da Cultura e publicado no *DR*, 2.ª, 94, de 23-4-83.

13-12-84. — O Presidente, *João Palma-Ferreira*.

Aviso

1 — Nos termos do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso dos Quadros do Pessoal dos Serviços Coordenados pelo Instituto Português do Património Cultural (IPPC), torna-se público que, por despacho do Ministro da Cultura de 16-1-85, se encontra aberto concurso para provimento de 1 lugar de primeiro-oficial do quadro circular da carreira de oficial administrativo do quadro do pessoal da Biblioteca Popular de Lisboa.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional — compete ao oficial administrativo executar, a partir da orientação e instruções, todo o processo administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património, elaborando informações, redigindo officios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros do pessoal e efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade.

4 — Local de trabalho — Lisboa.

5 — Vencimento e regalias — o vencimento é o correspondente à letra J da tabela de vencimentos do funcionalismo público e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura — por se tratar de lugar inserido em quadro circular, podem ser opositores os funcionários com a categoria de segundo-oficial do quadro de pessoal da Biblioteca Popular de Lisboa com, pelo menos, 3 anos de serviço na actual categoria e classificação de *Bom* ou 2 anos e classificação de *Muito bom* e possuidores dos requisitos gerais previstos no art. 66.º do Regulamento dos Concursos acima referido.

7 — Tipo e selecção — reveste a natureza de concurso interno de acesso e o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel selado, dirigido ao presidente do Instituto Português do Património Cultural, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação e curso de pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade nas actuais carreira e categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da documentação que comprove o exigido no n.º 6 deste aviso ou declaração, no respectivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 100\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.4 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Joaquim Daniel Ferreira das Neves, director da Biblioteca Popular de Lisboa, substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelos vogais efectivos, pela ordem indicada.

Vogais:

Efectivos:

Dr.ª Maria Teresa Araújo Andrade Cardoso, chefe de divisão.
 Maria Helena Barros da Silva Carvalho, chefe de repartição.

Suplentes:

Dr.ª Maria Celina Gomes Parente do Patrocínio, chefe de divisão.
 Maria Palmira Freire Filipe dos Santos Gomes, chefe de divisão.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o Instituto Português do Património Cultural, Rua Ocidental, ao Campo Grande, 83, 1.º piso (edifício da Biblioteca Nacional), 1799 Lisboa Codex.

11 — O Regulamento dos Concursos a que se refere o presente aviso foi aprovado por despacho conjunto dos Secretários de Estado da Administração Pública e da Cultura e publicado no *DR*, 2.ª, 94, de 23-4-83.

13-12-84. — O Presidente, *João Palma-Ferreira*.

Aviso

1 — Nos termos do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso dos Quadros do Pessoal dos Serviços Coordenados pelo Instituto Português do Património Cultural (IPPC), torna-se público que, por despacho do Ministro da Cultura de 16-1-85, se encontra aberto concurso para provimento de 2 lugares de operador de *offset* de 2.ª classe do quadro circular do quadro de pessoal da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento dos lugares a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional — consiste, genericamente, em regular o funcionamento de uma máquina de *offset*, preparando a respectiva matriz, e assegurar a impressão, a uma ou mais cores, em papel, dos trabalhos que lhe estão confiados.

4 — Local de trabalho — Coimbra.

5 — Vencimento e regalias — o vencimento é o correspondente à letra P da tabela de vencimentos do funcionalismo público e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura — por se tratar de lugar inserido em quadro circular, podem ser opositores os funcionários com a categoria de operador de *offset* de 3.ª classe do quadro do pessoal da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra com, pelo menos, 3 anos de serviço na actual categoria e classificação de *Bom* ou 2 anos e classificação de *Muito bom* e possuidores dos requisitos gerais previstos no art. 66.º do Regulamento dos Concursos acima referido.

7 — Tipo e selecção — reveste a natureza de concurso interno de acesso e o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel selado, dirigido ao presidente do Instituto Português do Património Cultural, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação e curso de pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade nas actuais carreira e categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da documentação que comprove o exigido no n.º 6 deste aviso ou de

claração, no respectivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 100\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.4 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Luís Guilherme Mendonça de Albuquerque, director da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelos vogais efectivos, pela ordem indicada.

Vogais:

Efectivos:

Dr.ª Maria Teresa Pinto Mendes, técnica superior principal.

Dr. José Joaquim de Abreu Barbosa, técnico superior principal.

Suplentes:

Dr. José Manuel Motta de Sousa, técnico superior de 1.ª classe.

Dr.ª Maria Emília Moreira Martins Raposo, técnica superior de 1.ª classe.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o Instituto Português do Património Cultural, Rua Ocidental, ao Campo Grande, 83, 1.º piso (edifício da Biblioteca Nacional), 1799 Lisboa Codex.

11 — O Regulamento dos Concursos a que se refere o presente aviso foi aprovado por despacho conjunto dos Secretários de Estado da Administração Pública e da Cultura e publicado no *DR*, 2.ª, 94, de 23-4-83.

14-12-84. — O Presidente, *João Palma-Ferreira*.

Instituto Português do Livro

Aviso

1 — Nos termos do disposto no art. 31.º do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso dos Quadros de Pessoal do Ministério da Cultura, aprovado por despacho conjunto do Ministro da Cultura e do Secretário de Estado da Administração Pública publicado no *DR*, 2.ª, 180, de 6-8-83, e para conhecimento dos interessados, se publica a lista dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de 1 vaga de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Português do Livro, bem como das que se vierem a verificar no prazo de validade do mesmo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 287, de 13-12-84.

1.1 — Candidato admitido definitivamente:

Lídia Fernanda Carmo da Nazaré Meunier de Almeida e Silva
 Madeira de Abreu.

2 — Candidatos excluídos:

Ana Paula de Almeida Duarte e Silva (a).

António José de Pina Falcão (b).

Maria Teresa Elvas de Aguiar Sobral Alexandre Cunha (c).

(a) Por não ter apresentado, devidamente autenticada, a declaração prevista no n.º 7.2.1 do aviso de abertura e por não ter feito prova da posse do requisito de licenciatura, conforme previsto no n.º 7.2.4 do mesmo aviso.

(b) Por não apresentar a documentação prevista nos n.ºs 7.2.1 e 7.2.4 do aviso de abertura.

(c) Por não fazer prova de vínculo à função pública, conforme previsto no n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2.

21-1-85. — O Presidente do Júri, *António Alçada Baptista*.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Secretaria-Geral

Por despachos ministeriais de 9 de Janeiro corrente, visados pelo TC em 23 do mesmo mês:

Helena Maria Ribeiro Marques Coelho, técnica de 1.ª classe do quadro do Gabinete de Informação Pública e Relações Externas — promovida a técnica principal do mesmo quadro, nos termos do art. 9.º do Dec.-Lei 191-C/79, de 24-6, art. 12.º do Dec.-Lei 44/84,

de 3-2, e arts. 9.º e 26.º do Regime de Pessoal do MHOP, aprovado pelo Dec.-Lei 183/80, de 4-6. (Reg. 7087.)
 Dina Robertina Gama do Rosário, segundo-oficial do quadro da Secretaria-Geral — nomeada interinamente primeiro-oficial do mesmo quadro, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 25.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2. (Reg. 7088.)

(São devidos emolumentos, nos termos do art. 5.º da tabela anexa ao Dec.-Lei 356/73 e do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 131/82.)

28-1-85. — O Secretário-Geral, *M. V. Moreno Ferreira*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Junta Autónoma de Estradas

Direcção dos Serviços de Administração

Repartição de Pessoal

Aviso

Nos termos do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do art. 20.º do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso do Quadro de Pessoal da Junta Autónoma de Estradas, faz-se público que, por despacho de 17-12-84 do Secretário de Estado das Obras Públicas, se encontra aberto concurso documental interno de ingresso, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para preenchimento de 93 vagas existentes e das que se verificarem até ao termo do prazo de validade do concurso na categoria de engenheiro técnico civil de 2.ª classe do quadro de pessoal deste organismo, anexo à Port. 672/82, de 7-7.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido por 2 anos, contados da data da publicação do presente aviso.

2 — Conteúdo funcional — em conformidade com o n.º 2 do art. 5.º do citado Regulamento, ao engenheiro técnico civil compete efectuar, dentro das suas áreas de formação e competência específicas, actos técnicos no domínio das técnicas rodoviárias, nomeadamente no projecto, construção e conservação de estradas e pontes e de outras infra-estruturas ligadas à actividade da Junta Autónoma de Estradas.

3 — O vencimento correspondente à categoria de engenheiro técnico civil de 2.ª classe é o da letra J da tabela de vencimentos, actualmente no montante ilíquido de 28 600\$, acrescido das regalias do funcionalismo público e particulares do Ministério do Equipamento Social.

4 — Os candidatos aprovados exercerão as suas funções na sede, em Almada, ou nas direcções de serviços regionais ou direcções de estradas, nas capitais dos diversos distritos, ficando sujeitos ao regime geral da função pública e às normas específicas da Junta Autónoma de Estradas.

5 — Condições de candidatura — a este concurso podem candidatar-se, nos termos do n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, funcionários e agentes independentemente do serviço ou organismo a que pertencem, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina hierárquica e horário do respectivo serviço e contem mais de 3 anos de serviço ininterrupto.

6 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos completos até à data de encerramento do prazo de candidatura ao curso;
- Possuir as habilitações literárias e qualificações profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido as leis do serviço militar quando se trata de indivíduos do sexo masculino;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente tuberculose evolutiva e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — O método de selecção é o seguinte:

- Avaliação curricular;
- Entrevista.

8 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional complementar;
- Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais.

9 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética, ponderada com os seguintes índices: avaliação curricular — 6; entrevista — 4.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel selado, dirigido ao presidente do júri, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e telefone);
- Habilitações literárias (curso superior adequado);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas;
- Curriculum vitae* detalhado;
- Declaração dos serviços a que se acha vinculado da qual conste a natureza do vínculo e categoria funcional que detém.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Os requerimentos de admissão ao concurso poderão ser entregues directamente ou remetidos pelo correio para a sede da Junta Autónoma de Estradas, Praça da Portagem, 2800 Almada.

14 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — engenheiro civil assessor João Marques Tavares,
 director dos Serviços de Conservação.

Vogais:

Efectivos:

Engenheira civil de 1.ª classe Maria Teresa Gomes Batalha.

Engenheira civil de 2.ª classe Maria Inês Rodrigues Lucas Shirley de Oliveira.

Suplentes:

Dr. António Ferreira Sarafana, técnico superior economista assessor;

Madalena Maria Salsinha Sousa, chefe de repartição.

29-1-85. — O Presidente, *Ernesto de Almeida Freire*.

Aviso

Nos termos do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do art. 20.º do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso do Quadro de Pessoal da Junta Autónoma de Estradas, faz-se público que, por despacho de 17-12-84 do Secretário de Estado das Obras Públicas, se encontra aberto concurso interno de ingresso, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para preenchimento da vaga existente e das que se verificarem até ao termo do prazo de validade do concurso na categoria de engenheiro electrotécnico de 2.ª classe do quadro de pessoal deste organismo, anexo à Port. 672/82, de 7-7.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido por 2 anos, contados da data da publicação do presente aviso:

2 — Conteúdo funcional — em conformidade com o n.º 6 do art. 3.º do citado Regulamento, ao engenheiro electrotécnico de 2.ª classe compete conceber e estabelecer planos de instalações de aparelhos eléctricos e electrónicos e preparar e superintender a montagem, funcionamento, manutenção e reparação de equipamentos eléctricos e electrónicos a instalar ou instalados na rede de estradas do País de acordo com as normas específicas da segurança rodoviária ou nas instalações dos serviços que funcionam no âmbito da Junta Autónoma de Estradas.

3 — O vencimento correspondente à categoria de engenheiro electrotécnico de 2.ª classe é o da letra G da tabela de vencimentos, actualmente no montante ilíquido de 36 600\$, acrescido das regalias do funcionalismo público e particulares do Ministério do Equipamento Social.

4 — O candidato aprovado exercerá as suas funções na sede desta Junta, em Almada, ficando sujeito ao regime e às normas específicas da Junta Autónoma de Estradas.

5 — A este concurso podem candidatar-se funcionários e agentes, revestindo a forma de concurso interno previsto no do n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2.

6 — São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos até à data de encerramento do prazo de candidatura ao concurso;
- c) Possuir as habilitações literárias e qualificações profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido as leis do serviço militar quando se trate de indivíduos do sexo masculino;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente tuberculose evolutiva, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — O método de selecção é o seguinte:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

8 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais.

9 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética, ponderada com os seguintes índices:

Avaliação curricular — 6;
Entrevista — 4.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel selado, dirigido ao presidente do júri, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias (licenciatura em curso adequado);
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração dos serviços a que se acha vinculado da qual conste a natureza do vínculo e categoria funcional que detém.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Os requerimentos de admissão ao concurso poderão ser entregues directamente ou remetidos pelo correio para a sede da Junta Autónoma de Estradas, Praça da Portagem, 2800 Almada.

14 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — engenheiro civil assessor João Marques Tavares, director dos Serviços de Conservação.

Vogais:

Efectivos:

Engenheiro civil de 1.ª classe José Augusto Santana Gonçalves.

Engenheiro mecânico principal Carlos Alberto Teixeira Garcia.

Suplentes:

Dr. António Ferreira Sarafana, técnico superior economista assessor;

Madalena Maria Salsinha Sousa, chefe de repartição.

29-1-85. — O Presidente, *Ernesto de Almeida Freire*.

Aviso

Nos termos do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do art. 20.º do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso do Quadro de Pessoal da Junta Autónoma de Estradas, faz-se público que, por despacho de 17-12-84 do Secretário de Estado das Obras Públicas, se encontra aberto concurso documental interno de ingresso, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para preenchimento de 2 vagas existentes e das que se verificarem até ao termo do prazo de validade do concurso na categoria de engenheiro geógrafo de 2.ª classe do quadro de pessoal deste organismo, anexo à Port. 672/82, de 7-7.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido por 2 anos, contados da data da publicação do presente aviso.

2 — Conteúdo funcional — em conformidade com o n.º 7 do art. 3.º do citado Regulamento, ao engenheiro geógrafo de 2.ª classe compete efectuar dentro da sua área de formação específica actos técnicos ou técnico-científicos conducentes à prossecução dos objectivos da Junta Autónoma de Estradas, nomeadamente pela utilização das técnicas da fotogrametria e de cálculo automático e assegurar ainda tarefas de carácter técnico-administrativo relacionadas com fiscalização de trabalhos topográficos por métodos clássicos ou fotogramétricos adjudicados pela Junta Autónoma de Estradas.

3 — O vencimento correspondente à categoria de engenheiro geógrafo de 2.ª classe é o da letra G da tabela de vencimentos, actualmente no montante ilíquido de 36 600\$, acrescido das regalias gerais do funcionalismo público e particulares do Ministério do Equipamento Social.

4 — Os candidatos aprovados exercerão as suas funções na sede, em Almada, ou nas direcções de serviços regionais de estradas, com sede em Lisboa, Porto e Évora, ficando sujeitos ao regime da função pública e às normas específicas da Junta Autónoma de Estradas.

5 — Condições de candidatura — a este concurso podem candidatar-se, nos termos do n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, funcionários e agentes independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina hierárquica e horário do respectivo serviço e contem mais de 3 anos de serviço ininterrupto.

6 — São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos até à data de encerramento do prazo de candidatura ao concurso;
- c) Possuir as habilitações literárias e qualificações profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido as leis do serviço militar quando se trate de indivíduos do sexo masculino;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente tuberculose evolutiva, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — O método de selecção é o seguinte:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

8 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais.

9 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética, ponderada com os seguintes índices:

Avaliação curricular — 6;
Entrevista — 4.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel selado, dirigido ao presidente do júri, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias (licenciatura em curso adequado);
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração dos serviços a que se acha vinculado da qual conste a natureza do vínculo e categoria funcional que detém.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Os requerimentos de admissão ao concurso poderão ser entregues directamente ou remetidos pelo correio para a sede da Junta Autónoma de Estradas, Praça da Portagem, 2800 Almada.

14 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — engenheiro Mário Fernando Marques Dias, director dos Serviços de Construção.

Vogais:

Effectivos:

Engenheiro chefe de divisão Herculano Santos e Sousa.
Engenheiro José Augusto Ataíde Sá Melo Albuquerque, técnico superior assessor.

Suplentes:

Engenheiro civil principal João Manuel Ribeiro de Almeida.
Engenheiro Joaquim Dias, técnico superior assessor.

29-1-85. — O Presidente, *Ernesto de Almeida Freire*.

Aviso

Nos termos do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do art. 20.º do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso do Quadro de Pessoal da Junta Autónoma de Estradas, faz-se público que, por despacho de 28-12-84 do Secretário de Estado das Obras Públicas, se encontra aberto concurso interno de ingresso, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para preenchimento de 39 vagas existentes e das que se verificarem até ao termo do prazo de validade do concurso na categoria de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro de pessoal deste organismo, anexo à Port. 672/82, de 7-7.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido por 2 anos, contados da data da publicação do presente aviso.

2 — Conteúdo funcional — em conformidade com o n.º 20 do art. 7.º do citado Regulamento, ao escriturário-dactilógrafo compete dactilografar ofícios, informações, mapas, quadros e textos diversos de acordo com as normas portuguesas de dactilografia, podendo também executar trabalhos simples de arquivo e outros de natureza administrativa.

3 — O vencimento correspondente à categoria de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe é o da letra S da tabela de vencimentos, actualmente no montante ilíquido de 18 400\$, acrescido das regalias gerais do funcionalismo público e particulares do Ministério do Equipamento Social.

4 — Os candidatos aprovados exercerão as suas funções na sede, em Almada, ou nas direcções de serviços regionais ou direcções de estradas, nas capitais dos diversos distritos, ficando sujeitos ao regime geral da função pública e às normas específicas da Junta Autónoma de Estradas.

5 — Condições de candidatura — a este concurso podem candidatar-se, nos termos do n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, funcionários e agentes independentemente do serviço ou organismo a que pertencem, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina hierárquica e horário do respectivo serviço e contem mais de 3 anos de serviço ininterrupto.

6 — São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos até à data de encerramento do prazo de candidatura ao concurso;
- c) Possuir as habilitações literárias e qualificações profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido as leis do serviço militar quando se trate de indivíduos do sexo masculino;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente tuberculose evolutiva, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — O método de selecção é o seguinte:

- a) A prova de conhecimentos gerais (1.ª fase) visará avaliar, de modo global, conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, particularmente nas áreas da Língua Portuguesa e Matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão;
- b) A prova de dactilografia (2.ª fase) consistirá na execução dactilográfica, de acordo com as normas portuguesas de dactilografia, de um texto, que poderá revestir a forma de ofício, informação, quadro, mapa ou trabalho estatístico;
- c) Os índices de ponderação serão os seguintes:

Prova de dactilografia — 6;

Conhecimentos gerais — 4.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel selado, dirigido ao presidente do júri, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias (escolaridade obrigatória);
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração dos serviços a que se acha vinculado da qual conste a natureza do vínculo e categoria funcional que detém.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Os requerimentos de admissão ao concurso poderão ser entregues directamente ou remetidos pelo correio para a sede da Junta Autónoma de Estradas, Praça da Portagem, 2800 Almada.

12 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — Dr. Manuel Pinto, director dos Serviços de Administração.

Vogais:

Effectivos:

António Manuel Almeida Correia, chefe de repartição.
Luís Augusto Filipe, chefe de repartição.

Suplentes:

Maria Alice Correia Baptista Viegas de Miranda, chefe de secção.
Joaquim Alberto Coelho, chefe de secção.

29-1-85. — O Presidente, *Ernesto de Almeida Freire*.

Aviso

Nos termos do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do art. 20.º do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso do Quadro de Pessoal da Junta Autónoma de Estradas, faz-se público que, por despacho de 17-12-84 do Secretário de Estado das Obras Públicas, se encontra aberto concurso interno de ingresso, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para preenchimento de 590 vagas existentes e das que se verificarem até ao termo do prazo de validade do concurso na categoria de cantoneiro de 2.ª classe do quadro de pessoal deste organismo, anexo à Port. 672/82, de 7-7.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido por 2 anos, contados da data da publicação do presente aviso.

2 — Em conformidade com o n.º 24 do art. 8.º do citado Regulamento, ao cantoneiro compete executar as tarefas relativas aos trabalhos de conservação das estradas nacionais que lhe sejam atribuídas, sob a orientação do capataz, nomeadamente limpeza de bermas, valetas, aquedutos, sinalização e tapagem de covas.

Compete-lhe ainda, no âmbito da vigilância e protecção das estradas nacionais, comunicar superiormente as contravenções detectadas ao estabelecido pelas normas legais em vigor.

3 — O vencimento correspondente à categoria de cantoneiro de 2.ª classe é o da letra S da tabela de vencimentos, actualmente no montante ilíquido de 18 400\$, acrescido das regalias gerais do funcionalismo público e particulares do Ministério do Equipamento Social.

4 — Os candidatos aprovados exercerão as suas funções nas direcções de estradas dos diversos distritos, ficando sujeitos ao regime geral da função pública e às normas específicas da Junta Autónoma de Estradas.

5 — Condições de candidatura — a este concurso podem candidatar-se, nos termos do n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, funcionários e agentes independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina hierárquica e horário do respectivo serviço e contem mais de 3 anos de serviço ininterrupto.

6 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos completos até à data de encerramento do prazo de candidatura ao concurso;
- Possuir as habilitações literárias e qualificações profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido as leis do serviço militar quando se trate de indivíduos do sexo masculino;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente tuberculose evolutiva, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — O método de selecção é o constante do regulamento aprovado por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas de 25-6-80, conforme port. de 4-7-80, publicada no *DR*, 2.ª, 167, de 22-7-80.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel selado, dirigido ao presidente do júri, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e telefone);
- Habilitações literárias (escolaridade obrigatória);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas;
- Curriculum vitae* detalhado;
- Declaração dos serviços a que se acha vinculado da qual conste a natureza do vínculo e categoria funcional que detém.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Os requerimentos de admissão ao concurso poderão ser entregues directamente ou remetidos pelo correio para a sede da Junta Autónoma de Estradas, Praça da Portagem, 2800 Almada.

12 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — engenheiro civil assessor João Marques Tavares, director dos Serviços de Conservação.

Vogais:

Efectivos:

Engenheiro civil assessor João Pedro Cabral Caldeira.
Maria Alice Correia Baptista Viegas de Miranda, chefe de secção.

Suplentes:

Engenheiro civil de 1.ª classe José Augusto Santana Gonçalves.

Engenheiro civil de 2.ª classe Maria Inês Rodrigues Lucas Shirley de Oliveira.

29-1-85. — O Presidente, *Ernesto de Almeida Freire*.

SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO E URBANISMO

Gabinete do Secretário de Estado

Despacho n.º 4/SEHU/85

Programa de Reabilitação Urbana

A política de habitação não pode deixar de considerar a conservação e condições de utilização do parque já construído, a par da produção de habitação nova. Esta preocupação justifica-se não só tendo em vista a racional utilização dos recursos mas também tendo em conta os objectivos do bom funcionamento das estruturas urbanas, posto em causa por intervenções e processos de crescimento demasiado grandes ou rápidos, de que não se conhecem à partida todas as consequências, de modo a evitar sempre que possível a ruptura social causada pela alteração inorgânica do ambiente tradicional de vastas populações urbanas.

O Dec.-Lei 8/73, de 8-1, estabelecia as condições em que deveriam ser prosseguidas as operações de renovação urbana a cargo dos municípios e, em certos casos, do Fundo de Fomento da Habitação.

O referido dec.-lei dispunha que as operações de renovação urbana fossem financiadas pelo fundo previsto na lei de solos ao tempo vigente (Dec.-Lei 576/70, de 24-11), substituído posteriormente pelo fundo municipal de urbanismo, previsto no cap. XIV do Dec.-Lei 794/76, de 5-11.

Face ao normativo do art. 2.º da Lei 1/79, de 2-1 (Finanças Locais), os fundos municipais de urbanismo foram absorvidos pelas receitas gerais do município e a administração central impossibilitada de conceder subsídios a fundo perdido às autarquias.

Apesar da existência destes instrumentos legais não foi, contudo, frequente a sua utilização, nem quando, até Janeiro de 1979, o Fundo de Fomento da Habitação financiava estas operações com participações a fundo perdido: uma intervenção pontual em Óbidos e a renovação urbana da zona da Ribeira-Barredo, no Porto, constituem os únicos exemplos de intervenção neste domínio, com apoio daquele organismo.

A reintegração do Programa de Recuperação de Imóveis Degradados (PRID) e a Proposta de Revisão do Regime de Rendas Habitacionais, apresentada na Assembleia da República, são exemplos actuais da preocupação do Governo com o estado de degradação do parque habitacional.

Cumpra agora implementar, consolidar e expandir aquelas medidas e propostas, tendo presente que importa não só actuar sobre os edifícios mas ainda sobre as áreas urbanas em que estes se inserem. Neste sentido, a Secretaria de Estado da Habitação e Urbanismo cria um programa de reabilitação urbana, suportado pelas disponibilidades definidas anualmente para o PRID e por dotações nos orçamentos da Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico (DGPU), do Instituto Nacional de Habitação e da Comissão Liquidatária do Fundo de Fomento da Habitação, que apoiará, ao abrigo da al. c) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 98/84, de 29-3 (Lei das Finanças Locais), as iniciativas daquele âmbito que sejam submetidas pelas autarquias locais.

Assim:

1 — Nos termos da al. c) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 98/84, de 29-3, é criado o Programa de Reabilitação Urbana para apoio técnico e financeiro aos municípios.

No âmbito deste programa poderá ser concedido às autarquias, cuja candidatura seja aceite, apoio técnico e financeiro, concretizado em contratos de assistência técnica e contratos de colaboração financeira.

2 — O contrato de assistência técnica (CAT) deverá especificar os técnicos que constituirão o gabinete técnico local e a participação financeira a cargo da DGPU durante o período de lançamento de 2 anos e deverá incluir, sendo caso disso, as formas de participação de outros organismos da administração central.

3 — Os técnicos, em número a definir em cada caso no CAT, cujos custos sejam suportados pela participação financeira concedida através da DGPU, constituirão o núcleo mínimo do gabinete técnico local e garantirão a elaboração e acompanhamento dos projectos, direcção de obra, gestão financeira e apoio social adequados à dimensão e características da operação.

4 — O gabinete técnico local funcionará na dependência da respectiva câmara municipal, junto da área a reabilitar, e deverá ter as seguintes atribuições:

- Elaborar os projectos de reabilitação de espaços comuns e de recuperação de edifícios se for caso disso;
- Promover e acompanhar as respectivas obras;
- Propor ao município, nos casos em que tal se imponha, o realojamento temporário dos ocupantes dos fogos a recuperar e promover o seu realojamento definitivo quando for caso disso;

- d) Informar e apoiar os proprietários e moradores para dinamizar a sua participação na realização das obras nos edifícios e na obtenção dos apoios financeiros;
- e) Dar parecer sobre a utilização dos edifícios e espaços recuperados;
- f) Dar parecer sobre o licenciamento de obras na sua área de intervenção;
- g) Submeter anualmente à aprovação da autarquia o orçamento e a programação trienal, bem como o relatório de actividades.

5 — O apoio financeiro para o primeiro ano e a sua programação para os 2 anos seguintes será definido no contrato de colaboração financeira, a rever anualmente para os 3 anos subsequentes, de acordo com o orçamento e programação apresentados pelo gabinete técnico local e aprovados pelos órgãos competentes do município.

6 — O contrato de colaboração financeira compreende:

- a) A programação trienal das dotações PRID afectas à execução do programa de reabilitação pela entidade financiadora, com o acordo do INH;
- b) O montante da participação nos custos das obras de infra-estruturas, até 50 % dos mesmos;
- c) As participações específicas de outros organismos centrais na construção ou aquisição e adaptação de espaços para a instalação de equipamentos;
- d) O montante do financiamento acordado pelo INH, a conceder ao município, para aquisição e realização das obras, nas habitações consideradas indispensáveis à boa execução do Programa.

7 — Sempre que seja necessária a participação de vários organismos da administração central e tendo em vista facilitar a coordenação da acção a empreender, deverá ser constituída uma comissão técnica de acompanhamento da reabilitação urbana (CTARU) que assegure a representação dos referidos organismos, de que fará parte obrigatoriamente um representante da DGPU.

8 — À DGPU cabe:

Apreciar e propor à votação do Secretário de Estado da Habitação e Urbanismo os processos de candidatura, depois de informados pela CTARU, quando exista;

Elaborar e propor à votação do Secretário de Estado da Habitação e Urbanismo os contratos de assistência técnica e os contratos de colaboração financeira a conceder por organismos dependentes da Secretaria de Estado da Habitação e Urbanismo, bem como as respectivas revisões;

Acompanhar directamente a execução dos contratos através da nomeação de um técnico como seu elemento de ligação em cada intervenção, com o fim de proceder às diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

9 — Nos processos de candidatura apresentados através da Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico deverão constar os seguintes elementos:

- a) Justificação do Programa de Reabilitação Urbana, caso não esteja já incluída no PDM ou no PGU, referindo nomeadamente a delimitação da área ou áreas de intervenção, com indicação genérica da importância do património e seu estado de degradação, significado urbanístico, condicionantes sociais, carências e propostas de equipamentos, necessidades de renovação ou construção de infra-estruturas, exigência da gestão do tráfego e existência de espaços ou edifícios não utilizados;
- b) Programação das intervenções prioritárias a médio prazo (3 a 5 anos), com indicação das implicações financeiras, discriminando os investimentos público e privado, e das necessidades e formas de realojamento temporário e permanente previstas;
- c) Indicação de estudos técnicos já realizados;
- d) Proposta de constituição do gabinete técnico local tido como necessário, com especificação da contribuição do município para a sua composição e funcionamento;
- e) Projectos de contrato de assistência técnica e de contrato de colaboração financeira;
- f) Indicação dos instrumentos jurídicos cuja utilização se prevê necessária, nomeadamente a constituição de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística e expropriações.

10 — A fase experimental do Programa será lançada em 1985, com base na selecção de um conjunto de autarquias que tenham em fase adiantada os estudos necessários e suficientes à constituição dos processos de candidatura.

11 — Face às proporções que assume a degradação do parque habitacional em zonas urbanas bem definidas de Lisboa e Porto, se-

rão adoptadas para estas cidades medidas especiais complementares das aqui referidas.

22-1-85. — O Secretário de Estado da Habitação e Urbanismo, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral de Viação

Despacho

Nos termos da Port. 762/84, de 26-9, as escolas de condução e instrutores por conta própria são obrigados a emitir recibos das importâncias cobradas aos instruendos, com discriminação dos diversos serviços prestados e montantes correspondentes.

A fixação de modelo de recibo prevista naquele diploma é medida que se tem revelado cada vez mais urgente, uma vez que a sua falta e a obrigatoriedade de discriminação das importâncias cobradas têm ocasionado irregularidades decorrentes da diversidade e inadequação dos impressos que vêm sendo utilizados.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 9.º da Port. 762/84, de 26-9, determino o seguinte:

1 — O modelo de recibo a utilizar pelas escolas de condução e instrutores por conta própria, referente às importâncias cobradas pelos serviços prestados, consta de anexo ao presente despacho, de que passa a fazer parte integrante.

2 — O duplicado ou destacável do recibo a que se refere o número anterior obedece ao mesmo modelo.

3 — A obrigatoriedade de utilização de recibos do modelo fixado pelo presente despacho não é aplicável às importâncias devidas por serviços nele não discriminados.

4 — O disposto no presente despacho entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

8-1-85. — O Director-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

ANEXO

RECIBO N.º _____	
ESCOLA DE CONDUÇÃO	
Recebemos de _____	
a quantia de _____	
referente a: _____	
☐ candidato com veículo adaptado	
Inscrição _____	\$ _____
lições de teoria da condução _____	\$ _____
lições de mecânica automóvel _____	\$ _____
lições de prática de condução de _____	\$ _____
Fornecimento do veículo para exame _____	\$ _____
Deslocação para exame (Km _____ / N.º Alunos _____)	\$ _____
TOTAL _____ \$ _____	

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Direcção Regional de Administração Escolar

Direcção de Serviços de Pessoal

Aviso

Concurso para provimento de lugares do quadro geral do ensino primário para o ano de 1985-1986

I — Da abertura do concurso

1 — Nos termos do disposto do Dec. Leg. Reg. 1/83, de 26-2, conjugado com o disposto no Dec.-Lei 20-A/82, de 29-1, declara-se aberto concurso anual para provimento de lugares do quadro geral do ensino primário.

2 — Os lugares disponíveis para concurso são os constantes do mapa anexo ao presente aviso.

3 — Além dos lugares referidos no número anterior, poderão os candidatos ser opositores a quaisquer escolas da Região Autónoma dos Açores, mesmo que nelas não existam vagas, tendo em conta a recuperação prevista no art. 7.º do Dec.-Lei 20-A/82.

4 — Verificando-se casos de redução excessiva de frequência que aconselhem a não recuperação de lugares que venham a ficar vagos em resultado de transferência dos respectivos titulares, as escolas indicadas são anotadas com o símbolo A (1 vaga), não sendo as mesmas recuperadas durante o mecanismo do concurso.

Contudo, nada obsta a que os opositores se candidatem às referidas escolas, onde poderão surgir nas mesmas vagas a recuperar para além daqueles limites.

II — Dos prazos de apresentação a concurso

5 — O concurso estará aberto durante o prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *DR*.

III — Da apresentação a concurso

6 — A apresentação a concurso far-se-á mediante o preenchimento dos seguintes impressos:

6.1 — Boletim modelo n.º 6, devidamente selado (120\$);

6.2 — Ficha profissional modelo n.º 6-A;

6.3 — Ficha modelo n.º 6-B;

6.4 — Capa do processo n.º 6-C.

7 — Os impressos referidos no n.º 6 deverão ser adquiridos nas direcções escolares e nas delegações escolares da Região, nas Secretarias Regionais dos Açores e da Madeira e na Casa dos Açores em Lisboa e no Porto, respectivamente na Rua dos Navegantes, 21, 1200 Lisboa, e Rua de 31 de Janeiro, 165, 2.º, 4000 Porto.

8 — Além dos impressos referidos no n.º 6, os candidatos deverão apresentar:

8.1 — Certidão do tempo de serviço docente ou equiparado e do tempo de serviço militar obrigatório, para os candidatos que o possuam e não estejam vinculados à direcção escolar onde façam entrega dos documentos;

8.2 — Documento(s) comprovativo(s) da situação que permita o enquadramento no escalão A, para os concorrentes que não sejam titulares de qualquer escola;

8.3 — Bilhete de identidade, nos termos da lei sobre identificação, que será devolvido logo que conferido.

9 — Os elementos respeitantes ao tempo de serviço contável para concurso serão referidos ao dia 30-9-84, nos termos do n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 20-A/82, de 29-1.

10 — Os impressos e documentos referidos nos n.ºs 6 e 8 deverão ser entregues na direcção escolar a que o candidato se encontra vinculado (ou onde reside, se não estiver vinculado como professor do ensino primário).

IV — Da disciplina do concurso

11 — As direcções escolares enviarão os processos de candidatura à Secretaria Regional da Educação e Cultura da Região Autónoma dos Açores, Palácio dos Capitães-Generais, concurso de professores efectivos do ensino primário, 9700 Angra do Heroísmo, no prazo de 4 dias, a contar do último dia da recepção dos boletins e impressos referidos no n.º 6.

12 — Ao concurso a que este aviso se refere poderão ser opositores: 12.1 — Professores efectivos do ensino primário, ainda que na situação de licença ilimitada há mais de 1 ano;

12.2 — Candidatos habilitados com o curso das escolas do magistério primário ou equivalente e diplomados com o curso especial a que se refere o Dec.-Lei 111/76, de 7-2.

13 — No boletim de concurso os candidatos poderão indicar as suas preferências por:

13.1 — Um máximo de 20 escolas;

13.2 — Um máximo de 20 localidades;

13.3 — Um máximo de 5 concelhos;

13.4 — Um máximo de 4 ilhas;

13.5 — Toda a Região.

14 — A indicação das preferências será expressa:

14.1 — Tratando-se de escolas, pelo número por que é conhecida a escola dessa localidade, seguido do nome da freguesia e do concelho;

14.2 — Tratando-se de localidades, pelo nome da primeira escola dessa localidade, seguido do nome da freguesia e do concelho;

14.3 — Tratando-se de concelhos, pelo nome do concelho;

14.4 — Tratando-se de ilhas, pelo nome da ilha;

14.5 — Tratando-se da Região, assinalando com um X o quadro da Região.

15 — Serão excluídos do concurso os candidatos que:

15.1 — Entregarem a documentação referida nos n.ºs 6 e 8 fora do prazo referido no n.º 5;

15.2 — Apresentarem impressos incorrecta ou incompletamente preenchidos;

15.3 — Prestarem indevidas declarações;

15.4 — Não tenham o bilhete de identidade de acordo com o estabelecido na respectiva lei.

16 — A ordenação dos candidatos far-se-á tendo em consideração os escalões referidos nos n.ºs 12.1 e 12.2.

17 — A lista provisória ordenada dos candidatos será afixada nas direcções e delegações escolares e na Secretaria Regional da Educação e Cultura.

18 — Os candidatos poderão apresentar reclamações da lista provisória no prazo de 10 dias a contar da data da sua afixação.

19 — As reclamações devem ser remetidas pelos próprios concorrentes depois de confirmadas pela entidade onde a sua candidatura foi apresentada, em carta registada com aviso de recepção, remetida à Secretaria Regional da Educação e Cultura, Palácio dos Capitães-Generais, concurso de professores efectivos do ensino primário, 9700 Angra do Heroísmo.

20 — A decisão sobre as reclamações é da competência do director Regional de Administração Escolar, devendo ser-lhe apresentada em impresso próprio, modelo n.º 8 da SREC, que os concorrentes poderão adquirir nos organismos e serviços mencionados no n.º 7.

21 — Só são permitidas desistências até ao termo do prazo estabelecido para reclamações da lista ordenada provisória.

22 — Os concorrentes deverão dirigir as desistências para o mesmo endereço indicado para as reclamações.

23 — As desistências são apresentadas em papel selado e com a assinatura do desistente reconhecida notarialmente.

24 — O preenchimento dos impressos referidos no n.º 6 deste aviso vincula os candidatos às preferências que manifestaram relativamente às escolas a que concorrem.

25 — Os lugares das escolas anexadas são susceptíveis de ser designados para a prática e estágios pedagógicos.

26 — As escolas assinaladas com P3 no mapa anexo são escolas de área aberta, com condições de trabalho diferentes. Os concorrentes às mesmas aceitam à partida essas condições.

27 — Os candidatos são responsáveis, penal e disciplinarmente por todas as declarações que prestarem na documentação de admissão a concurso.

28 — As listas definitiva e de colocações serão publicadas no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores* e serão o único meio de comunicação aos candidatos.

14-12-84. — A Directora Regional de Administração Escolar, *Maria Conceição Moniz Amaral de Castro Ramos*.

Mapa anexo a que se refere o n.º 2 do presente aviso

Ilha de Santa Maria:

Concelho de Vila do Porto:

Almagreira, Almagreira.

Santa Bárbara, Santa Bárbara — 1 vaga.

Calheta, Santo Espírito.

Glória, Santo Espírito.

Malbusca, Santo Espírito.

Santo António, Santo Espírito.

Santo Espírito, Santo Espírito.

Feteiras, São Pedro.

São Pedro, São Pedro — (A).

Aeroporto, Vila do Porto — (P3).

Sede do concelho de Vila do Porto.

Ilha de São Miguel:

Concelho de Lagoa:

Água de Pau, Água de Pau — 3 vagas.
 Cabouco, Cabouco.
 N.º 1 da sede do concelho de Lagoa, Rosário.
 N.º 2 da sede do concelho de Lagoa, Rosário — 1 vaga.
 N.º 3 da sede do concelho de Lagoa, Santa Cruz.
 N.º 4 da sede do concelho de Lagoa, Santa Cruz.
 N.º 5 da sede do concelho de Lagoa, Rosário.
 Atalhada, Rosário.
 Remédios, Santa Cruz.
 Ribeira Chã, Ribeira Chã — 1 vaga.

Concelho de Nordeste:

Achada, Achada.
 Achadinha, Achadinha.
 N.º 1 de Lomba da Fazenda, Lomba da Fazenda.
 N.º 2 de Lomba da Fazenda (Lomba da Cruz), Lomba da Fazenda.
 Sede do concelho de Nordeste.
 Pedreira, Nordeste.
 Algarvia, Nordestinho.
 Santo António, Nordestinho.
 São Pedro, Nordestinho — 1 vaga.
 Salga, Salga.
 N.º 1 de Feteira Pequena, Santana.
 N.º 2 de Feteira Pequena (Feteira Grande), Santana.

Concelho de Ponta Delgada:

N.º 1 de Arrifes (Saúde), Arrifes — (P3) — 1 vaga.
 N.º 2 de Arrifes (Piedade), Arrifes — (P3).
 N.º 3 de Arrifes (Milagres), Arrifes.
 N.º 4 de Arrifes (Milagres), Arrifes — 1 vaga.
 Ajuda, Bretanha.
 Pilar, Bretanha.
 N.º 1 de Candelária, Candelária.
 N.º 2 de Candelária, Candelária.
 Capelas, Capelas.
 Teatro Novo, Capelas.
 Teatro Novo (Casa do Gaiato), Capelas.
 Covoada, Covoada.
 Fajã de Baixo, Fajã de Baixo — 1 vaga.
 Fajã de Cima, Fajã de Cima — 1 vaga.
 N.º 1 de Fenais da Luz, Fenais da Luz — 1 vaga.
 N.º 2 de Fenais da Luz (Aflitos), Fenais da Luz.
 Feteiras, Feteiras — 1 vaga.
 Ginetes, Ginetes.
 Várzea, Ginetes.
 Livramento, Livramento.
 N.º 1 de Mosteiros, Mosteiros.
 N.º 2 de Mosteiros (Pico de Mafra), Mosteiros.
 N.º 1 da sede do concelho de Ponta Delgada, São Pedro.
 N.º 2 da sede do concelho de Ponta Delgada, Matriz — anexada — (P3).
 N.º 3 da sede do concelho de Ponta Delgada (Vitória), São José.
 N.º 4 da sede do concelho de Ponta Delgada (Santa Clara), São José — 1 vaga.
 N.º 5 da sede do concelho de Ponta Delgada (Ramalho), São José.
 Relva, Relva.
 Remédios, Remédios — 1 vaga.
 Santa Bárbara, Santo António.
 Santo António, Santo António — (P3).
 São Roque, São Roque — (A).
 Poços de São Vicente Ferreira, São Vicente Ferreira — (P3).
 São Vicente Ferreira, São Vicente Ferreira.
 Sete Cidade, Sete Cidades.

Concelho da Povoação:

Água Retorta, Água Retorta.
 Faial da Terra, Faial da Terra.
 N.º 1 de Furnas, Furnas — (A).
 N.º 2 de Furnas (Água Quente), Furnas.
 Lomba do Alcaide, Nossa Senhora dos Remédios.
 Lomba do Loução, Nossa Senhora dos Remédios.
 Lomba do Botão, Povoação.
 Lomba do Carro, Povoação.
 Lomba do Cavaleiro, Povoação.
 Lomba do Pomar, Povoação.
 Sede do concelho da Povoação.

N.º 1 da Ribeira Quente (Fogo), Ribeira Quente.
 N.º 2 da Ribeira Quente (Espiraído), Ribeira Quente.

Concelho da Ribeira Grande:

Calhetas, Calhetas.
 Fenais da Ajuda, Fenais da Ajuda — 1 vaga.
 Ribeira Funda, Fenais da Ajuda — 1 vaga.
 Lomba da Maia, Lomba da Maia — (A).
 Lomba de São Pedro, Lomba de São Pedro.
 Lombinha da Maia, Maia.
 Maia, Maia.
 Pico da Pedra, Pico da Pedra.
 Porto Formoso, Porto Formoso.
 N.º 1 de Rabo de Peixe (Rosário), Rabo de Peixe — 1 vaga.
 N.º 2 de Rabo de Peixe (São Sebastião), Rabo de Peixe — (P3).
 N.º 3 de Rabo de Peixe (Fátima), Rabo de Peixe — (P3) — 2 vagas.
 N.º 1 da sede do concelho da Ribeira Grande, Ribeirinha.
 N.º 2 da sede do concelho da Ribeira Grande, Conceição — 1 vaga.
 N.º 3 da sede do concelho da Ribeira Grande, Conceição.
 N.º 4 da sede do concelho da Ribeira Grande, Matriz.
 N.º 5 da sede do concelho da Ribeira Grande, Ribeira Seca.
 Santa Bárbara, Santa Bárbara — 1 vaga.
 São Brás, São Brás.

Concelho de Vila Franca do Campo:

Água de Alto, Água de Alto — 1 vaga.
 N.º 1 de Ponta Garça, Ponta Garça — 1 vaga.
 N.º 2 de Ponta Garça, Ponta Garça.
 N.º 3 de Ponta Garça, Ponta Garça — (A).
 Ribeira das Tainhas, Ribeira das Tainhas.
 N.º 1 da sede do concelho de Vila Franca do Campo, São Miguel.
 N.º 2 da sede do concelho de Vila Franca do Campo, São Pedro.
 N.º 3 da sede do concelho de Vila Franca do Campo (Ribeira Seca), São Miguel.

Ilha Terceira:

Concelho de Angra do Heroísmo:

Altare, Altare.
 N.º 1 da sede do concelho de Angra do Heroísmo, Sé.
 N.º 2 da sede do concelho de Angra do Heroísmo, Conceição — anexada.
 N.º 3 da sede do concelho de Angra do Heroísmo, Santa Luzia.
 N.º 4 da sede do concelho de Angra do Heroísmo (Carreirinha), São Bento.
 N.º 5 da sede do concelho de Angra do Heroísmo (Vale de Linhares), São Bento.
 N.º 6 da sede do concelho de Angra do Heroísmo (Bicas de Cabo Verde), São Pedro.
 N.º 7 da sede do concelho de Angra do Heroísmo (Pico da Urze), São Pedro — 1 vaga.
 N.º 8 da sede do concelho de Angra do Heroísmo (São Carlos), São Pedro.
 Cinco Ribeiras, Cinco Ribeiras.
 Doze Ribeiras, Doze Ribeiras.
 Feteira, Feteira.
 N.º 1 de Porto Judeu, Porto Judeu — 2 vagas.
 N.º 2 de Porto Judeu (Caminho da Cidade), Porto Judeu.
 N.º 1 de Posto Santo, Posto Santo.
 N.º 2 de Posto Santo (Vinha Brava), Posto Santo.
 Raminho, Raminho.
 N.º 1 da Ribeirinha, Ribeirinha — 1 vaga.
 N.º 2 da Ribeirinha (Ladeira Grande), Ribeirinha — (A).
 N.º 3 da Ribeirinha (Santo Amaro), Ribeirinha.
 Santa Bárbara, Santa Bárbara.
 N.º 1 de São Bartolomeu, São Bartolomeu de Regatos.
 N.º 2 de São Bartolomeu (Regatos), São Bartolomeu de Regatos.
 N.º 3 de São Bartolomeu (Pesqueiro), São Bartolomeu de Regatos.
 N.º 1 de São Mateus, São Mateus — 1 vaga.
 N.º 2 de São Mateus (São Francisco das Almas), São Mateus.
 N.º 1 de São Sebastião, São Sebastião.
 N.º 2 de São Sebastião (Ribeira Seca), São Sebastião.
 N.º 3 de São Sebastião (Ribeira Seca de Baixo), São Sebastião.

Serreta, Serreta.
Terra Chã, Terra Chã — 2 vagas.

Concelho de Praia da Vitória:

N.º 1 de Aqualva, Aqualva.
N.º 2 de Aqualva (Outeiros), Aqualva.
N.º 1 de Biscoitos, Biscoitos — 1 vaga.
N.º 2 de Biscoitos (Arrochela), Biscoitos.
N.º 3 de Biscoitos (Caparica), Biscoitos — 1 vaga.
N.º 1 de Cabo da Praia, Cabo da Praia — (A).
N.º 2 de Cabo da Praia (Porto Martins), Cabo da Praia.
Fonte do Bastardo, Fonte do Bastardo.
N.º 1 de Fontinhas, Fontinhas.
N.º 2 de Fontinhas (Fontinha), Fontinhas.
N.º 3 de Fontinhas (Areiro), Fontinhas.
N.º 1 de Lajes (Aldeia Nova), Lajes — (P3).
N.º 2 de Lajes (Base Aérea n.º 4), Lajes.
N.º 3 de Lajes (Cabouco dos Ventos), Lajes — 1 vaga.
N.º 4 de Lajes (Remédios), Lajes.
N.º 1 da sede do concelho de Praia da Vitória, Santa Cruz — (P3).
N.º 2 da sede do concelho de Praia da Vitória (Canada do Joaquim Alves), Santa Cruz — (P3) — 1 vaga.
N.º 3 da sede do concelho de Praia da Vitória (Casa da Ribeira), Santa Cruz.
N.º 4 da sede do concelho de Praia da Vitória (Belo Jardim), Santa Cruz.
N.º 5 da sede do concelho de Praia da Vitória (Santa Luzia), Santa Cruz.
N.º 6 da sede do concelho de Praia da Vitória (Juncal), Santa Cruz.
N.º 7 da sede do concelho de Praia da Vitória (Santa Rita), Santa Cruz.
Quatro Ribeiras, Quatro Ribeiras.
São Brás, São Brás.
N.º 1 de Vila Nova, Vila Nova.
N.º 2 de Vila Nova (Ribeira da Aqualva), Vila Nova.
N.º 3 de Vila Nova (Ribeira da Areia), Vila Nova.
N.º 4 de Vila Nova (Canada da Bezerra), Vila Nova.

Ilha Graciosa:

Concelho de Santa Cruz da Graciosa:

N.º 1 de Guadalupe, Guadalupe.
N.º 2 de Guadalupe (Almas), Guadalupe — 1 vaga.
N.º 3 de Guadalupe (Barro Branco), Guadalupe.
N.º 4 de Guadalupe (Ribeirinha), Guadalupe.
N.º 5 de Guadalupe (Vitória), Guadalupe.
Luz, Luz — 1 vaga.
N.º 1 de Praia, Praia — 1 vaga.
N.º 2 de Praia (Canada Longa), Praia.
N.º 1 da sede do concelho de Santa Cruz da Graciosa, Santa Cruz.
N.º 2 da sede do concelho de Santa Cruz da Graciosa (Bom Jesus), Santa Cruz.
N.º 3 da sede do concelho de Santa Cruz da Graciosa (Fontes), Santa Cruz.

Ilha de São Jorge:

Concelho da Calheta:

N.º 1 da sede do concelho da Calheta, Calheta.
N.º 2 da sede do concelho da Calheta (Biscoitos), Calheta.
N.º 3 da sede do concelho da Calheta (Rua Nova), Calheta.
Norte Pequeno, Norte Pequeno.
N.º 1 de Ribeira Seca, Ribeira Seca.
N.º 2 de Ribeira Seca (Silveira), Ribeira Seca.
N.º 3 de Ribeira Seca (Portal), Ribeira Seca.
N.º 4 de Ribeira Seca (Fajã dos Vimes), Ribeira Seca.
N.º 5 de Ribeira Seca (Loural), Ribeira Seca.
N.º 1 de Santo Antão, Santo Antão — 2 vagas.
N.º 2 de Santo Antão (Cruzal), Santo Antão — 3 vagas.
N.º 3 de Santo Antão (São Tomé), Santo Antão.
N.º 1 do Topo, Topo.
N.º 2 do Topo (Canto do Norte), Topo.

Concelho de Velas:

N.º 1 de Manadas, Manadas.
N.º 2 de Manadas (Terreiros), Manadas.
N.º 1 de Norte Grande, Norte Grande — 1 vaga.
N.º 2 de Norte Grande (Santo António), Norte Grande.

N.º 3 de Norte Grande (Ribeira da Areia), Norte Grande — (A).
N.º 1 de Rosais, Rosais.
N.º 2 de Rosais (Figueiras), Rosais.
N.º 3 de Rosais (Ponta), Rosais.
N.º 1 de Santo Amaro, Santo Amaro — 1 vaga.
N.º 2 de Santo Amaro (Boa Hora), Santo Amaro — 1 vaga.
N.º 3 de Santo Amaro (Toledo), Santo Amaro.
N.º 1 de Urzelina, Urzelina.
N.º 2 de Urzelina (Ribeira do Nabo), Urzelina.
N.º 1 da sede do concelho de Velas, Velas.
N.º 2 da sede do concelho de Velas (Beira), Velas — 1 vaga.

Ilha do Pico:

Concelho de Lajes do Pico:

N.º 1 de Calheta, Calheta do Nesquim.
N.º 2 de Calheta (Foros), Calheta do Nesquim — (A).
N.º 1 da sede do concelho de Lajes do Pico, Lajes do Pico.
N.º 2 da sede do concelho de Lajes do Pico (Almagreira), Lajes do Pico.
N.º 3 da sede do concelho de Lajes do Pico (Ribeira do Meio), Lajes do Pico.
N.º 4 da sede do concelho de Lajes do Pico (Silveira), Lajes do Pico.
N.º 5 da sede do concelho de Lajes do Pico (Terras), Lajes do Pico.
N.º 1 de Piedade, Piedade — (P3).
N.º 2 de Piedade (Fetais), Piedade.
N.º 1 de Ribeiras, Ribeiras.
N.º 2 de Ribeiras (Ribeira Seca), Ribeiras.
Ribeirinha, Ribeirinha.
São João, São João.

Concelho de Madalena:

Bandeiras, Bandeiras.
N.º 1 de Candelária, Candelária.
N.º 2 de Candelária (Campo Raso), Candelária.
N.º 3 de Candelária (Monte), Candelária.
Criação Velha, Criação Velha.
N.º 1 da sede do concelho de Madalena, Madalena.
N.º 2 da sede do concelho de Madalena (Sete Cidades), Madalena.
N.º 3 da sede do concelho de Madalena (Toledos), Madalena.
N.º 4 da sede do concelho de Madalena (Valverde), Madalena.
N.º 1 de São Caetano, São Caetano.
N.º 2 de São Caetano (Terra do Pão), São Caetano.
São Mateus, São Mateus.

Concelho de São Roque do Pico:

N.º 1 de Prainha, Prainha.
N.º 2 de Prainha (Prainha de Cima), Prainha.
Santa Luzia, Santa Luzia.
Santo Amaro, Santo Amaro.
N.º 1 de Santo António, Santo António — 1 vaga.
N.º 2 de Santo António (Santa Ana), Santo António.
N.º 1 da sede do concelho de São Roque do Pico, São Roque.
N.º 2 da sede do concelho de São Roque do Pico (São Miguel Arcanjo), São Roque.

Ilha do Faial:

Concelho da Horta:

N.º 1 de Capelo, Capelo.
N.º 2 de Capelo (Norte Pequeno), Capelo.
N.º 3 de Capelo (Ribeira do Cabo), Capelo.
N.º 1 de Castelo Branco, Castelo Branco.
N.º 2 de Castelo Branco (Lombega), Castelo Branco.
N.º 1 de Cedros, Cedros.
N.º 2 de Cedros (Cascalho), Cedros.
N.º 3 de Cedros (Ribeira Funda), Cedros.
N.º 1 de Feteira, Feteira.
N.º 2 de Feteira (Farrobim), Feteira.
N.º 3 de Feteira (Grotas), Feteira.
Flamengos, Flamengos — 1 vaga.
N.º 1 da sede do concelho da Horta, Matriz — anexada.
N.º 2 da sede do concelho da Horta (Praça da República), Matriz — anexada.

- N.º 3 da sede do concelho da Horta (Rua do Cônsul Dabney), Angústias — (P3).
 N.º 4 da sede do concelho da Horta (Travessa), Angústias.
 N.º 5 da sede do concelho da Horta (Bairro da Pedreira), Angústias.
 N.º 6 da sede do concelho da Horta (Pasteleiro), Angústias.
 N.º 7 da sede do concelho da Horta (Lomba), Conceição.
 N.º 8 da sede do concelho da Horta (Casa do Gaiato), Conceição.
 Pedro Miguel, Pedro Miguel.
 Praia do Almoxarife, Praia do Almoxarife — (P3).
 Praia do Norte, Praia do Norte.
 N.º 1 da Ribeirinha, Ribeirinha — (A).
 N.º 2 da Ribeirinha (Espalhafatos), Ribeirinha.
 Salão, Salão.

Ilha das Flores:

Concelho de Lajes das Flores:

- Fajã Grande, Fajã Grande.
 Fajãzinha, Fajãzinha.
 Fazenda, Fazenda.
 Lajedo, Lajedo.
 Sede do concelho de Lajes das Flores, Lajes das Flores.
 Lomba, Lomba.
 Mosteiro, Mosteiro — (A).

Concelho de Santa Cruz das Flores:

- Caveira, Caveira.
 N.º 1 de Cedros, Cedros.
 N.º 2 de Cedros (Ponta Ruiva), Cedros.
 Ponta Delgada, Ponta Delgada — 1 vaga.
 N.º 1 da sede do concelho de Santa Cruz das Flores, Santa Cruz — (P3).
 N.º 2 da sede do concelho de Santa Cruz das Flores (Fazenda), Santa Cruz.

Ilha do Corvo:

Concelho do Corvo:

- Sede do concelho do Corvo, Corvo — 1 vaga.

14-12-84. — A Directora Regional de Administração Escolar, *Maria Conceição Moniz Amaral de Castro Ramos*.

Aviso

Concurso para provimento de lugares do quadro único de educadores de infância para o ano escolar de 1985-1986

I — Da abertura do concurso

- 1 — Nos termos do disposto no Dec. Regul. Reg. 33/83/A, de 9-8, declara-se aberto o concurso anual para provimento de lugares do quadro único de educadores de infância.
 2 — As vagas para concurso são as constantes do mapa anexo ao presente aviso.

II — Dos prazos de apresentação a concurso

- 3 — O concurso estará aberto pelos prazos seguintes:

- a) Para os educadores de infância residentes na Região Autónoma dos Açores — 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso;
 b) Para os educadores de infância residentes no Continente, Região Autónoma da Madeira ou território de Macau ou que estejam como cooperantes em países de expressão portuguesa ou se encontrem ao serviço no âmbito do ensino português no estrangeiro — 15 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

III — Da apresentação a concurso

- 4 — A apresentação a concurso far-se-á mediante o preenchimento dos seguintes impressos:
 a) Boletim modelo n.º 6 da SREC, com as necessárias adaptações;
 b) Ficha profissional modelo n.º 6-A da SREC, com as necessárias adaptações.

IV — Da disciplina do concurso

- 5 — Ao concurso poderão ser opositores:

- a) Educadores de infância já providos no quadro, ainda que na situação de licença ilimitada há mais de 1 ano;
 b) Os candidatos habilitados com o curso das escolas normais de educadores de infância e ainda os que forem portadores de um curso de educadores de infância considerado, nos termos da lei em vigor, como equivalente ao curso primeiramente mencionado.

- 6 — No boletim de concurso poderão indicar as suas preferências por:

- a) Um máximo de 20 classes de educação pré-escolar;
 b) Um máximo de 5 concelhos;
 c) Um máximo de 4 ilhas;
 d) Toda a Região.

- 7 — São excluídos do concurso os candidatos que:

- a) Entregarem a documentação referida no n.º 4 deste aviso fora dos prazos referidos no n.º 3;
 b) Apresentarem impressos incorrecta ou incompletamente preenchidos, de forma que impossibilitem a sua correcta ordenação ou tornando inviável aos serviços o atendimento oportuno e ou o suprimento atempado das falhas detectadas.

- 8 — A lista provisória ordenada dos candidatos será afixada nas direcções e delegações escolares da Região Autónoma dos Açores e na Casa dos Açores de Lisboa e Porto.

- 9 — Os candidatos poderão apresentar reclamações da lista ordenada provisória no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da afixação das listas.

- 10 — As reclamações devem ser remetidas pelos próprios concorrentes, em carta registada com aviso de recepção, para o seguinte endereço: Secretaria Regional da Educação e Cultura, Concurso ao Quadro Único de Educadores de Infância, Palácio dos Capitães-Generais, 9700 Angra do Heroísmo.

- 11 — A decisão sobre as reclamações referidas no número anterior é da competência do director regional de Administração Escolar.

- 12 — Só serão permitidas desistências do concurso até ao termo do prazo estabelecido para reclamações da lista ordenada provisória.

- 13 — Os concorrentes deverão dirigir as desistências para o mesmo endereço indicado para as reclamações. Aquelas só serão aceites quando feitas em papel selado e com assinatura do interessado reconhecida notarialmente.

- 14 — As listas definitivas e de colocações serão afixadas nos locais de estilo das entidades referidas no n.º 8 e publicadas no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*, sendo estes os únicos meios legais utilizados para comunicar aos interessados as respectivas colocações.

V — Notas finais

- 15 — No acto de entrega das candidaturas os concorrentes devem exhibir, para conferência da sua validade, o bilhete de identidade, que, para efeitos de concurso, nenhum outro documento poderá substituir, salvo o talão comprovativo do seu pedido de renovação.

- 16 — As entidades referidas no n.º 8, findo o prazo do concurso, devem remeter os processos de candidaturas, até 2 dias a contar do dia seguinte ao do termo do mesmo, para o endereço a que se refere o n.º 10 deste aviso.

14-12-84. — A Directora Regional de Administração Escolar, *Maria Conceição Moniz Amaral de Castro Ramos*.

Mapa anexo a que se refere o n.º 2 do presente aviso

Ilha de Santa Maria:

Concelho de Vila do Porto:

- Sede do concelho, freguesia de Vila do Porto.

Ilha de São Miguel:

Concelho de Nordeste:

- Achadinha, freguesia de Achadinha.
 Lomba da Fazenda, freguesia de Lomba da Fazenda — 1 lugar.
 Santo António, freguesia de Santo António — 1 lugar.

Concelho de Ponta Delgada:

- Covoada, freguesia de Covoada — 1 lugar.
 Fenais da Luz, freguesia de Fenais da Luz — 1 lugar.

Concelho da Povoação:

Furnas, freguesia de Furnas.
Lomba do Loução, freguesia de Nossa Senhora dos Remédios — 1 lugar.

Concelho da Ribeira Grande:

Fenais da Ajuda, freguesia de Fenais da Ajuda — 1 lugar.
Maia, freguesia da Maia — 1 lugar.
Ribeirinha, freguesia de Ribeirinha — 1 lugar.
Santa Bárbara, freguesia de Santa Bárbara.

Ilha Terceira:**Concelho de Angra do Heroísmo:**

Sede do concelho, freguesia da Conceição, A Colmeia (a).
Doze Ribeiras, freguesia de Doze Ribeiras.
Porto Judeu, freguesia do Porto Judeu — 1 lugar.
Raminho, freguesia do Raminho — 1 lugar.
Santa Bárbara, freguesia de Santa Bárbara.
São Mateus, freguesia de São Mateus — 1 lugar.
São Sebastião, freguesia de São Sebastião.

Concelho da Praia da Vitória:

Aqualva, freguesia da Aqualva.
Fonte do Bastardo, freguesia da Fonte do Bastardo — 1 lugar.
Fontinha, freguesia de Fontinhas — 1 lugar.
Lajes, freguesia das Lajes.
Base Aérea n.º 4, freguesia das Lajes.
Sede do concelho, freguesia de Santa Cruz.
Canada do Joaquim Alves, freguesia de Santa Cruz.
Serra de Santiago (Juncal), freguesia de Santa Cruz.
Ribeira da Aqualva, freguesia de Vila Nova.
Vila Nova, freguesia de Vila Nova.

Ilha Graciosa:**Concelho de Santa Cruz da Graciosa:**

Guadalupe, freguesia de Guadalupe — 1 lugar.
Luz, freguesia da Luz — 1 lugar.

Ilha de São Jorge:**Concelho da Calheta:**

Ribeira Seca, freguesia da Ribeira Seca — 1 lugar.

Concelho de Velas:

Santo Amaro, freguesia de Santo Amaro — 1 lugar.

Ilha do Pico:**Concelho das Lajes do Pico:**

Piedade, freguesia da Piedade.

Concelho de Madalena:

São Mateus, freguesia de São Mateus — 1 lugar.

Ilha do Faial:**Concelho da Horta:**

Sede do concelho, freguesia das Angústias.
Castelo Branco, freguesia de Castelo Branco.
Cedros, freguesia dos Cedros — 1 lugar.
Flamengos, freguesia dos Flamengos.
Pedro Miguel, freguesia de Pedro Miguel.

Ilha das Flores:**Concelho de Santa Cruz das Flores:**

Sede do concelho, freguesia de Santa Cruz — 1 lugar.

(a) Fica afectada à Escola do Magistério Primário de Angra do Heroísmo para realização de experiências de carácter pedagógico.

14-12-84. — A Directora Regional de Administração Escolar, *Maria Conceição Moniz Amaral de Castro Ramos*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL**Acórdão n.º 88/84 — Processo n.º 108/83**

Acordam, em conferência, no Tribunal Constitucional:

1 — O Banco Português do Atlântico, E.P., portador de uma livrança no valor de 27 000\$ subscrita pela UNILÁ — União Industrial de Lanifícios, L.^{da}, requereu no Tribunal Cível da Comarca do Porto uma execução sumária para pagamento de quantia certa contra Júlio da Silva Afonso, que firmara a referida livrança por aval à subscritora.

Além do capital da livrança exequenda, o exequente requeria também o pagamento de 3456\$50 de juros, contados à taxa de 6% desde 1-1-82 a 14-6-82, à taxa de 8% (por força da aplicação da sobretaxa moratória de 2% instituída pelo art. 7.º do Dec.-Lei 344/78, de 17-11, a favor das instituições de crédito) de 15-7-82 a 20-6-83 e à taxa de 25% a partir de 21-6-83 (tendo já também em conta o art. 4.º do Dec.-Lei 262/83, de 16-6).

O M.^{mo} Juiz do 5.º Juízo Cível indeferiu, porém, liminarmente o pedido, por considerar que o regime jurídico das letras e livranças se encontra fixado na Lei Uniforme aprovada pela Convenção de Genebra, de 7-6-30, que Portugal assinou e ratificou sem ter feito a reserva permitida pelo art. 13.º do anexo II da referida Convenção, respeitante à fixação das taxas de juro. Ora, de acordo com o art. 48.º da referida Lei Uniforme, a taxa de juro aplicável ao caso dos autos seria de 6%, não sendo lícito ao Estado Português alterar disposições daquela mesma Lei Uniforme por simples decretos-leis.

Invocando o disposto na al. a) do n.º 1 do art. 280.º da Constituição, bem como na al. a) do n.º 1 do art. 70.º e na al. b) do n.º 1 do art. 72.º da Lei 28/82, de 15-11, o exequente interpôs recurso para o Tribunal Constitucional.

Tal recurso, todavia, não foi admitido pelo M.^{mo} Juiz, que entendeu não estar subjacente à decisão constante do despacho recorrido a inconstitucionalidade do art. 4.º do Dec.-Lei 262/83. Ao indeferir o requerimento de interposição do recurso, afirma ainda que «uma coisa é dizer que certa disposição invocada não se aplica no caso concreto, mas sim outra, e outra coisa é dizer que a sua aplicação é inconstitucional ou ilegal», pelo que «a decisão em causa não está prevista em nenhuma das hipóteses taxativamente referidas no art. 70.º, n.º 1, da Lei 28/82».

Reclamou então o exequente para este Tribunal com o fundamento de que a recusa de aplicação do art. 4.º do Dec.-Lei 262/83 não pode ter deixado de assentar na ideia de que a Constituição postula o princípio da prevalência das normas de direito internacional convencional sobre as normas de direito interno e de que, portanto, o despacho de indeferimento liminar considerou que aquele artigo era inconstitucional por violar o art. 48.º da Lei Uniforme.

Cumpra decidir.

2 — Assinale-se desde já que não cumpre a este Tribunal, em sede de julgamento sobre a admissibilidade do recurso, decidir se o n.º 1 do art. 8.º da Constituição postula ou não a primazia do direito internacional convencional sobre a legislação ordinária interna e se o art. 4.º do decreto-lei viola ou não a Convenção de Genebra.

Cumpra-lhe tão-somente determinar se uma decisão judicial que recuse a aplicação da citada disposição legal com tais fundamentos é ou não recorrível para o Tribunal Constitucional.

É o que veremos.

3 — De acordo com o preceituado na al. a) do n.º 1 do art. 280.º da Constituição e na al. a) do n.º 1 do art. 70.º da Lei 28/82, cabe recurso para o Tribunal Constitucional das decisões dos tribunais que recusem a aplicação de qualquer norma com fundamento na sua inconstitucionalidade.

No caso em apreço, o M.^{mo} Juiz reclamado recusou a aplicação da norma constante do art. 4.º do Dec.-Lei 262/83 com o seguinte fundamento: «As disposições da Lei Uniforme só poderão ser revogadas ou alteradas mediante a denúncia do compromisso internacional assumido.» Isto é, implicitamente, o M.^{mo} Juiz considerou que deve ser concedida primazia ao direito internacional convencional sobre a legislação ordinária posterior, primazia essa que só pode ser deduzida a partir do disposto no n.º 2 do art. 8.º da Constituição.

Nestes termos, se tal juízo, embora implícito, dever ser aqui qualificado como um juízo de inconstitucionalidade da norma a que se recusou aplicação, para efeitos do disposto nos citados arts. 280.º da Constituição e 70.º da Lei 28/82, terá a presente reclamação que ser deferida, na medida em que este Tribunal vem entendendo, na esteira da Comissão Constitucional, que aos casos de recusa expressa de aplicação de um preceito jurídico com fundamento em inconstitucionalidade se hão-de equivaler os «casos de simples recusa implícita de aplicação de tal dispositivo por igual motivo» (v. Ac. 27/84, de 21-3, publicado no DR, 2.ª, 153, de 4-7-84).

4 — Mas terá efectivamente, no caso vertente, ocorrido uma recusa de aplicação de norma legal com fundamento na sua inconstitucionalidade?

tucionalidade, com relevância para efeitos de aplicação do disposto nos citados arts. 280.º da Constituição e 70.º da Lei 28/82?

Sobre esta matéria vêm divergindo as duas secções deste Tribunal. A 1.ª Secção respondeu afirmativamente àquela questão no já citado Ac. 27/84 e, mais recentemente, no Ac. 62/84, de 19-6 (ainda inédito). A 2.ª Secção, por seu turno, deu-lhe resposta negativa no Ac. 47/84, de 23-5 (publicado no DR, 2.ª, 162, de 14-7-84).

Não fora a ulterior assinatura do já mencionado Ac. 62/84, da 1.ª Secção, e poderíamos remeter para a doutrina do anterior arresto desta 2.ª Secção sobre a matéria, onde se dizia que, «admitindo que o art. 4.º do Dec.-Lei 262/83 não podia dispor contra o n.º 2 do art. 48.º e o n.º 2 do art. 49.º da Lei Uniforme, a infracção não integra inconstitucionalidade directa, mas apenas inconstitucionalidade indirecta, não se enquadrando, portanto, o caso na competência deste Tribunal». Nas actuais circunstâncias, todavia, importa reexaminar a questão.

5 — O essencial do problema reside em saber se, quando o n.º 1 do art. 280.º da Constituição preceitua na sua al. a) que cabe recurso para o Tribunal Constitucional das decisões dos tribunais que recusem a aplicação de qualquer norma com fundamento na sua inconstitucionalidade, tal inconstitucionalidade é apenas a inconstitucionalidade directa, resultante de violação também directa da Constituição, ou igualmente a inconstitucionalidade indirecta, resultante de violação de uma norma interposta.

Efectivamente, o problema não está em saber se o vício resultante da violação de normas interpostas ou supralegais, embora infraconstitucionais, deve ou não ainda ser doutrinariamente qualificado de inconstitucionalidade, mas sim em determinar se a recusa de aplicação de uma norma com fundamento num tal vício releva para efeitos de haver recurso para o Tribunal Constitucional, ou seja, se o conhecimento de uma tal decisão por via de recurso se integra na esfera de competência deste.

Ora, no caso dos autos, a haver inconstitucionalidade, ela resultaria sempre da violação, em primeira linha, de uma norma interposta, a saber, dos arts. 48.º e 49.º da Lei Uniforme.

Só indirectamente, depois de verificada aquela violação, se poderia sustentar a existência de violação da regra da primazia do direito internacional convencional sobre a legislação interna, constante do n.º 2 do art. 8.º da Constituição.

E, mesmo que se entendesse que o princípio *pacta sunt servanda* foi recebido no direito português com valor constitucional, por força do preceituado no n.º 1 do art. 8.º da Constituição (como se entende — e talvez bem — no mencionado Ac. 62/84), ainda aí a violação de tal princípio sempre seria indirecta, por só poder existir justamente por se verificar violação da Convenção de Genebra pelo art. 4.º do Dec.-Lei 262/83.

Entendimento diferente só poderia assentar na atribuição de valor constitucional às normas de direito internacional convencional. Mas a tal tese se opõe decisivamente a própria Constituição, ao permitir a declaração de inconstitucionalidade de normas constantes de convenções internacionais.

É, pois, em sede de competência do Tribunal Constitucional para conhecer por via de recurso da eventual violação indirecta das regras constitucionais referentes à hierarquia de normas infraconstitucionais, resultante da violação directa de normas interpostas, que o problema se tem unicamente de pôr.

6 — E, quanto a este ponto, não se vê razão para alterar a doutrina constante do já citado Ac. 47/84: tais casos não se enquadram na competência deste Tribunal.

Em primeiro lugar, porque parece que a Constituição os quis implicitamente excluir, com carácter de generalidade, na medida em que, quando os quis fazer incluir na esfera de competência do Tribunal Constitucional, o veio fazer expressamente, através das al. a) e b) do n.º 3 do art. 280.º, e adoptando a qualificação de «ilegalidade», em vez de «inconstitucionalidade».

Em segundo lugar, porque tal solução constitucional não se afigura absurda ou destituída de fundamento material: cabendo primordialmente ao Tribunal Constitucional a defesa do «estalo» constitucional (parafraseando a sugestiva terminologia usada no Ac. 40 da Comissão Constitucional), bem se compreende que a sua competência normal se cinja aos casos em que «uma das normas em confronto directo seja uma norma constitucional» (v. declaração de voto do Ex.º Conselheiro Vital Moreira no Ac. 27/84 deste Tribunal).

Finalmente, porque não é verdade que da adopção de tal tese resulte a impossibilidade de intervenção do Tribunal Constitucional em toda uma série de casos em que existe violação de normas interpostas.

Na verdade, sucede frequentemente que a violação de uma norma interposta, para além de implicar uma violação indirecta da Constituição, implica igualmente a violação directa e autónoma de normas constitucionais diversas das que fixam as regras de hierarquia.

Assim, por exemplo, quando um decreto-lei, publicado no uso de uma autorização legislativa ou que desenvolva as bases gerais de um regime jurídico, em matéria da exclusiva competência da Assembleia da República, se não subordina à correspondente lei, não só viola

indirectamente o n.º 2 do art. 115.º da Constituição, como viola também, directa e autonomamente, o art. 167.º ou o art. 168.º da lei fundamental. E, por isso, aquando da revisão constitucional, se terá entendido não ser necessário referir expressamente tais casos no art. 280.º, na medida em que se tratava de casos típicos de inconstitucionalidade.

Mas o mesmo se poderia ainda dizer, por exemplo, do caso de um decreto regulamentar que violasse o decreto-lei regulamentado em matéria constitucionalmente reservada à lei ou do caso de qualquer regulamento ilegal que ofendesse materialmente a Constituição.

Em todos estes casos, para além da violação da norma interposta, existe ofensa directa e autónoma da Constituição, justificativa do recurso para o Tribunal Constitucional.

O que não parece que a Constituição tenha pretendido é que a decisão que, por exemplo, recuse a aplicação de um regulamento governamental puramente ilegal ou de um regulamento vicinal contrário a um regulamento municipal seja recorrível para o Tribunal Constitucional, porque tal recusa se fundamentaria, em última análise, num juízo de inconstitucionalidade.

A tal entendimento se opõe, efectivamente, e como já se referiu, o preceituado nas al. a) e b) do n.º 3 do art. 280.º da lei fundamental.

7 — Nestes termos, decidem indeferir a reclamação.

Custas pelo banco reclamante, com imposto de justiça mínimo.

30-7-84. — *Luís Nunes de Almeida — Mário de Brito — Messias Bento — José Manuel Cardoso da Costa — Mário Augusto Fernandes Afonso* (vencido, pelas razões constantes da declaração de voto junta) — *José Magalhães Godinho*.

Declaração de voto

Votei vencido por entender que o art. 4.º do Dec.-Lei 262/83, de 16-6, ao estabelecer que o portador de letras e livranças, no caso de mora no pagamento, pode exigir que a indemnização correspondente a esta consista nos juros legais, suscita um problema de inconstitucionalidade.

É, pois, em sede de competência do Tribunal Constitucional para conhecer por via de recurso da eventual violação indirecta das regras constitucionais referentes à hierarquia de normas infraconstitucionais, resultante da violação directa de normas interpostas, que o problema se tem unicamente de pôr.

6 — E, quanto a este ponto, não se vê razão para alterar a doutrina constante do já citado Ac. 47/84: tais casos não se enquadram na competência deste Tribunal.

Em primeiro lugar, porque parece que a Constituição os quis implicitamente excluir, com carácter de generalidade, na medida em que, quando os quis fazer incluir na esfera de competência do Tribunal Constitucional, o veio fazer expressamente, através das al. a) e b) do n.º 3 do art. 280.º, e adoptando a qualificação de «ilegalidade».

Em segundo lugar, porque tal solução constitucional não se afigura absurda ou destituída de fundamento material: cabendo primordialmente ao Tribunal Constitucional a defesa do «estalo» constitucional (parafraseando a sugestiva terminologia usada no Ac. 40 da Comissão Constitucional), bem se compreende que a sua competência normal se cinja aos casos em que «uma das normas em confronto directo seja uma norma constitucional» (v. declaração de voto do Ex.º Conselheiro Vital Moreira no Ac. 27/84 deste Tribunal).

Finalmente, porque não é verdade que da adopção de tal tese resulte a impossibilidade de intervenção do Tribunal Constitucional em toda uma série de casos em que existe violação de normas interpostas.

Na verdade, sucede frequentemente que a violação de uma norma interposta, para além de implicar uma violação indirecta da Constituição, implica igualmente a violação directa e autónoma de normas constitucionais diversas das que fixam as regras de hierarquia. Assim, por exemplo, quando um decreto-lei, publicado no uso de uma autorização legislativa ou que desenvolva as bases gerais de um regime jurídico, em matéria da exclusiva competência da Assembleia da República, se não subordina à correspondente lei, não só viola

Ora, a mencionada Lei Uniforme constitui o anexo 1 da primeira das convenções relativas às letras e livranças de Genebra, assinadas por Portugal, aprovadas pelo Dec.-Lei 23 721, de 29-3-34, e confirmadas e ratificadas pela Carta de 10-5-34, publicada em suplemento ao DG.

De acordo com o art. 1.º da primeira das convenções, as Altas Partes Contratantes poderiam formular reservas à Lei Uniforme no momento da ratificação ou da adesão.

Como Portugal não fez qualquer reserva quanto a juros, segue-se que, nesta parte, a Lei Uniforme se deverá considerar em vigor.

Entretanto, surge o citado Dec.-Lei 262/83, que, como lei que é, poderia revogar a Lei Uniforme quanto a juros se não existisse norma constitucional a conferir maior dignidade hierárquica às convenções internacionais.

Tal norma existe na nossa lei fundamental, e é precisamente o n.º 2 do seu art. 8.º

Quer dizer, quanto a mim, que apenas se pode considerar que o referido decreto-lei só poderá violar os arts. 48.º, n.º 2, e 49.º, n.º 2, da Lei Uniforme na medida, e só na medida, em que o n.º 2 do art. 8.º da Constituição da República lhe confere essa virtualidade.

Por conseguinte, no fundo, o art. 4.º do citado decreto-lei afrontaria o sobredito preceito constitucional.

Assim, há que qualificar o vício de inconstitucionalidade (art. 277.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa).

Aliás, vistas as coisas por outro ângulo, a considerar-se que o art. 4.º do referido decreto-lei colide, nos mencionados termos, com os citados arts. 48.º, 49.º e 8.º, importaria expurgá-lo do nosso ordenamento jurídico, e não se vê outro meio para o fazer que não seja o da acção de inconstitucionalidade.

Donde se conclui ser o Tribunal Constitucional competente para conhecer o apontado vício.

Assim sendo, a reclamação deveria proceder, revogando-se o despacho reclamado, para no tribunal *a quo* ser substituído por outro a admitir o recurso. — *Mário Augusto Fernandes Afonso*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Por despacho do reitor de 16-1-85 foi autorizado que o professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa Doutor Luís Manuel de Freitas Teixeira Diniz, membro do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica da licenciada Maria Alice Simões da Silva, cujo júri foi publicado no *DR*, 2.ª, 300, de 29-12-84, seja substituído pelo professor catedrático Doutor António de Matos Fernandes Coito, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

17-1-85. — O Reitor, *José Manuel Gião Toscano Rico*.

Editais

Doutor José Manuel Gião Toscano Rico, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e reitor da mesma Universidade:

Faz saber que, nos termos legais, se acha aberto concurso documental, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que este extracto for publicado no *DR*, para provimento de 1 lugar de professor associado do 10.º grupo, subgrupo A (Neurologia) da Faculdade de Medicina desta Universidade, nas condições estabelecidas no respectivo edital, afixado nesta Reitoria e naquela Faculdade.

16-1-85. — O Reitor, *José Manuel Gião Toscano Rico*.

Editais

Doutor José Manuel Gião Toscano Rico, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e reitor da mesma Universidade:

Faz saber que, nos termos legais, se acha aberto concurso documental, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que este extracto for publicado no *DR*, para provimento de 1 lugar de professor catedrático do 13.º grupo (Pediatría) da Faculdade de Medicina desta Universidade, nas condições estabelecidas no respectivo edital, afixado nesta Reitoria e naquela Faculdade.

17-1-1985. — O Reitor, *José Manuel Gião Toscano Rico*.

Editais

Doutor José Manuel Gião Toscano Rico, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e reitor da mesma Universidade:

Faz saber que, nos termos legais, se acha aberto concurso documental, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que este extracto for publicado no *DR*, para provimento de 1 lugar de professor associado do 1.º grupo (Psicologia) da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, nas condições estabelecidas no respectivo edital, afixado nesta Reitoria e naquela Faculdade.

17-1-85. — O Reitor, *José Manuel Gião Toscano Rico*.

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 8.º e 12.º da Port. 396/83, de 8-4:

Determino:

1 — No ano lectivo de 1984-1985 o *numerus clausus* para o curso especializado conducente ao mestrado em Física nas áreas de especialização de Física Nuclear e de Física da Matéria Condensada e Ciências dos Materiais é fixado em 16.

2 — A percentagem a que se refere o n.º 2 do n.º 8.º da Port. 396/83, de 8-4, é de 50 %.

3 — O número mínimo de inscrições necessárias ao funcionamento do curso é fixado em 5.

4 — As candidaturas terão lugar de 20-1 a 15-2-85.

5 — O prazo para as matrículas e inscrições decorre de 20 a 28-2-85.

6 — O calendário lectivo terá início em 4-3-85, terminando o 1.º semestre do curso em 28-6-85. O 2.º semestre decorrerá de 14-10-85 a 7-2-86.

18-1-85. — O Reitor, *José Manuel Gião Toscano Rico*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 9-1-85:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País durante o período de 3 a 15-3-85:

Ao Doutor Nicolau João Van Uden, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

À Doutora Isabel Maria Spencer Vieira Martins, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

10-1-85. — O Administrador, *Jorge Moreira*.

Por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 14-11-84:

Angelina Maria Marques Leal Fazeres, auxiliar de laboratório do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa — rescindindo, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 7-9-84, por ter tomado posse do lugar de auxiliar de laboratório, letra L, a título definitivo. (Reg. 99 960, de 3-12-84.)

António Domingos Camões, encarregado da conservação do edifício do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa — rescindindo, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 7-9-84, por ter tomado posse da mesma categoria, a título definitivo. (Reg. 99 964, de 3-12-84.)

Carlos José da Cunha Alves, adjunto do chefe dos serviços técnicos gerais do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa — rescindindo, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 3-10-84, por ter tomado posse do lugar de electricista principal, a título definitivo. (Reg. 99 965, de 3-12-84.)

Francisca Barroso Martins e Cunha, escriturária-dactilógrafa principal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa — exonerada, a seu pedido, do respectivo cargo, a partir de 7-9-84, por ter tomado posse da mesma categoria, a título definitivo. (Reg. 99 962, de 3-12-84.)

Henrique Luís Gameiro, guarda-nocturno de 1.ª classe do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa — rescindindo, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 1-10-84, por ter tomado posse da mesma categoria, a título definitivo. (Reg. 99 967, de 3-12-84.)

Hermenegildo de Jesus, auxiliar de laboratório do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa — rescindindo, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 7-9-84, por ter tomado posse do lugar de auxiliar de laboratório, letra L, a título definitivo. (Reg. 99 959, de 3-12-84.)

Isabel Leça Medina Martins, preparadora de 2.ª classe do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa — exonerada, a seu pedido, do respectivo cargo, a partir de 7-9-84, por ter tomado posse da mesma categoria, a título definitivo. (Reg. 99 957, de 3-12-84.)

José Gomes do Amaral, guarda-nocturno de 1.ª classe do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa — rescindindo, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 7-9-84, por ter sido provido no mesmo cargo, a título definitivo. (Reg. 99 958, de 3-12-84.)

Laura da Conceição de Gouveia Cravo Nunes, auxiliar de laboratório do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade

Nova de Lisboa — rescindindo, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 14-9-84, por ter tomado posse do lugar de auxiliar de laboratório, letra L, a título definitivo. (Reg. 99 966, de 3-12-84.)

Madalena da Cruz Santos Miranda, auxiliar de laboratório do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa — rescindindo, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 7-9-84, por ter tomado posse do lugar de auxiliar de laboratório, letra L, a título definitivo. (Reg. 99 961, de 3-12-84.)

Maria Arminda de Jesus Pereira, lavadeira do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa — rescindindo, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 1-10-84, por ter tomado posse do lugar de operadora de lavandaria de 2.ª classe, a título definitivo. (Reg. 99 968, de 3-12-84.)

Maria Jacinta Gonçalves Gama Simões, técnica auxiliar de 1.ª classe do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa — exonerada, a seu pedido, do respectivo cargo, a partir de 14-9-84, por ter tomado posse da mesma categoria a título definitivo. (Reg. 99 963, de 3-12-84.)

(Anotados pelo TC em 3-12-84.)

Por despachos do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 19-11-84:

Licenciada Maria João Casanova de Araújo e Sá, monitora da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 1-9-84, por ter sido provida noutro cargo. (Reg. 99 969, de 3-12-84. Anotado pelo TC em 3-12-84.)

Maria Duarte Silva, lavadeira dos serviços gerais do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 31-10-84, por ter tomado posse do lugar de operadora de lavandaria de 1.ª classe, a título definitivo. (Reg. 102 712, de 11-12-84. Anotado pelo TC em 11-12-84.)

Por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 15-1-85:

Licenciado Alberto Martins Afonso Cardoso, assistente estagiário da Faculdade de Ciências Médicas — concedida equiparação a bolsheiro fora do País durante o período de 2-2 a 9-3-85.

17-1-85. — O Administrador, *Jorge Moreira*.

Por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 2-1-85:

Doutor António Mendo Castel Branco Borges, professor auxiliar convidado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 1-12-83, por ter sido provido noutro cargo. (Reg. 3643, de 10-1-85. Anotado pelo TC em 10-1-85.)

Por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 18-1-85:

Maria da Graça Fialho de Figueiredo Dias, investigadora da Faculdade de Ciências e Tecnologia — concedida equiparação a bolsheiro fora do País durante o período de 26-1 a 9-2-85.

21-1-85. — O Administrador, *Jorge Moreira*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Por despacho de 17-10-84 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Agustina Capdeville Moreno, professora auxiliar convidada além do quadro, em regime de tempo parcial de 45 %, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa — contratada para exercer as mesmas funções em regime de tempo parcial de 60 % na mesma Faculdade, a partir de 1-10-83, por conveniência urgente de serviço. (Reg. 104 114. Visado pelo TC em 16-1-85. São devidos emolumentos.)

23-1-85. — O Director, *Joaquim Manuel P. Nazaret*.

Faculdade de Ciências Médicas

Conselho Directivo

Por despacho de 23-11-84 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

João Francisco Moreira dos Santos — contratado como monitor da cadeira de Imunologia desta Faculdade, em regime de prestação

eventual de serviço, ao abrigo do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 35/82, de 4-2, do art. 3.º, n.º 3, e do art. 74.º, n.º 6, do ECDU, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, e da al. a) do art. 7.º do Dec.-Lei 312/84, de 26-9, começando a vigorar a partir da data da posse e sendo válido até 30-9-85. (Reg. 105 544, de 17-12-84. Visado pelo TC em 15-1-85. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 7-12-84 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Fernando José Carvalho da Fonseca — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiário da cadeira de Medicina III, além do quadro, desta Faculdade, ao abrigo do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 35/82, de 4-2, e dos arts. 2.º, al. e), 29.º, n.º 1, 34.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4, 69.º e 74.º, n.º 3, do ECDU, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, começando a vigorar em 30-9-84 e sendo válido por 1 ano. O interessado é interno do internato complementar do Hospital de Pulido Valente. (Reg. 2069, de 8-1-85. Visado pelo TC em 14-1-85. São devidos emolumentos.)

21-1-85. — O subdirector, *Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Por edital publicado no DR, 2.ª, 267, de 17-11-84, foi aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação, para o recrutamento de 1 assistente estagiário, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 13.º do ECDU, anexo à Lei 19/80, de 16-7, para o Departamento de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (ref. 023/84).

A este concurso apresentaram-se os seguintes candidatos:

- 1 — José Manuel Fernandez Alves.
- 2 — Vítor Manuel de Moraes Santos Costa.
- 3 — Artur José Carneiro Pereira.
- 4 — Ana Paula Tavares Abrantes de Melo Moura Pires.
- 5 — João Carlos Gomes Moura Pires.
- 6 — João Eduardo Augusto Paulo.
- 7 — Manuel Francisco Soares da Fonseca de Barros e Carvalhosa.

Em reunião do conselho científico de 22-1-85 foram seleccionados os seguintes candidatos:

- 1 — João Eduardo Augusto Paulo.
- 2 — Manuel Francisco Soares da Fonseca de Barros e Carvalhosa.
- 3 — João Carlos Gomes Moura Pires.
- 4 — Ana Paula Tavares Abrantes de Melo Moura Pires.
- 5 — José Manuel Fernandez Alves.

24-1-85. — O Director, *Leopoldo José Martinho Guimarães*.

Por edital publicado no DR, 2.ª, 267, de 17-11-84, foi aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação, para o recrutamento de assistentes estagiários, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 13.º do ECDU, anexo à Lei 19/80, de 16-7, para o Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (ref. 022/84).

A este concurso apresentaram-se os seguintes candidatos:

- 1 — Maria Margarida de Lemos Canedo Giestas.
- 2 — José Manuel Fernandez Alves.
- 3 — António Carlos Teles de Sousa Gorgulho.
- 4 — Paulo Manuel Marques Peres de Lacerda.
- 5 — Manuel Joaquim Félix da Silva Saraiva.
- 6 — Gonçalo da Câmara e Almeida Pinto.
- 7 — Rui Alberto Pimenta Rodrigues.
- 8 — João de Deus Mota da Silva Marques.

Em reunião do conselho científico de 23-1-85 foram seleccionados os seguintes candidatos:

- 1 — Maria Margarida de Lemos Canedo Giestas.
- 2 — Paulo Manuel Marques Peres de Lacerda.
- 3 — José Manuel Fernandez Alves.
- 4 — Gonçalo da Câmara e Almeida Pinto.

24-1-85. — O Director, *Leopoldo José Martinho Guimarães*.

Por edital publicado no DR, 2.ª, 267, de 17-11-84, foi aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação, para o recrutamento de 2 assistentes estagiários, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 13.º do ECDU, anexo à Lei 19/80, de 16-7, para a Secção Autónoma de Geologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (ref. 024/84).

A este concurso apresentaram-se os seguintes candidatos:

- 1 — José Carlos Ribeiro Kullberg.
- 2 — Rogério Manuel Lucas Estrela Pinheiro.
- 3 — José Francisco Horta Pacheco dos Santos.
- 4 — João Carlos da Conceição Vieira Baptista.
- 5 — Isabel Maria Duarte de Sousa Figueira Mata.

Em reunião do conselho científico de 23-1-85 foram seleccionados os seguintes candidatos:

- 1 — José Carlos Ribeiro Kullberg.
- 2 — João Carlos Vieira Baptista.
- 3 — José Francisco Pacheco dos Santos.
- 4 — Isabel Maria Figueira Mata.
- 5 — Rogério Manuel Lucas Estrela Pinheiro.

24-1-85. — O Director, *Leopoldo José Martinho Guimarães*.

Aviso

1 — Em conformidade com o disposto nos arts. 35.º, 36.º e 37.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, se publica a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho de 18-1-85 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior Técnico, dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de vagas de primeiro-oficial, segundo-oficial, tesoureiro principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe e ajudante de tesoureiro do quadro de pessoal do mesmo Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 231, de 4-10-84, conforme acta homologada por meu despacho de 18-1-85:

1) Candidatos aprovados para primeiro-oficial:

	Valores
1.º Beatriz Santos de Sousa da Silveira Avelino	17
2.º Maria Margarida Pina Fernandes	16,5
3.º Luísa Maria de Almeida Bogalho Henriques Martins	15
4.º Maria Odete Gonçalves da Silva Sanchez Bermejo	14
5.º Rui Augusto Gouveia de Castro	13
6.º Elizabete Maria dos Santos Garrido Crispim	13

2) Candidatos aprovados para segundo-oficial:

1.º Maria Ambrosina Pereira Pinto de Azevedo	17
2.º Maria Alda Correia Claro	16
3.º Isabel Maria Neves Coelho Alexandre	15
4.º Joana Maria Mendes Córias Correia	14,5
5.º Maria Lúcia de Jesus Dias Alves	13,5
6.º Maria de Fátima Calado dos Santos Duarte Serrano	12,5
7.º Joaquim Monteiro Gamboa	12
8.º Sofia Eduarda Alves Pereira da Costa Pernadas	11,5
9.º José João Coelho	11
10.º Lucinda Maria de Almeida Dias Marques Pereira	10,5
11.º Aida Maria Pinto Cabral dos Santos Rufino	10

3) Candidatos aprovados para tesoureiro principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe:

1.º Maria Luísa Lereno Pinto	16
2.º José Dias Leandro	15,5
3.º Francisco Rafael	15
4.º Beatriz Santos de Sousa da Silveira Avelino	14,5
5.º Ari Augusto Fernandes Guerreiro	13,5
6.º Luísa Maria de Almeida Bogalho Henriques Martins	13,5
7.º Victor José Taborda de Sá	12,5

2 — Nos termos do art. 38.º do citado decreto-lei, é de 10 dias, a contar da publicação desta lista, o prazo para recurso.

21-1-85. — O Presidente do Júri, *Diamantino Freitas Gomes Durão*.

Aviso

1 — Em conformidade com o disposto nos arts. 35.º, 36.º e 37.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, se publica a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho de 17-1-85 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior Técnico, dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de vagas de marceneiro principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe, soldador principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe, serralheiro mecânico principal, de 1.ª classe ou de

2.ª classe e torneiro mecânico principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe do quadro de pessoal do mesmo Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 234, de 9-10-84, conforme acta homologada por meu despacho de 17-1-85:

1) Candidato aprovado para torneiro mecânico principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe:

Carlos Alberto Antunes (principal) — 15 valores.

2) Candidato que desistiu das provas para serralheiro mecânico principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe:

António Luís Carvalho da Silva (2.ª classe).

2 — Não se apresentaram mais candidatos ao concurso para as categorias de marceneiro principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe, serralheiro mecânico principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe e soldador principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe, pelo que o referido concurso ficou deserto nessas vagas.

3 — Nos termos do art. 38.º do citado decreto-lei, é de 10 dias, a contar da publicação desta lista, o prazo para recurso.

21-1-85. — O Presidente do Júri, *Diamantino Freitas Gomes Durão*.

Aviso

1 — Em conformidade com o disposto nos arts. 35.º, 36.º e 37.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, se publica a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho de 16-1-85 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior Técnico, dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de vagas de telefonista principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe e fotocopista de 3.ª classe do quadro de pessoal do mesmo Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 231, de 4-10-84, conforme acta homologada por meu despacho de 16-1-85:

1) Candidatos aprovados para telefonista principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe:

	Valores
1.º Maria do Céu Bogas Bértolo (2.ª classe)	15
2.º Maria Adriana Aleixo Reis Oliveira (2.ª classe)	14
3.º José Pedroso (principal)	13
4.º Arlete Maria Matos Dolores Horta (2.ª classe)	12
5.º Etelvina Martins Dias Gaspar (2.ª classe)	10
6.º Maria dos Anjos da Conceição Félix (2.ª classe)	10

2) Candidatos aprovados para fotocopista de 3.ª classe:

1.º Joaquim Lourenço Gonçalves Torres	15
2.º Maria Perfeita Santiago Fernandes	14
3.º Etelvina Martins Dias Gaspar	12
4.º Maria dos Anjos da Conceição Félix	12

2 — Nos termos do art. 38.º do citado decreto-lei, é de 10 dias, a contar da publicação desta lista, o prazo para recurso.

21-1-85. — O Presidente do Júri, *Diamantino Freitas Gomes Durão*.

Aviso

1 — Em conformidade com o disposto nos arts. 35.º, 36.º e 37.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, se publica a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho de 16-1-85 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior Técnico, dos candidatos admitidos ao concurso para provimento da vaga de encarregado de pessoal auxiliar do quadro de pessoal do mesmo Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 236, de 11-10-84, conforme acta homologada por meu despacho de 16-1-85:

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Daniel Henrique Martins Cabrita do Rosário	15
2.º Alfredo Maria Franco	14
3.º Joaquim da Silva Nunes	12

2 — Nos termos do art. 38.º do citado decreto-lei, é de 10 dias, a contar da publicação desta lista, o prazo para recurso.

21-1-85. — O Presidente do Júri, *Diamantino Freitas Gomes Durão*.